

UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF  
PRÓ REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO – PRPPGI  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA – PPGPSI

**PHABLO FREIRE PAIVA**

**TRABALHO RURAL E APOSENTADORIA: UM ESTUDO DE IDENTIDADE E  
REPRESENTAÇÕES SOCIAIS**

**PETROLINA**

**2018**

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF  
PRÓ REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO – PRPPGI  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA – PPGPSI**

**TRABALHO RURAL E APOSENTADORIA: UM ESTUDO DE IDENTIDADE E  
REPRESENTAÇÕES SOCIAIS**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Psicologia (PPGPSI) da Universidade Federal do Vale do São Francisco, na Linha de Pesquisa Processos Psicossociais, como requisito para obtenção do título de Mestre.

**PETROLINA**

**2018**

**TRABALHO RURAL E APOSENTADORIA: UM ESTUDO DE IDENTIDADE E  
REPRESENTAÇÕES SOCIAIS**

**PHABLO FREIRE PAIVA**

Dissertação submetida ao Programa de Pós-Graduação em Psicologia (PPGPSI) da Universidade Federal do Vale do São Francisco, como requisito parcial para obtenção do título de Mestre em Psicologia.

Aprovada em 25 de julho de 2018, por:

---

Prof. Dr. Daniel Henrique Pereira Espíndula – Orientador, UNIVASF

---

Profa. Dra. Maria de Fátima de Souza Santos, UFPE

---

Prof. Dr. Ramon Missias Moreira, UNIVASF

P149t Paiva Phablo Freire.  
Trabalho rural e aposentadoria: um estudo de identidade e representações  
sociais / Phablo Freire Paiva. - - Petrolina, 2018.  
154 f.: il.: 29 cm.

Dissertação (Mestrado em Psicologia) – Universidade Federal do Vale do São  
Francisco, Campus Petrolina, Petrolina – PE, 2018.

Orientador: Prof. Dr. Daniel Henrique Pereira Espíndula

1.Aposentadoria. 2. Trabalho rural. 3. Representação social. I. Título. II.  
Universidade Federal do Vale do São Francisco.

CDD 341.6720981

## RESUMO

Freire, P. (2018). Trabalho rural e aposentadoria: um estudo de identidade e representações sociais. Dissertação de Mestrado, Programa de Pós-Graduação em Psicologia (PPGPSI) da Universidade Federal do Vale do São Francisco, Petrolina-PE.

O objetivo desta dissertação foi discutir os sentidos sobre aposentadoria rural especial, difundidos a partir de saberes institucionais produzidos por duas fontes: produção científica da psicologia e as sentenças produzidas pelo poder judiciário, e, como estes saberes determinam os processos da construção e afirmação identitária. O primeiro estudo configurado como uma revisão de literatura teve como objetivo analisar as produções no campo da psicologia sobre a aposentadoria, oferecendo um mapeamento acerca das teorias, temas e interesses de pesquisa veiculados em psicologia sobre o fenômeno. O levantamento de dados considerou como critério de inclusão a busca em portais eletrônicos SciELO e PePSIC, valendo-se do descritivo ‘aposentadoria’; como critério de exclusão, foram desconsiderados os artigos que não haviam sido produzidos em português, aqueles que não haviam publicados em periódicos de psicologia e os duplicados. No tocante às conclusões, verificou-se o interesse predominante na discussão do tema aposentadoria no campo da psicologia por meio da articulação de teorias de Envelhecimento, Centralidade do trabalho, PPA e Identidades. Evidenciou-se o caráter incipiente do uso de teorias específicas sobre a aposentadoria. No tocante as abordagens, predomina o interesse pelo estudo do fenômeno em detrimento da apreciação das vivências das aposentadorias a partir das experiências dos indivíduos. O segundo estudo buscou compreender as representações presentes nas sentenças judiciais sobre aposentadoria rural especial. Adotou-se como critério de inclusão os processos apreciados no ano de 2016, resultando um total de 86 julgados. Formado o banco de dados, o mesmo passou por um duplo critério de análise: Análise de Classificação Hierárquica Descendente (CHD) e Análise de Conteúdo (AC). Identificou-se a presença de aspectos representacionais via elementos do senso comum, exemplificados pela presença de elementos de ancoragem no encadeamento de fases, momentos e atos processuais dirigidos a constituição dos processos, os quais se apresentam de modo técnico, justo e imparcial, mas que operam a instrumentalização do modo geral de ideologização legitimação. Verificou-se ainda que a narrativização serviria à manutenção do repertório de sentidos partilhados e objetivados que atravessam os atores, delimitando espaços e possibilidades de existência das

identidades sociais do trabalhador rural. Ao proceder o cruzamento dos dados levantados, concluiu-se que os dois estudos tratam de modalidades de saberes institucionais, prescritoras de práticas e (re)produtoras de representações que significam a realidade experimentada pelos atores sociais, tornando-a compreensível e articulável, de maneira que tais saberes se inserem em um eixo legitimador dos processos de silenciamento e exclusão, haja vista o status de verdade que repousa sobre o produto por eles entregues a sociedade. Assim, estes saberes, inicialmente distintos, dialogam entre si na medida em que se configuram como hegemônicos dirigidos à elaboração e manutenção do repertório simbólico que dá sustentação as relações sociais em que se processa a constituição identitária de trabalhadores e aposentados rurais.

**Palavras-chave:** Aposentadoria, Aposentadoria rural, Direito, Identidade, Representações Sociais.

## ABSTRACT

Freire, P. (2018). Rural work and retirement: a study of identity and social representations. Master's Dissertation, Graduate Program in Psychology (PPGPSI), Federal University of São Francisco Valley, Petrolina-PE.

The aim of this dissertation was to discuss the senses about special rural retirement, spread from institutional knowledge produced by two sources: scientific production of psychology and the sentences produced by the judiciary, and how these knowledges determine the processes of construction and identity affirmation. The first study set up as a literature review aimed to analyze the productions in the field of psychology about retirement, offering a mapping about the theories, themes and research interests conveyed in psychology about the phenomenon. The data collection considered as inclusion criterion the search in electronic portals SciELO and PePSIC, using the descriptive 'retirement'; as an exclusion criteria, articles that had not been produced in Portuguese, those that had not been published in psychology journals and duplicates were not considered. Regarding the conclusions, there was the predominant interest in the discussion of the subject of retirement in the field of psychology through the articulation of theories of Aging, Centrality of work, PPAs and Identities. The incipient nature of the use of specific theories on retirement was evidenced. Regarding the approaches, the interest in the study of the phenomenon prevails to the detriment of the appreciation of the experiences of the retirements from the experiences of the individuals. The second study sought to understand the representations present in the judicial decisions on special rural retirement. Adopted as inclusion criteria were the processes evaluated in the year 2016, resulting in a total of 86 judged. Once the database was formed, it underwent a double analysis criterion: Descending Hierarchical Classification Analysis (CHD) and Content Analysis (CA). It was identified the presence of representational aspects via elements of common sense, exemplified by the presence of anchoring elements in the chain of phases, moments and procedural acts directed to the constitution of the processes, which are presented in a technical, fair and impartial manner, but operate the instrumentalization of the general way of ideologization legitimation. It was also verified that the narrativization would serve to maintain the repertoire of shared and objectified meanings that cross the actors, delimiting spaces and possibilities of existence of the social identities of the rural worker. In to cross-checking the data collected, it was concluded that the two studies deal with institutional knowledge, practice prescriptive and (re) producing representations

that signify the reality experienced by social actors, making it comprehensible and articulable, in a manner that such knowledge is inserted in a legitimating axis of the processes of silencing and exclusion, given the status of truth that rests on the product they deliver to society. Thus, these initially distinct knowledges dialogue with each other in that they are configured as hegemonic aimed at the elaboration and maintenance of the symbolic repertoire that sustains the social relations in which the identity constitution of rural workers and retirees is processed.

**Keywords:** Retirement, Rural Retirement, Law, Identity, Social Representations

## **LISTA DE TABELAS**

### **Estudo 1**

Tabela 1 - Teorias empregadas nos estudos sobre aposentadoria .....	86
Tabela 2 - Temas investigados nos estudos científicos sobre aposentadoria .....	93
Tabela 3 - Enfoque no interesse de pesquisa .....	96

### **Estudo 2**

Tabela 1 - Modos Gerais de Operação Ideológica .....	116
Tabela 2 - Sentidos dos elementos internos as demandas de aposentadoria especial rural ..	129

## **LISTA DE FIGURAS**

### **Estudo 1**

Figura 1 - Fluxograma do processo de seleção de artigos .....86

### **Estudo 2**

Figura 1 - Dendrograma de análise hierárquica descendente dos sentidos da aposentadoria rural especial .....121

## Agradecimentos

A finalização de uma dissertação é resultado de uma longa jornada. De vários encontros, de saberes e dessabores. Momentos das mais variadas matizes e, inúmeras experiências que alteram profundamente nossa capacidade de ler o mundo e a nós mesmos.

Neste breve espaço gostaria de destacar algumas das pessoas mais significantes durante todo esse processo. Sem contudo esgotar minha gratidão por tantas outras, que por diversas razões, não serão aqui citadas. A querida *Samella Vieira*, que me ajudou nos primeiros passos desse desafio. Minha eterna gratidão. Aos amigos *Wesley Heimard* e *Enos André*, pelas mais deliciosas conversas acadêmicas que esses encontros universitários fortuitos podem propiciar. Aos amigos da turma de mestrado; as *Rebecas*, *Porto* e *Machado*, *Liberalina Gondim*, *Diego*, *Stephanie Souza*, *Lucas Marques*, *Jenny Palmer* e *Andreza Maia*, obrigado pela generosidade em todo o conhecimento compartilhado. Ainda aos amigos, de fora dos muros acadêmicos, *Danilo Souza* e *Gabriel Brito*, pelo apreço e admiração que cultivo por vocês e que me inspira a seguir. À *Patrícia*, nossa querida amiga no mestrado, que tão prontamente nos auxiliou em tantos ‘pepinos’ do dia-a-dia. E, como não poderia deixar de ser, a meu estimado orientador, *Daniel Henrique Pereira Espíndula* que me recebeu no programa e comprou a ideia de ajudar um advogado a percorrer os caminhos dos saberes psicológicos, a bater a cabeça com a especificidade dos conceitos e reaprender a escrever para outros olhares, absorver novos estilos, a reduzir prolixidades, potencializar a objetividade e ampliar senso crítico. Meu mais sincero agradecimento pelo respeito e cuidado com que conduziu todos os passos desse processo que me propiciou não apenas a experiência acadêmica, mas, certamente, um amadurecimento enquanto indivíduo consciente de inúmeros aspectos sociais e cognitivos.

Por fim, quero agradecer a minha família, a minha *Mãe* e meu *Pai (in memoriam)* que sendo trabalhadores rurais me legaram os primeiros sentidos sobre estas facetas identitárias e suas relações com o diferente, seu reflexo em minha própria identidade, a partir do instante em que foram capazes de partilhar comigo seus saberes sobre o campo, a cidade e toda a gama de experiências que se desdobra dessa peculiar dicotomia.

*A todos vocês, minha gratidão.*

## SUMÁRIO

<b>Apresentação</b> .....	12
Organização da Dissertação.....	16
Justificativa .....	17
Fundamentação teórica.....	19
Objetivos .....	75
Método .....	77
<b>Revisão da literatura brasileira sobre aposentadorias: teorias, temas e abordagens em psicologia</b> .....	82
Introdução.....	83
Método .....	85
Resultados.....	85
Discussão.....	100
Referências bibliográficas .....	104
<b>Ideologia e discurso jurídico da aposentaria rural especial em sentenças judiciais</b> .....	111
Teoria do trabalho e Aposentadoria .....	112
Método .....	118
Resultados.....	120
Discussão.....	134
Referências bibliográficas .....	141
<b>Considerações Finais da Dissertação</b> .....	144
<b>Referências Bibliográficas</b> .....	154

## **Apresentação**

O ingresso de um advogado em um Programa de Pós-Graduação em Psicologia pode, em um primeiro momento, provocar estranheza ou curiosidade, tanto entre psicólogos quanto entre juristas. “O que seria possível aprender ou agregar, ao saber jurídico, em uma área tão distinta ao tecnicismo do Direito?” poderiam questionar ao interpelar o profissional que se envereda em um campo de saber aparentemente dispare de seu ponto de partida. No entanto, a clareza da resposta torna-se acessível quando consideradas as atuais necessidades e desafios que se impõem tanto ao saber jurídico quanto às disciplinas das ciências humanas de um modo geral, e para além disto, a sociedade como um todo em sua jornada de compreensão das dinâmicas constitutivas que lhe perpassam. Para responder, então, à pergunta que justifica esse encontro, é preciso apreender o que se entende atualmente por Direito e por Psicologia Social e, como estes saberes podem fortuitamente se encontrar e deixar florescer um importante diálogo.

O Direito, nas lições de Barroso (2015) e Ferraz Junior (2015), pode ser compreendido como uma intervenção humana, uma técnica elaborada para enfrentamento dos conflitos sociais de modo a serem resolvidos pela intervenção de alguma autoridade estatal, em uma busca pela manutenção da ordem estabelecida através da *jurisdictio*, isto é, a capacidade de *dizer o direito*, aplicando-o aos conflitos sociais. É por isso um fenômeno histórico na medida em que se é elaborado um repertório de significados disponibilizados pela cultura de uma dada sociedade em determinado intervalo de tempo. Ao discutir a não cientificidade do Direito, Luis Alberto Warat (2004) aborda a forma como o conhecimento jurídico é produzido, destacando a dinâmica de elaboração do *senso comum teórico* ou *senso comum dos juristas*. Segundo o autor, a prática de constituição dos saberes dirigidos à resolução dos conflitos se dá por meio de um processo dialético composto por três momentos. No primeiro deles, um conjunto de conceitos jurídicos é elaborado com vistas à explicação e compreensão de determinados fenômenos sociais a partir de uma perspectiva jurídica. Este

arcabouço conceitual recebe o nome de *doxa*. No segundo momento, em torno da *doxa jurídica* é desenvolvida uma *episteme*, a saber, um conjunto de novos conceitos e teorias produzidos por meio de processos e técnicas específicos, que adquirem, gradativamente, maior complexidade e passa a ser instrumentalizada pelos aplicadores do Direito. Em seguida, no terceiro momento, a *episteme* retorna ao processo de elaboração e conceituação jurídica assumindo a função de uma nova *doxa*. Este processo de elaboração do *sensu comum dos juristas*, por meio da *doxa-episteme-doxa*, propicia as “significações de base que determinam, definem e desenvolvem as condições semiológicas de existência e racionalidade do direito” (Warat, 2004, p.31) e se aproxima essencialmente da perspectiva construcionista de elaboração da realidade na medida em que determinados significados subjetivos, partilhados por atores sociais específicos, a *doxa* dos juristas, se tornam facticidades objetivas em processos linguísticos de elaboração representacional da realidade (Spink, 1999).

Neste sentido, o conceito de *sensu comum teórico*, oferecido por Warat (2004), sobretudo, em sua funcionalidade construtiva do Direito, difere da elaboração do *sensu comum* tão somente no tocante aos atores sociais, específicos, que disparam os esquemas tipificadores que precedem a institucionalização, isto é, a *doxa jurídica*, que em seguida é difundida socialmente, institucionalizando-se, para logo após, ser experimentada pela coletividade como uma realidade objetiva, nos limites teóricos de Berger e Luckmann (2014). Desta forma, a compreensão do fenômeno jurídico, enquanto realidade socialmente elaborada demanda uma abordagem interdisciplinar, valendo-se de recursos produzidos por outros campos de saber, tais como a Antropologia, Sociologia, Linguística, Psicologia e, mais especificamente, a Psicologia Social.

A seu turno, a Psicologia Social, de acordo com Rodrigues, Assmar e Jablonski (2015) é um campo de conhecimento cujo objeto se constitui a partir da análise da “interação humana e suas consequências cognitivas, comportamentais e afetivas” (p.16) e, que se

desenvolve, enquanto ciência, também a partir de uma perspectiva interdisciplinar. Segundo Camino, Torres e Lima (2013), pensadores europeus, como Sèrge Moscovici, Henri Tajfel e Willem Doise inauguraram uma nova forma de pensar o saber psicossocial ao romperem com a perspectiva clássica, que se limitava “a analisar a influência de estímulos sociais no comportamento do indivíduo” (p.91), desconsiderando a possibilidade de existência de um campo próprio à Psicologia Social. Para eles, deveria ser considerado como ponto de partida dos estudos desse novo campo, a interdependência real ou simbólica que se estabelecem entre os atores o meio social partilhado.

Deste modo, nessa perspectiva psicossocial, conhecida como paradigma europeu, “o conhecimento do indivíduo não se processa no vazio. A sociedade produz seu próprio conhecimento social e a construção do conhecimento individual se insere nesse processo” (Camino et al., 2013, p.102), sendo necessário entender a maneira como as diversas sociedades estão continuamente representando a si mesmas e ao mundo e, como os atores sociais que nelas estão inseridos e, os grupos que se formam nessas sociedades se apropriam dessas representações e as reconstroem, construindo assim a realidade que experimentam.

A realidade experimentada pelos atores sociais, em suas interações, é possibilitada pelo repertórios de sentidos partilhados, sendo que estes, por sua vez, segundo Spink (1999), não se produzem isolados em atividades cognitivas intra-individuais, mas sim, por meio de práticas sociais interacionais, dialógicas, que permeiam a linguagem em uso. Neste intervalo, o Direito – e propriamente sua dinâmica elaborativa nos termos postos por Warat (2004) –, se configura enquanto fenômeno de linguagem, como uma manifestação discursiva específica, inserida em um sistema total de linguagem, dirigido a elaboração de uma realidade comum. Segundo Greimas (1976), afirmar o Direito enquanto fenômeno de linguagem, a saber, como discurso jurídico, implica em considerar a existência de uma organização específica de unidades que o constituem e qualificam como discurso. A consideração do Direito como

fenômeno de linguagem dirigido à produção de sentidos no cotidiano possibilita, segundo Bittar (2015), a implementação de análises acerca do papel por ele desempenhado nas interações sociais, viabilizando a compreensão dos modos pelos quais os discursos e a sociedade se produzem e se determinam reciprocamente, sendo, precisamente neste intervalo, que se visualiza com maior clareza a aproximação entre Psicologia Social e Direito, a que se propõe este estudo.

## **Organização da dissertação**

A dissertação propôs a investigação acerca dos sentidos sobre aposentadoria rural especial socialmente espalhados pelos saberes institucionais produzidos pela ciência psicológica e o pelo poder judiciário e suas relações com as construções identitárias. Para melhor alcance do fenômeno foram realizados dois estudos. O primeiro deles analisou as produções no campo da Psicologia sobre a aposentadoria, a partir de um mapeamento sobre teorias, temas e interesses de pesquisa realizados no campo da Psicologia sobre o fenômeno. O segundo, a seu turno, se dedicou a discutir as representações veiculadas nas sentenças que tratam, especificamente, a questão da aposentadoria rural especial.

O referencial teórico que perpassou os estudos da dissertação foi delineado a partir da Teoria das Representações Sociais (TRS) em um diálogo com a Teoria da Identidade Social, nos termos propostos por Henri Tajfel que, uma vez combinadas, forneceram um aporte teórico mais robusto para compreensão das representações sociais da aposentadoria rural especial, dada a complexidade de sua manifestação social. Ainda como recurso teórico, tendo em vista o aspecto jurídico do fenômeno, foi ventilada uma discussão sobre o aspecto ideológico dos saberes jurídicos, a partir das perspectivas teóricas de Thompson (2011), Warat (2004) e Krüger (2013).

O *primeiro* dos dois estudos implementou um mapeamento da produção no campo da psicologia sobre a aposentadoria, identificando como tem se dado o uso de teorias, de temas e o delineamento do interesse dos pesquisadores sobre o assunto, se o enfoque de tais pesquisas recai mais sobre o fenômeno ou sobre os sujeitos implicados nesses processos. O *segundo* estudo, dedicou-se a apreensão dos sentidos veiculados nos registros públicos disponibilizados a partir das decisões judiciais contidas nas sentenças, com vistas à discutir como tais sentidos se articulam com as constituições identitárias.

## **Justificativa**

A experiência da aposentadoria rural perpassa a concessão na seara jurídica de benefícios previdenciários para os trabalhadores que atendam os requisitos legalmente estabelecidos, é um fenômeno recente na história do país, como apontam Fontoura et al (2015) e Santos (1990), importando destacar que parcela destes indivíduos ignora os limites jurídicos desta possibilidade deste amparo estatal, entendendo o processo com algumas imprecisões, significando, por vezes, o benefício que lhes é por direito, como uma oferta momentânea, uma doação ou favor por parte de gestores públicos, não o compreendo como um direito de que são titulares. Há, ainda, aqueles que entendendo o benefício como um direito social e historicamente conquistado.

Para além da perspectiva jurídica que atravessa o fenômeno da aposentadoria, a fase de transição da vida laboral para o período fora do trabalho pode ser experienciada de formas distintas pelos atores sociais, implicando reconstituições identitárias na medida em que os atores se veem pressionados à readequação dos papéis vivenciados socialmente, configurando-se, deste modo, enquanto objeto relevante para os estudos psicossociais. Aprender como os trabalhadores do campo representam o processo de aposentadoria, como eles se enxergam inseridos nele, quais posições de poder efetivamente ocupam e como estas interações determinam suas identidades é imprescindível para a elucidação da aposentadoria rural, não sendo possível ignorar, nesse contexto, a função das representações sociais, quando em análise a dinâmica social destes trabalhadores e o modo como se posicionam ante o processo de transição da fase laboral para a aposentadoria.

A compreensão dos processos de ressignificação identitária no período da aposentadoria, bem como de experiência de direitos relacionados a esta condição está, portanto, diretamente relacionada as representações produzidas e partilhadas pelos atores sociais. Disto sobressai a relevância acadêmica do estudo, haja vista a escassez de estudos

dirigidos a explorar os sentidos que informam as identidades de trabalhadores rurais aposentados (Bitencourt et al., 2011; Santos,1990).

## **Fundamentação teórica**

### **Percurso jurídico histórico da aposentadoria rural**

A seguridade social, nos termos do art.194 da Constituição Federal vigente, diz respeito a um conjunto integrado de ações de iniciativa dos Poderes Públicos Estaduais e da própria sociedade voltados a assegurar a contínua elaboração e gozo jurídico de direitos relacionados à *saúde, assistência social e previdência* a todos os indivíduos que integram a sociedade. A seguridade destinada à proteção do trabalhador rural é, a seu turno, uma das modalidades de *previdência* que integra o tripé constitutivo do ideal de proteção social à toda sociedade e aos trabalhadores.

A perspectiva de proteção social, assim como qualquer outro fenômeno social, é resultado de processos interativos que se perfazem historicamente no confronto dialético de interesses diversos, antagônicos, localizados no tecido social. Ela surge nas sociedades industriais a partir do século XIX quando os atores sociais passam a reconhecer a necessidade de intervenções estatais para produção de uma justiça material, concreta, entre os indivíduos que integram o corpo social, de modo que, quando não implementadas tais medidas interventivas, efeitos socialmente nocivos “repercutem sobre os demais indivíduos e, em última análise, sobre a sociedade” (Castro & Lazzari, 2004, p.35). O ideal da seguridade é assim produto de um percurso sócio-histórico de construções e transformações, adaptações e alterações, resultante de um processo de luta por reconhecimento.

No ordenamento jurídico brasileiro a primeira manifestação do sistema previdenciário ocorre oficialmente em 1923, por meio do Decreto n. 4.682, conhecido como Lei Elói Chaves, que institui um amplo sistema previdenciário, cuja abordagem detalhada se dará mais adiante. Porém, antes disso, outras manifestações jurídicas já sinalizavam a perspectiva de intervenção estatal destinada à proteção daqueles indivíduos em situação de fragilidade social, sendo tanto essa perspectiva quanto seu conteúdo revistos ao longo dos anos.

Em 1821 o Decreto de 1º de outubro concedeu aos mestres e professores o direito à aposentadoria após o intervalo de 30 anos de prestação de serviço. Alguns anos depois, já sob a égide da Constituição Imperial de 1824, garantiu-se a todos os cidadãos, com base no artigo 179, inciso XXXI, daquele texto constitucional, o direito aos *socorros públicos*. À época da Constituição Imperial, os *socorros* eram compreendidos como “auxílios exercidos pelo Estado à porção desamparada da sociedade como viúvas, órfãos, expostos, presos, inválidos e miseráveis” (Souza, 2007, p.15). No entanto, como ponderam Amado (2015) e Souza (2007) a manifestação desse auxílio estatal era norteadada, fortemente, pela doutrina liberal que então dirigia os limites da intervenção social estatal. Em 22 de junho de 1835 ocorre a criação do Montepio Geral dos Servidores do Estado (Mongeral), operacionalizado através de um sistema mutualista em que as contribuições de todos os associados custeavam a cobertura proposta, que compreendia a concessão de pensão por morte a qualquer pessoa escolhida pelo segurado.

No entanto, foi somente em 1888 que se edita o Decreto nº 9.912-A que disciplinava o direito à aposentadoria dos empregados dos Correios. Por meio dele a concessão do benefício ficava condicionada a combinação de dois requisitos: idade mínima de 60 anos e prestação efetiva de 30 anos de serviço público. Ainda em 1888, a Lei nº 3.397 criou a Caixa de Socorros para os trabalhadores das estradas de ferro de propriedade do Estado, em cada uma das Estradas de Ferro do Império.

Em 20 de julho de 1889 é editado o Decreto nº 10.269 que criou o Fundo de Pensões do Pessoal das Oficinas de Imprensa Nacional. No ano seguinte, dois importantes decretos versando sobre direitos previdenciários são promulgados: o Decreto n. 221, de 26 de fevereiro de 1890 e o Decreto n. 942-A, de 31 de outubro de 1890. O primeiro (Decreto n. 221/1890) veio a instituir a aposentadoria para os empregados da Estrada de Ferro Central do Brasil, demarcando aqui uma alteração no formato do benefício, que passa de direito à Caixa

de Socorros à aposentadoria, para os trabalhadores daquela obra ferroviária. O benefício é posteriormente ampliado – através do Decreto n° 565, de 12 de julho de 1890 – para todos os empregados ferroviários de todas as estradas de ferro da República. O segundo (Decreto n. 942-A/1890) criou o Montepio Obrigatório dos Empregados do Ministério da Fazenda.

Em 24 de fevereiro de 1891 é promulgada a Constituição da República dos Estados Unidos do Brasil. Segundo Amado (2015), esta foi a primeira Carta constitucional nacional a prever expressamente um benefício de caráter previdenciário, quando em seu art. 75 assegurava a aposentadoria por invalidez aos funcionários públicos que adquirissem tal condição em razão da prestação de serviço a nação. Destaque-se que para esses casos não eram exigidas contraprestações prévias para o gozo jurídico desse direito. No ano seguinte, a Lei n° 217 vem instituir o direito à aposentadoria por invalidez e a pensão por morte dos operários do Arsenal da Marinha do Rio de Janeiro.

Após quase 20 anos de um hiato legislativo previdenciário, em 30 de dezembro de 1911, o Decreto n° 9.284 criou a Caixa de Pensões para os Operários da Casa da Moeda. Já no ano seguinte, em 17 de abril, o Decreto n° 9.517 cria uma Caixa de Pensões e Empréstimos para os trabalhadores das Capatazias da Alfândega no Estado do Rio de Janeiro. Em 1919, a Lei n° 3.724 torna obrigatório o pagamento de seguro indenizatório, por empregadores, aos seus funcionários ou familiares, em casos de acidentes de trabalho em todo território nacional. Justificava-se o seguro nas circunstâncias previstas em seu art.5º, a saber: morte, incapacidade total e permanente para o trabalho, incapacidade total e temporária, incapacidade parcial e permanente e finalmente, incapacidade parcial e temporária.

O marco histórico e jurídico de criação de um sistema previdenciário brasileiro se deu com a promulgação do Decreto n° 4.682, em 24 de janeiro de 1923. O aludido ato normativo restou conhecido como Lei Elói Chaves que por sua vez estabelecia a criação de uma Caixa

de Aposentadoria e Pensões para empregados de cada empresa ferroviária no país. Ainda no mesmo ano, em 30 de abril, outro Decreto, o de nº 16.037, veio ampliar a operacionalização da questão previdenciária quando criou o Conselho Nacional do Trabalho, que dentre suas atribuições, detinha a competência para tratar de questões relativas à previdência social.

Em 20 de dezembro de 1926, a Lei nº 5.109, estendeu o Regime previdenciário disciplinado pela Lei Elói Chaves aos trabalhadores portuários e marítimos. Nesta mesma perspectiva de extensão, em 30 de junho de 1928, a Lei nº 5.485 determinou que os trabalhadores dos serviços telegráficos e radiotelegráficos também deveriam ser beneficiados pela disciplina do Decreto nº 4.682.

Seguindo a marcha da ampliação dos direitos previdenciários para um número cada vez maior de categorias de trabalhadores, em 26 de novembro de 1930 o Decreto nº 19.433 cria o Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio que passa a ter, dentre outras competências, a de orientar e supervisionar a Previdência Social, inclusive no tocante as disciplinas normativas já existentes para Caixas de Aposentadorias e Pensões. Ainda no ano de 1930, o Decreto nº 19.497 estabeleceu o direito à previdência aos empregados dos serviços de força, luz, bondes e telefones, nos Estados e Municípios do país, além dos mesmos trabalhadores que eventualmente prestassem essas modalidades de serviço na iniciativa particular. Os trabalhadores da telegrafia e radiotelegrafia, mantidos por particulares, também foram abarcados pelo Decreto n. 19.497 de dezembro de 1930.

Percebe-se que esse período histórico é marcado pela solidificação dos direitos previdenciários, através da constituição de órgãos estatais para deferimento, manutenção e controle desses direitos, além de uma ampliação continua do número de categorias trabalhistas contempladas pelo reconhecimento ao direito em questão. Todavia inúmeros trabalhadores restavam ainda excluídos da proteção previdenciária, dentre eles os trabalhadores rurais.

Em 1º de outubro de 1931, é promulgado o Decreto n. 20.465 que dispunha sobre a obrigatoriedade de instituição de Caixas de Aposentadoria e Pensões (CAPs) para diversas categorias de trabalhadores, da iniciativa pública e privada. O referido diploma legal marcou a criação de institutos previdenciários que, por sua vez, alteraram a forma de organização do sistema previdenciário como um todo, possibilitando uma maior estruturação e ampliação dos serviços de amparo prestados aos trabalhadores. Neste intervalo grandes institutos previdenciários foram criados, como por exemplo, o Instituto de Aposentadorias e Pensões dos Comerciários (IAPC), pelo Decreto n. 24.273/1934, o Instituto de Aposentadorias e Pensões dos bancários (IAPB), regulamentado pelo Decreto n. 24.615/1934, e o Instituto de Aposentadorias e Pensões dos Industriários (IAPI), pela Lei n. 367/1936 (Kertzman, 2006).

Em 1º de maio de 1943 é promulgado o Decreto-lei n.º 5.452, comumente conhecido como a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT). Inicialmente, o então Presidente Getúlio Vargas havia solicitado do então Ministro do Trabalho, Alexandre Marcondes Filho, a criação de duas consolidações diferentes, uma voltada a disciplinar o Trabalho, ampliando a proteção ao trabalhar ativo, em suas diversas modalidades e uma outra, destinada à disciplina do cuidado para com o trabalhador inativo, sobretudo, àquele que não poderia custear seu próprio sustento no período de velhice ou quando acometido por circunstancia que o impedia de realizar o labor. Seria então a proposta inicial a de criação da Consolidação das Leis do Trabalho e da Previdência Social. Como se sabe, apenas a primeira veio a prosperar (Julião, 2017, Távora, Taglialegna, Formiga & Peixoto, 2011).

A despeito do inegável progresso que representou – e ainda representa – a CLT, no campo do reconhecimento dos direitos sociais, o diploma não fez qualquer menção ao trabalhador do campo, deixando-o, por mais um tempo, à margem da proteção estatal. Ainda sob o governo de Getúlio Vargas, em 7 de maio de 1945 é promulgada a Lei Orgânica dos Serviços Sociais do Brasil (Decreto-Lei n.7.526), a primeira tentativa nacional de

universalização da seguridade social. Em seus arts. 2º e 3º, o Decreto-Lei estabelecia como fim precípua à previdência social a garantia de proteção estendida a todos os brasileiros e ainda a estrangeiros, quando legalmente domiciliados no país. Também foi criado pela Lei Orgânica dos Serviços Sociais do Brasil o Instituto dos Serviços Sociais do Brasil (ISSB), órgão responsável pela implementação das mudanças de que tratava o Decreto, a saber, a inserção de todos os trabalhadores do país na esfera de proteção previdenciária estatal.

É precisamente nesse ínterim que se vislumbrou pela primeira vez a possibilidade de inclusão dos trabalhadores rurais no sistema previdenciário brasileiro, uma vez que toda população ativa do país seria alvo da cobertura do sistema. Entretanto, com a queda de Getúlio em 1945 e ascensão de Eurico Gaspar Dutra em 1946, os créditos orçamentários para instrumentalização do ISSB foram inviabilizados e o órgão não chegou a ser implantado (De Faro et al., 1993).

Diversas foram as razões pelas quais os trabalhadores rurais foram ignorados pelo sistema previdenciário brasileiro ao longo dos anos. Todavia, dentre os muitos motivos que poderiam ser listados, Kreter (2004) destaca a ausência de expressão social do trabalho rural, de força reivindicadora dessa categoria de trabalhadores, o que imprimia nesse grupo uma fragilidade relacionada à capacidade de articulação política voltada à materialização e reconhecimento político e jurídico de direitos sociais. Embora o trabalhador rural até a década de 1960 representasse a maioria da população brasileira, não havia nesse grupo capacidade suficiente de vocalização de interesses. Inexistia consciência de classe suficiente a propiciar um reconhecimento social apto a garantir a negociação e busca por direitos sociais efetivos.

A mobilização e organização dos trabalhadores do campo começa a ensaiar suas primeiras manifestações em 1950 com as reivindicações ligadas à reforma agrária, como assinala Kreter (2004), ficando em segundo plano as demais questões como as demandas

trabalhistas, sociais e previdenciárias. Em 1955 ocorre uma nova tentativa de estender os efeitos previdenciários aos trabalhadores rurais, com a criação do Serviço Social Rural (SSR) por meio da promulgação da Lei n. 2.613 de 23 de setembro de 1955. O órgão, criado dez anos após a tentativa frustrada de implementação do ISSB, tinha como objetivo a prestação assistencial as populações rurais, tendo como fonte de custeio a contribuição de empresas industriais urbanas além do aporte estatal.

Destaque-se que a Lei que cria o SSR já reconhecia a existência de associações de trabalhadores rurais, que a época iriam compor as juntas municipais que funcionariam em parceria com o Serviço Social Rural. Em 1960, passada uma década desde as primeiras manifestações organizadas dos trabalhadores rurais, já era notório um robusto movimento de sindicalização rural. Uma das funções do SSR seria a orientação dos trabalhadores rurais para sindicalização, de modo eles próprios, uma vez organizados, fossem capazes de estruturar sua reivindicações. Em 1962, no entanto, o SSR foi extinto (Ramos, 2010).

Na década de 1960, a promulgação da Lei Orgânica da Previdência Social (Lei n. 3.807/60) marca a unificação do sistema previdenciário nacional. O aludido diploma legal destinava-se, conforme a dicção do seu art.1º a garantir aos beneficiários os meios suficientes a proteção da vida e bem-estar, por meio da prestação de serviços, nos casos de idade avançada, incapacidade, tempo de serviço, prisão ou morte daqueles de quem dependiam economicamente.

No entanto, a Lei, textualmente, em seu art.3º, inciso II, excluiu do rol de segurados os trabalhadores rurais, reservando para estes a mera possibilidade de extensão, conforme o conteúdo do art.166, condicionada ao interesse do Poder Executivo, por meio do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, que ficara incumbido de promover estudos e em seguida preparar anteprojeto de Lei que eventualmente viesse a versar sobre a inclusão destes trabalhadores no sistema previdenciário (De Faro et al., 1993).

A tentativa, inexpressiva, da Lei Orgânica da Previdência Social, de inclusão do trabalhador rural no rol de amparados pela previdência ganha reforço com a promulgação do Estatuto do Trabalhador Rural (Lei n. 4.214, de 2 de março de 1963) que implementa o Fundo de Assistência e Previdência do Trabalhador Rural (FUNRURAL) cuja finalidade, de acordo com o art.158 da aludida lei, era de custeio da prestação de assistência médico-social ao trabalhador rural e seus dependentes. Os benefícios prestados aos trabalhadores rurais e seus dependentes eram, conforme o art. 164 da Lei no 4.214/63: a) assistência a maternidade; b) auxílio doença; c) aposentadoria por invalidez ou velhice; d) pensão aos beneficiários em caso de morte; e) assistência médica; f) auxílio funeral.

O reconhecimento histórico de direitos aos trabalhadores rurais e seus dependentes é fenômeno resultante dos processos de luta e engajamento pela visibilidade das demandas do campo, processo este resultante de consciência desta categoria de trabalhadores. Esta relação – organização-reconhecimento – fica evidente pelo conteúdo normativo presente no *corpus* do Estatuto do Trabalhador Rural que, por diversas vezes, menciona as associações sindicais do trabalhador rural como elemento fundamental no gerenciamento dos benefícios. Sendo inclusive reservado o Título VI para tratar especificamente a questão.

Segundo Kreter (2004), o Estatuto do trabalhador Rural passou a receber críticas em relação a sua operacionalidade. Alegava-se que embora fossem razoáveis os recursos oferecidos, a base financeira para seu custeio seria insuficiente, o que eventualmente ocasionaria problemas. Defendia-se que a estrutura seria capaz de controlar o gerenciamento dos benefícios dos trabalhadores industriais, mas não haveria a mesma eficiência quanto ao destinados ao trabalho rural. Em razão dessas vozes, em 1966 o Decreto-lei n. 66 alterou as regras de custeio e prestações. Ainda em 1966 um importante evento modifica a dinâmica previdenciária no país. O Decreto-lei n. 72, promulgado em 21 de novembro daquele ano,

determinou a unificação de todos os Institutos de Aposentadoria e Pensões fundindo-os em um órgão único: o Instituto Nacional de Previdência Social (INPS).

Em 28 de fevereiro de 1967, o Decreto-lei n. 276 reformula o Estatuto do Trabalhador Rural e determina, em seu art.3º, que a receita então arrecadada pelo FUNRURAL passe a ser destinada pelo INPS. Outra importante mudança, em razão do conteúdo do seu art. 2º, foi a supressão dos benefícios pagos em dinheiro para o trabalhador rural, sendo limitada para esta categoria tão somente a assistência médica e social.

Já em 1969, o Decreto-lei n. 564 estende, finalmente, a previdência social aos trabalhadores rurais. Garantindo a condição de segurados obrigatórios do então Plano Básico, tanto aos trabalhadores avulsos quanto aos empregados do setor rural (art.2º, inciso I). A cobertura do Plano Básico foi disciplinada pelo art.3º do mencionado Decreto-lei, que consistiam nos seguintes benefícios e serviços destinados aos segurados: a) auxílio-doença; b) aposentadoria por invalidez; c) aposentadoria por velhice. E quanto aos dependentes, poderiam gozar do: a) auxílio-reclusão; b) auxílio-funeral; c) pensão por morte.

Mais adiante, com a edição do Decreto Lei n. 704, de 1969, suprimiu-se do art.2º o fragmento “trabalhadores avulsos” restringindo o campo de proteção apenas àqueles que estivessem na condição de empregados rurais do setor agroindustrial. Em 1972, com a promulgação do Decreto n. 65.859 o Ministério do Trabalho e Previdência Social (MTPS) incorporou as atividades do sistema previdenciário e desde modo o regime do Plano Básico foi alterado para o Programa de Assistência ao Trabalhador Rural.

A distinção na tratativa previdenciária entre homens e mulheres é inserida no ordenamento jurídico apenas em 1972, sob a operação do INPS. A diferença, no entanto, apresentava notas distintas das atualmente instrumentalizadas: o tempo obrigatório de contribuição era o mesmo para ambos os gêneros, diferenciado a percentagem de salário

percebida pelos sexos, sendo 80% para o segurado masculino, enquanto as mulheres faziam jus a 100% do salário mínimo, isto no tocante aos trabalhadores urbanos (Kertzman, 2006).

No ano de 1975, como advento da Lei n. 6.243 é implementada a Consolidação das Leis de Previdência Social, que introduz novos benefícios e serviços previdenciários para os trabalhadores rurais. Além destas mudanças foi fixado o teto máximo de percepção dos benefícios previdenciários rurais, sendo de 50% do salário mínimo para a aposentadoria por idade do trabalhador rural e de 30%, também do salário mínimo, para as pensões.

A responsabilidade pela prestação de benefícios da seguridade social, que então correspondia à assistência médica, assistência social e os demais benefícios previdenciários, ficou, até 1977, sob a responsabilidade do FUNRURAL e INPS, sendo aquele voltado ao trabalhador rural e este último ao urbano. No entanto, com o advento da Lei n. 6.439/77 essa dinâmica muda, sendo a responsabilidade administrativa concentrada em um único órgão maior, o Sistema Nacional de Previdência e Assistência Social (SINPAS). Sua estrutura funcional contava com a interação de outros organismos que passaram a lhe responder diretamente, como o INPS, o Instituto de Administração da Previdência Social (IAPAS), o Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social (INAMPS), a Empresa de Processamento de Dados da Previdência Social (DATAPREV), a Fundação Legião Brasileira de Assistência (LBA), a Central de Medicamento (CEME) e a Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor (FEBEM). O regramento da Seguridade Social permaneceu desta forma, tendo o SINPAS como órgão central até a promulgação da Constituição de 1988.

Com o advento da Constituição Federal de 1988 é inaugurada uma nova ordem jurídica no Brasil. Sendo implementando, dentre outras tantas mudanças, uma nova perspectiva para o ideal previdenciário. Em seu título VIII, a partir do art.193, ao tratar da Ordem Social, o texto Constitucional informa ter como base o primado do trabalho e como objetivo o bem-estar e justiça social, ao passo que segue para o art. 194, parágrafo único,

incisos, quando trata da seguridade social, determinando ser um de seus princípios a universalidade da cobertura e do atendimento (Kertzman, 2006).

Antes do advento da Carta de 1988 já havia, por certo, uma cobertura mínima do trabalhador rural pelo sistema previdenciário nacional. Todavia, tal amparo era notoriamente inferior quando comparado com a tratativa dispensada ao trabalhador urbano, além de ter vindo de maneira tardia, quando com estes comparada. A partir da disciplina normativa introduzida com a Carta Magna vigente questões peculiares ao trabalho rural foram enfrentadas, como a sazonalidade e informalidade, em uma concreta tentativa de promoção de justiça social, até então negligenciada pela dinâmica da seguridade social (Kreter, 2004).

Em 1991, com a finalidade de promoção das determinações constitucionais, são implementados o Plano de Custeio e Planos de Benefícios da Previdência Social, respectivamente pelas Leis n. 8.212 e n. 8.213, configurando um importante marco na inclusão dos trabalhadores rurais no sistema previdenciário e extensão isonômica dos benefícios e regras a esta categoria de trabalhadores. Nesta perspectiva, os trabalhadores rurais passam a participar da seguridade social e previdência por meio de duas espécies de benefícios: a primeira por meio de uma contribuição obrigatória e a segunda por meio de contribuição facultativa. Na primeira, os trabalhadores rurais que realizassem suas atividades laborais através de carteira assinada, deveriam contribuir no curso de sua vida profissional ativa para, quando em seu término, na inatividade, poderem gozar 100% do salário-benefício. Já a segunda categoria, diz respeito aos trabalhadores rurais informais, também conhecidos como segurados especiais. Esta modalidade de trabalhadores do campo passam a fazer jus ao direito à aposentadoria por idade, mesmo quando ausente o elemento da contribuição compulsória. Bastando para configuração do direito, a comprovação do exercício da atividade laboral rural por um período de tempo específico.

Algumas mudanças na concessão dos benefícios aos trabalhadores rurais introduzidas pelas Leis n. 8.212 e n. 8.213 de 1991 merecem aqui um breve destaque. Antes da Constituição de 1988 e dos mencionados diplomas legais o teto para o benefício concedido ao trabalhador rural era de meio salário mínimo e de até 30% deste, para as pensões. Passa então a ser considerado como teto, o valor integral do salário mínimo. A aposentadoria especial por idade era concedida aos 65 anos, passando a ser possível, para as mulheres aos 55 anos, e para os homens aos 60 anos. Outra importante alteração na dinâmica de concessão foi aquela que modificou a titularidade do benefício, antes devida apenas ao chefe ou arrimo da família, passando a ser dirigida ao trabalhador do campo, sendo ele homem ou mulher, equiparando os gêneros em direitos (Castro & Lazzari, 2004).

Analisando os dados fornecidos pela Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) disponibilizadas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), Kreter (2004) destaca os impactos da alteração da dinâmica da aposentadoria rural nos espaços do campo. Segundo o autor, o número de aposentados titulares de residências no campo passou de 3.339.122 em 1992 para 5.032.034 em 1999. Outro dado importante foi o número de aposentados que passaram a gozar do valor integral do salário mínimo como benefício. Saltando de 1.463.854 em 1992 para 4.741.830 em 1999, configurando um aumento de 223,9%, em apenas sete anos, como frisa a autora. Evidentemente esse não foi apenas um número de novas aposentadorias, mas dentre eles, muitos, constituem-se em cidadãos que passam a experimentar um melhor direito. Precisamente nessa direção, entende a autora haver uma relação entre a mudança nas regras de concessão e dimensão dos benefícios e o aumento da qualidade de vida da população rural. Determinando a melhora, como por exemplo, nas condições de moradia e ampliando o acesso a bens de consumo duráveis. Nesse sentido, Delgado e Cardoso (2004) entendem, quando analisam a transição do regime assistencialista para o regime especial de previdência rural, sobretudo a partir de 1992, que passa a viabilizar

“avanços significativos de proteção social aos idosos e inválidos do meio rural” (p.317). Tais avanços ocasionaram repercussões nas condições de vida dos idosos no ambiente rural e não apenas nelas, mas na dinâmica de todo o grupo social em seu entorno.

No rol dessas transformações na vida do trabalhador rural pela via previdenciária e não apenas assistencial, Delgado e Cardoso (2004) destacam pontos específicos, como o reconhecimento do mesmo direito aos trabalhadores rurais de proteção que já era destinado aos trabalhadores urbanos, a equiparação, deste direito entre homens e mulheres, superando uma histórica relação de dependência e subserviência de gênero, instituindo em seu lugar condições de autonomia (o antigo regime beneficiava apenas o cabeça do casal). O reconhecimento de que a atividade laboral no campo não aflige o trabalhador da mesma forma que o trabalho nas cidades – ressalvadas evidentemente as devidas exceções –, quando se reduz a idade limite para aposentadoria em 60 anos para homens e 55 para mulheres e o estabelecimento de um piso pecuniário, em um salário mínimo, a saber, um parâmetro mais digno para esses trabalhadores, tendo em vista que o regime anterior estabelecia o teto das aposentadorias em apenas meio salário mínimo ao passo em que as pensões eram limitadas a 30% do respectivo benefício principal.

O reconhecimento jurídico da luta pela equiparação do direito dos trabalhadores do campo à aposentadoria, que se estendeu desde a década de 1960, com a promulgação do Estatuto do Trabalhador Rural, até o ano de 2016, quando sob a vigência da Constituição de 1988, leis anteriores, recepcionadas, e posteriores, como os diplomas n. 8.212 e 8.123, ambos de 1991, disciplinaram as regras então praticadas de acesso ao benefício previdenciário rural, que a seu turno, concebiam duas espécies de aposentadoria, passa a ser questionada quando, em 6 de dezembro de 2016, o governo de Michel Temer apresenta ao Congresso a Proposta de Emenda à Constituição (PEC) n. 287/2016, destinada à alterar as regras de acesso à previdência por diversos trabalhadores, dentre eles os do campo, na moralidade especial.

No tocante as alterações dirigidas ao acesso à aposentadoria dos trabalhadores e trabalhadoras do campo, quatro mudanças consideráveis foram inicialmente sugeridas a partir do texto da proposta de emenda, são elas: a extinção da regra diferenciada de idade mínima para acesso ao benefício, passando a ser uniforme, para trabalhadores urbanos e rurais, em 65 anos. A segunda alteração extingue a modalidade de aposentadoria especial para o trabalhador do campo ao exigir contraprestações pecuniárias obrigatórias, associadas ao tempo de trabalho. A terceira das mudanças insere a equiparação entre homens e mulheres na regra da idade mínima para deferimento do benefício rural, o que de maneira efetiva acrescenta em cinco anos ao tempo mínimo atualmente exigido para os homens que trabalhem no campo acessarem o benefício e em dez anos para as trabalhadoras rurais. Por fim, a proposta previa a desvinculação de todas as aposentadorias à política atuarial do salário mínimo, o que progressivamente, poderia implicar, a depender dos percalços da economia, na perda do poder de compra e redução real dos valores recebidos pelo trabalhador aposentado. Isto em se tratando dos trabalhadores empregados aposentados em regime de contribuição. Aqueles trabalhadores em regime especial, cujo benefício não estaria vinculado a contribuições, e sim a demonstração de determinadas características teriam sua possibilidade de amparo previdenciário aniquilada (Oliveira, 2017).

Como assinala Macedo (2017), a condição social do trabalhador do campo em regime de economia familiar – que irá em sua velhice pleitear a aposentadoria especial –, é distinta daquela experimentada pelo trabalhador urbano, em razão de não possuir salário ou férias ou qualquer garantia de estabilidade e previsibilidade de renda. O trabalhador rural não empregado vê sua remuneração na produção, sujeita às mais diversas intempéries. Não sendo razoável equiparar o trabalho do campo e o urbano na exigência de contribuições, uma vez que tal comparação ocasionar dois possíveis desdobramentos; 1.a total fragilização econômica dos trabalhadores do campo com a impossibilidade de percepção da aposentadoria

em razão da impossibilidade de implementação do requisito de 25 anos de contribuições mensais ou 2.o desestímulo do trabalho rural em econômica familiar, impondo a estes indivíduos a condição de empregados rurais ou empregados urbanos em outras posições, desencadeando um novo êxodo rural no país pela via do ataque à agricultura familiar.

Ainda no tocante aos números, Macedo (2017) assinala que a partir da implementação da regra de contribuição obrigatória para os trabalhadores rurais, mais de 80% do quantitativo de aposentados rurais especiais deixaria de existir, correspondendo a um número significativo de indivíduos que não seriam mais contemplados com a possibilidade de aposentar-se. Não sendo, entretanto, igualmente significativa a mudança nos números totais da previdência, isto porque, o valor despendido com as aposentadorias especiais rurais (1 salário mínimo) não causa impacto expressivo nos números totais do Regime Geral de Previdência Social (RGPS). Dito em outros termos, a saída desses indivíduos do número e valores de aposentadorias devido pelos cofres públicos em face da permanência de outros tantos benefícios cujos valores individuais operam impacto mais significativo, não implicaria mudança no suposto problema atual previdenciário. De modo que, tal alteração seria insuficiente para promover a solução que anuncia, mas, capaz para produzir um impacto negativo na vida de tantos trabalhadores que seriam excluídos da possibilidade de aposentar-se.

A PEC 287 que restou conhecida como Reforma da Previdência no ano de 2016, apresentou conteúdo nitidamente alinhado a uma perspectiva política marcada por retrocessos no campo de direitos sociais historicamente reconhecidos para todos os trabalhadores, em especial os trabalhadores rurais. Alterações que, segundo Nuzzi (2017), dirigem-se a um desmonte do Estado Social instaurando em seu lugar um Estado mínimo em moldes neoliberais. Como destaca Lodi (2017), a proposta, em nítido descompasso com os interesses

da população, pode em lugar de reformar a previdência, desmonta-la, a partir de uma política cuja austeridade seletiva alcança a parcela mais fragilizada da população.

Costa, Gouveia e Agostinho (2017) ao subscreverem Carta Aberta da OAB Conselho Federal à sociedade e ao parlamento brasileiro sobre reforma da previdência veiculada pela PEC 287/2016, corroboram os posicionamentos de Nuzzi (2017) e Lodi (2017), ao sustentarem argumentos que evidenciam a austeridade injustificada e seletiva, dirigida substituição das regras vigentes da previdência, por outras que remontam o período anterior à década de 1960, evidenciando uma ação de desmonte do Estado Social orientado ao esvaziamento de suas obrigações para com as populações fragilizadas. Na perspectiva de Sobreira (2017), a alteração das regras de acesso à aposentadoria rural, especialmente aquelas que ampliam e equiparam a idade mínima, acabam por cercear o direito ao benefício uma vez que desconsideram uma realidade e a historicidade desta construção social e jurídica, além da especificidade (sazonalidade, informalidade e desgaste) do trabalho no campo. Isto sem mencionar a extinção da modalidade especial que em si mesma é um evidente retrocesso, penalizando diretamente o trabalhador do campo, sob o discurso da austeridade.

Em face das mais diversas manifestações sociais contrárias aos diversos pontos do projeto de emenda, em novembro de 2017, o então relator da PEC 287/16, deputado Arthur Oliveira Maia – DEM/BA, apresentou novo texto, suprimindo dele todos os artigos relativos ao trabalhador rural e à concessão do benefício assistencial aos idosos e às pessoas com deficiência (BPC). O projeto, ao tempo da realização e finalização deste estudo em 2018, ainda não possui qualquer vigência em razão de não ter sido promulgado como texto legal, ou seja, não é em si mesmo capaz de alterar efetivamente as diretrizes previdenciárias, para todos os trabalhadores urbanos e do campo. Mas é suficiente para demonstrar a fragilidade dos direitos sociais e evidenciar a maneira como estas dinâmicas jurídicas podem

influir na percepção dos atores sobre os papéis que desempenham socialmente e a partir deles, dos sentidos de si.

O processo jurídico em discussão está certamente inserido em um tempo sócio-histórico, de concretização do ideal de proteção aos trabalhadores e em seguida, de sua extensão aos trabalhadores rurais. Neste sentido, os processos de construção histórica do direito à aposentadoria rural podem ser apreendidos como uma permanente luta pelo reconhecimento de direitos e em seguida de direitos à tratativa isonômica. Trata-se de um processo contínuo, não estanque, exatamente porque os direitos, quaisquer que sejam uma vez conquistados, não se transmutam em dados naturais, imutáveis ou inquestionáveis, permanecendo continuamente apreciáveis segundo as lentes do tempo e espaço em que se localiza a sociedade, e por isso, compreendem-se como um aspecto sempre frágil da realidade dos atores sociais, sempre passível de alterações oriundas de interesses outros. Tal fragilidade pode ser aferida cada vez que se disparam novas discussões sobre redução de direitos previdenciários, como por exemplo: aumento da idade mínima, redução de benefícios e outros discursos que se dirijam a desvirtuar todo esse percurso de solidificação destes direitos. Sendo precisamente nesse intervalo que se é possível compreender a ideia de que o reconhecimento, de qualquer direito, é sempre um espaço contínuo de luta, que demanda, necessariamente, a consciência dos atores sociais, sobre si mesmos e sobre sua condição enquanto construtores destas realidades sociais (Lane, 2004).

A dinâmica de elaboração destas realidades sociais que afetam e são afetadas pelas regras jurídicas é também objeto de discussões interdisciplinares, dentro e fora dos domínios do Direito. Por isso, na seção seguinte será desenvolvido um breve diálogo entre a perspectiva teórica de Axel Honneth (2009) que concebeu uma estrutura para as dinâmicas interativas de elaboração e alteração de direitos e os conceitos de consciência e alienação, de

acordo com as colocações de Lane (2004), tendo como ponto central o protagonismo dos atores sociais na elaboração de suas realidades.

### **Teoria dos Sujeitos de Direito**

A condição do trabalhador que goza do benefício da aposentadoria é jurídica na medida em que perpassa um arranjo jurídico determinado no tempo e espaço. Todavia, esses arranjos, no Direito, são frutos de tortuosos esforços pela afirmação de direitos dos grupos, que se pôde perceber pela narrativa a pouco implementada sobre o percurso histórico jurídico do reconhecimento do direito à aposentadoria rural (Kertzman, 2006; Pelegrino Filho, 2006). Neste sentido, o Direito é essencialmente um espaço de luta, contínua, por reconhecimento de prerrogativas, como sustentou Axel Honneth (2009), em sua obra “Luta por reconhecimento”. Por isso é possível afirmar que o direito experienciado como fruto de um cenário de embate social que lhe precede e que lhe propicia, sendo os titulares dos direitos, sempre, protagonistas dos esforços necessários ao seu reconhecimento e manutenção.

Comentando a teoria dos Sujeitos de Direito, Bittar e Almeida (2015) destacam que os espaços sociais, juridicamente concebidos, são construídos pela interação entre os sujeitos e, nesta perspectiva, “ser sujeito de direito significa a possibilidade de participar da esfera pública respeitando a si próprio e aos outros como um outro sujeito” (p.573). Segundo Honneth (2009), os atributos do indivíduo entendido como sujeito de direitos poderiam ser nomeados a partir de três características: 1) a capacidade de articular suas necessidades por meio da linguagem; 2) a habilidade de construir uma narrativa coerente acerca de sua própria vida numa perspectiva de igualdade social e; 3) o agir consciente, tratado em Honneth como sensibilidade moral, em relação ao contexto em que vive. Noutros termos, o corpo social ao estabelecer suas regras, a saber, seu sistema jurídico, deve conceber a possibilidade de igualdade entre os indivíduos que lhe integram. Todavia essa possibilidade não é capaz de

incutir no indivíduo uma condição de autorrespeito que é elemento indispensável à experiência da dignidade humana. Para isso é preciso que o indivíduo se perceba como titular de direitos e antes disso, que ele compreenda as circunstâncias de desigualdade, socialmente elaboradas nas quais esteja inserido, e se dirija a alterar esses contextos na construção concreta de sua igualdade em relação aos demais. Essa dinâmica configura-se, como posto por Honneth (2009), como verdadeira luta social, uma luta por reconhecimento e pela construção do autorrespeito.

Conforme Bittar e Almeida (2015), comentando Honneth, o sujeito de direito seria aquele indivíduo capaz de se perceber enquanto partícipe de uma sociedade desigual, mas detentor da possibilidade e condições de construção de espaços iguais, capaz de elaborar uma narrativa de si próprio, de maneira que apenas o agir consciente seria suficiente para a produção de alterações. O sentido de consciência e agir consciente pode ser melhor compreendido quando enfrentado os níveis de alienação nos quais pode estar imerso o sujeito. De acordo com Lane (2004), a alienação é caracterizada pela atribuição de naturalidade a fatos essencialmente sociais, interacionais, noutros termos, aliena-se o indivíduo quando este ao experimentar eventos sociais, produzidos na dinâmica interacional, os percebe como dados da natureza, como postos sem sua participação. Sua consciência é reificada na medida em que nega as interações enquanto processos e os percebe como dados objetivados, nesta medida, o indivíduo enquanto ser determinado e determinante de si mesmo, a partir das relações sociais, esvazia sua capacidade construtiva, sua consciência acerca de sua autoelaboração, e nisto, aliena-se. Ainda conforme Lane (2004) a questão da alienação e da consciência somente é passível de análise em planos individuais, mesmo sendo um processo intrinsecamente social, isto porque, a dinâmica envolve, necessariamente, pensamento e ação e as contradições neles implicadas, mediadas pela linguagem.

Na tomada de consciência, as ações habituais, enquanto respostas dadas e inquestionadas pelo indivíduo alienado, passam a ser questionadas, enfrentadas, na busca por explicações e justificativas que desvelem seus processos constitutivos da realidade, desdobrando-se, deste confronto, um processo contínuo de reflexão/ação/não-ação que altera o agir e por conseguinte o ator (Lane, 2004).

Em Honneth (2009) é evidenciado que a luta por reconhecimento é, precisamente, uma dinâmica social de construção ininterrupta de espaços de experiência de direitos, que se projetam em perspectivas de igualdade, entre os sujeitos de direito, através do autorrespeito concretizado na capacidade de defender suas próprias pretensões, emergentes a partir da autopercepção, da identidade que os indivíduos constroem sobre si mesmos enquanto detentores do direito à igualdade social. Neste intervalo, a autopercepção, que produz o autorrespeito, nos termos teóricos postos por Honneth (2009), pode ser compreendida e apreendida, no campo da psicologia social, enquanto consciência, conforme observou Lane (2004), isto é, a capacidade do indivíduo de aperceber-se enquanto elemento determinante e determinado nas interações sociais, posicionando-se como protagonista cognitivo dos signos constitutivos da realidade que experimenta.

### **Trabalho e aposentadoria: a historicidade dos sentidos**

A polissemia presente na palavra trabalho é um produto da história, como assinala Antunes (2000), constituindo-se na alternância entre dor e conquista, autonomia e sujeição, fadiga, aflição, criatividade e transformação, tal qual um pêndulo semântico cuja aplicação das forças e faculdades humanas dirigem sempre para alcance de determinado fim. Podendo ser o fenômeno melhor apreendido quando analisados os processos dialéticos pelos quais os sentidos foram construídos e reconstruídos, reformados, abandonados ou recuperados ao longo do tempo e da dinâmica social.

De acordo com Albornoz (1988), na maioria das línguas oriundas da cultura europeia, o trabalho assume, geralmente, mais de um sentido. No *grego*, três palavras eram utilizadas para significar o trabalho: o *labor*, sendo propriamente o esforço do corpo humano, contínuo, pela sobrevivência, a luta pela satisfação das necessidades essenciais. A *poiesis*, significando a criação, a fabricação, o ato humano produtor pela via artística: a arte realizada em determinados ofícios que demandavam o domínio de certas técnicas e, finalmente, a *práxis*, que vinculada à vida na polis, implicava na prática política, as atividades inerentes aos homens livres na cidade grega. No *latim* veicula-se dois termos, *laborare* e *operare*, o primeiro informando a ação meramente laboral, enquanto o segundo comunicava a *opus*, a obra, a concretização de algum projeto. No *francês*, três termos para designar o labor: *travailler* e *ouvrer* e *oeuvrer*, neste idioma há ainda o termo *tâche*, para designar tarefa. Em *italiano* são utilizadas as expressões *laborare* e *operare* e em espanhol *trabajar* e *obrar*. A utilização de termos distintos para diferenciação dos sentidos também está presente no *inglês*, com os termos *labour* e *work*, no *alemão*, com *arbeit* e *werk*, sendo este voltado a expressar a criação ativa da obra, uma produção prévia ao puro labor, intelectual, também presente na palavra *schaffen*: criar, distinguindo-se de *arbeit*, que se aproxima do *labour*, no inglês, denotando conteúdo de fadiga, esforço e cansaço. No *português* nacional, a despeito da existência de mais de um termo, como *labor* e *trabalho*, os sentidos se confundem, havendo em ambos, os mesmos conteúdos de realização e incômodo, trabalho repetitivo, ausência de liberdade ou reconhecimento social. A elaboração e utilização de termos distintos para delimitar diferenças, mesmo quando sutis, na ideia do trabalho, carrega um importante dado para a compreensão do que era para aqueles povos o trabalho e, como esses sentidos, cumulados pela cultura, influem os sentidos hoje veiculados do trabalho.

Os sentidos de dificuldade, incômodo, desgosto, aflição, fadiga e sofrimento, presentes da ideia do trabalho podem ser melhor compreendidos quando desvelada a

etimologia do termo em português. Como observam Ribeiro e Léda (2004), a palavra *trabalho*, no idioma nacional, encontra seus primeiros usos a partir do latim *tripalium*, que correspondia originalmente a um instrumento feito de três paus aguçados, por vezes, munidos de pontas de ferro, utilizados na agricultura para bater o trigo, espigas de milho e outros grãos. No entanto, posteriormente, outro foi o uso dado para o artefato, deixando de servir apenas para moer grãos e outros itens, passando a servir como meio de tortura e punição. Deste uso derivou-se um verbo específico no latim vulgar: *tripaliare* que significou e significa, especificamente, *torturar*. Embora em sua origem, a palavra tenha sido elaborada para designar o trabalho agrícola, o uso como instrumento de tortura foi aquele que se enraizou na cultura e perdurou, conotando sofrimento, padecimento, cativo e vergonha. Deste conteúdo semântico de *sofrer* passa-se para *esforçar-se* e então o *laborar* incorpora sentidos múltiplos, como a atividade de produção e construção de uma obra, quanto outros significados pejorativos (Albornoz, 1988).

A compreensão do dinamismo interacional dirigido a produção dos sentidos do trabalho deve perpassar, como pontuam Ornellas e Monteiro (2006), a antiguidade clássica, grega e romana, quando a mitologia e a tradição escravista determinaram a divisão e significado do labor. Neste mesmo sentido, Albornoz (1988) sugere como ponto de partida para este tipo análise, uma discussão sobre os significados do trabalho difundidos entre estes povos, desde o período anterior à antiguidade clássica. Assim, para se compreender como os helênicos significavam o trabalho é necessário entender, antes, como se davam as relações sociais para aquele povo, naquele período.

Muito antes das palavras *tripalium* e *tripaliare* significarem tortura, entre os helênicos difundiu-se um profundo desprezo pelo *esforço*, pelo *labor*. De acordo com Ornellas e Monteiro (2006), a mitologia foi responsável entre os gregos pela profusão de sentidos pejorativos para o trabalho, comumente associado à ideia de fardo e castigo, imposto pelos

deuses como resposta a determinadas transgressões humanas. Narrativas como as de Sísifo e das Danaides carregam com clareza esta significação. Hannah Arendt (2007), em sua obra “a condição humana” aborda a relação dos indivíduos com o trabalho naquele período, a autora destaca os sentidos produzidos e veiculados sobre as relações sociais gregas, dos atores sociais entre si e entre eles e a luta contra a necessidade. Antes do apogeu das Cidades-Estado gregas, havia tão somente uma distinção entre o *escravo* e o *demiourgoi*, sendo este último o indivíduo livre, que realizava ofícios diversos na sociedade, tais como o comércio, pecuária ou agricultura. Serviam a toda comunidade e podiam sem quaisquer impedimentos, acumular bens, constituir família e possuir escravos. No entanto, estavam associados a uma percepção de trabalho, naquele período ainda não tão negativa, mas ainda sim, uma função indesejável, de modo que, com frequência, não alçavam às categorias mais estimadas daquela sociedade, vinculadas às decisões políticas. Já o *escravo* não detinha liberdade, não transitava na esfera pública e, devia dedicar-se, exclusivamente, ao sustento próprio e de seus senhores.

Na medida em que a vida na *polis grega* se torna cada vez mais elaborada, o sentido presente nessa divisão se modifica. Inicialmente, os antigos conceberam a existência como uma condição servil, na medida em que ela demandava um esforço ininterrupto para atendimento das necessidades do corpo. Nesse ínterim, o *labor* fora compreendido como resultado direto destas ocupações enquanto respostas às necessidades, do corpo, que continuamente afligiam o indivíduo, significando assim uma condição de sujeição. A alternativa para superação desse estado servil era a produção social da liberdade, que a seu turno, implicava em subjugar outros indivíduos à situação de escravos que passavam a servi-los, *laborando* pelo atendimento das necessidades do corpo, do seu próprio e de seus senhores. Assim, enquanto existissem escravos que por eles laborassem, não haveria o esforço com a necessidade, tornando-se então indivíduos livres. Desta forma, *laborar* significava ser escravizado pela necessidade, de outrem, e a escravidão uma circunstância

inerente à condição da vida humana. Somente podendo produzir, a liberdade, aqueles indivíduos capazes de submeter, por meio da força, outros que a eles passavam a servir (Arendt, 2007).

Arendt (2007), discutindo estas questões, enfrenta a tese, sustentada inclusive por Aristóteles, de que a sociedade era constituída por dois tipos de indivíduos: o *animal laborans* e *animal rationale*. Estes últimos, indivíduos livres, eram assim admitidos por possuir duas qualidades especiais: a habilidade de *deliberar e decidir* e de *prever e escolher* que, uma vez combinadas, resultavam na racionalidade humana. O *animal laborans*, por sua vez, não dispunha de tais capacidades, restando apto, unicamente, a atender as necessidades do corpo, aos instintos naturais, sendo de acordo com a tese, servil por natureza. Por este raciocínio, era o servo indigno sequer de ser tratado pela palavra “homem”, recorrendo-se a outro termo para designá-lo, reduzindo-o à condição de animal doméstico. Desta forma, o *labor*, era concebido como um fardo terrível, como atividades de atendimento à necessidade do corpo, reservadas com exclusividade aos escravos, que não gozavam de racionalidade e por isso eram, para os gregos, “apenas uma das espécies animais que vivem na terra, na melhor das hipóteses a mais desenvolvida” (p.95).

A tradição judaica compreendia o trabalho enquanto um penoso labor, pautando a narrativa em uma perspectiva religiosa. Já no primeiro livro da *Torá*, o *Bereshit*, ou *Gênesis*, a primeira menção ao trabalho humano é diretamente relacionada à condenação divina e ao pecado humano. O labor surge como castigo para a humanidade, em decorrência do pecado original, devendo o homem comer o pão pelo suor do rosto e a mulher a dar à luz em meio a dores, como observa Albornoz (1988). Nos primeiros séculos do cristianismo, sobretudo com a ascensão católica, os sentidos do trabalho, próximos a perspectiva judaica, alternavam entre meio de exaltação e o instrumento de expiação de pecados, como destaca Borges (1999), mantendo-se como situação penosa e humilhante, um reflexo direto da condição pecadora do

ser humano e por isso, jamais digno em si mesmo. No entanto, deveria ser arduamente desejado, tendo em vista a ordem divina, passando a ter uma função sagrada, em razão desta nuance de obediência, adquirindo, apenas nesta perspectiva, um caráter dignificante.

Com a reforma protestante luterana, o sentido do trabalho encontra sua primeira alteração significativa. Em Lutero o trabalho surge como base e chave da vida e, embora permaneça enquanto reflexo direto do pecado humano passa a ser mais que um mero ato de obediência, torna-se a vocação, o caminho para a redenção do homem. Recebe então contornos de virtude. O labor passa a ser uma obrigação natural do homem justo, enquanto o ócio, uma conduta perniciososa e indesejada. Já a reforma protestante calvinista, que obteve êxito em países como a Suíça, Inglaterra, França e África do Sul, além de propagar a alteração iniciada em Lutero, acrescenta a esta outro elemento: a predestinação do trabalho. Como pontua Albornoz (1988), na perspectiva calvinista, o labor era uma virtude associada diretamente à vontade divina, devendo ser arduamente perseguida pelo homem. Além disso, outro elemento compunha a narrativa calvinista acerca do trabalho: pela vontade divina, todos deveriam trabalhar, porém, nem todos haveriam de lograr êxito, noutros termos, a prosperidade e a miséria, seriam um produto não da dinâmica social e sim, da vontade prévia de Deus, não podendo o homem rebelar-se contra isto e, jamais, cobiçar os frutos do trabalho de outrem (Albornoz, 1988, Coutinho, 2009).

Como observa Arendt (2007) o sentido do *labor* é levado do “desprezo da teoria antiga” à “glorificação na teoria moderna” (p.104), operando o discurso religioso como vetor imprescindível desta transição. Albornoz (1988) chama a atenção para o período histórico em que a mudança se implementa – a modernidade –, e para as críticas que veio a receber, sobretudo as produzidas por Max Weber, quando analisou o fenômeno em sua obra “A ética protestante e o espírito do capitalismo” (Weber, 2004), elucidando a aproximação dos

interesses, do cristianismo protestante e do capitalismo, então em franco desenvolvimento e a alteração nos sentidos do trabalho que resultaram dessas aproximações.

De acordo com Weber (2004), a “reforma significou não tanto a eliminação da dominação eclesiástica sobre a vida de modo geral, quanto a substituição de sua forma vigente por uma outra (p.30)”. Para ele, a ascensão do protestantismo, luterano e calvinista, não sinalizava uma emancipação popular dos domínios do discurso religioso, e sim, tão somente, um alteração do *locus* de poder, quando do alinhamento do interesse do capital ao discurso protestante com vistas à construção de uma sociedade servil. Esse alinhamento, como assevera o autor, entre os interesses do capital e da religião protestante, materializava-se em um discurso que incutia profundamente no imaginário social a ideia de que o único caminho para a aprovação divina era o trabalho, transmutando, propriamente o *labor*, diário e ininterrupto, no meio pelo qual o indivíduo alcançaria, a convicção sobre a condição de eleito, produzindo a certeza do estado de graça.

A ética protestante, nos termos postos por Weber (2004), foi capaz de propagar o espírito do capitalismo ao produzir uma vinculação entre a perspectiva da salvação e a ideia de produção e acúmulo de bens, uma vez que o trabalho em si, deixa de importar prioritariamente, e passa o seu resultado: a riqueza, a significar a certeza do alcance da graça divina e de uma salvação futura e eterna. A sociedade protestante deixa então de compreender o trabalho como uma simples resposta ao pecado, passando a entendê-lo como único caminho eficaz para esta salvação, individual e egoísta. Um prêmio a ser conquistado, cuja certeza se poderia aferir na riqueza produzida, por meio do árduo esforço. Deste modo, o “caráter providencial do trabalho”, no discurso protestante, encontra profunda afinidade com a “mão invisível”, presente na apologia à divisão do trabalho de Adam Smith, implicando, segundo Weber (2004), na produção de uma sociedade de trabalhadores dóceis, sóbrios e aplicados, aptos a viabilizar uma franca distribuição desigual da riqueza.

Assim, como observou Antunes (2000), os sentidos do trabalho se manifestam nas sociedades de modo pendular e unilateral, ora como sofrimento, ora felicidade, ora como ato vital, ora como sujeição. Deste modo, o *labor* se configura enquanto referencial ontológico fundante da própria *práxis social*, manifestando-se enquanto condição central na constituição da vida humana. O termo “práxis”, como elucida Petrovic (2001), é instrumentalizado por Marx como elemento conceitual central de sua perspectiva teórica. A alteração no sentido da palavra é operada pelo pensador ao enfrentar a função do trabalho na produção da realidade social, exprimindo por meio dela a ideia de ação, atividade de caráter livre e universal, capacidade criativa e auto-criativa humana, por meio da qual os indivíduos são capazes de criar e transformar não apenas o mundo histórico que experimentam, mas propriamente a si mesmos. Embora o vocábulo tenha sua origem na Grécia, é em Marx, mais precisamente em seus “Manuscritos econômicos e filosóficos” e em “Teses sobre Feuerbach” que ela passa a veicular o conteúdo teórico que viria a ser amplamente propagado e maturado pelos teóricos que lhe sucederam.

Como argumenta Vaccaro (2015), para elaboração do conceito de *práxis*, Marx adota como pressuposto o fato de que os homens para experimentarem e perpetuarem suas vidas precisam transformar continuamente a natureza. Assim, Marx e Engels (2007) localizam teoricamente o trabalho como elemento definidor da espécie humana, na medida em que, por meio dele, os indivíduos modificam não apenas a natureza, mas a si mesmos. A *práxis social*, em Marx (2010), é então esta capacidade exclusivamente humana de autoconstituição, social, implementada por meio das atividades laborais. Atividades estas que não se confundem com respostas a instintos biológicos, como fazem os demais animais, mas antes, em razão da *consciência*, isto é, a habilidade de realização de tarefas a partir de uma previa ideação, de uma projeção intelectual que precede e orienta a produção dos meios de existência. Este agir consciente, segundo Arendt (2007), na medida em que é elaborado e reelaborado, passa a

constituir uma teia de significados que, posteriormente, integra as narrativas que irão compor a história, forjando assim uma biografia social para os indivíduos, a *bios* tratada por Aristóteles em contraponto a simples *zoe*, a saber, a *práxis social*.

Corroborando o conceito proposto em Marx, Lukács (1981) pontua que na elaboração da *bios*, através da *práxis social*, o trabalho se localiza como “a primeira atividade que distingue o homem dos demais animais, e além disso, é a atividade que efetiva a transição, o salto qualitativo do ser orgânico para o ser social” (p.93), neste mesmo sentido, corrobora Antunes (2000, p.143) ao considerar o trabalho como “*locus* primeiro de realização” humana. Desta forma, o trabalho emerge na *práxis social* em condição central, implicando a apreensão do agir laborativo consciente de homens e mulheres como elemento distintivo da condição meramente biológica, pré-humana, o que posiciona o humano em uma categoria outra, social, enquanto elaboradores de si mesmos, como seres que existem em uma realidade preche de sentidos, uma *bios*.

É a partir da teoria marxista que primeiramente se reconhece o trabalho como ponto de ruptura ontológico, capaz de diferenciar os seres humanos dos demais animais. Nesta perspectiva, toda a dinâmica se traduz naquilo que se convencionou chamar de *sistema de metabolismo social*, que implica a produção de coisas úteis, por meio do ato humano laborativo que em si mesmo é suficiente para elaborar e reproduzir a condição social humana (Antunes, 2000). No entanto, como pontua Petrovic (2001), em “Manuscritos Econômico-Filosóficos” Marx oferece outra acepção para o trabalho, uma forma negativa de *práxis*, a saber, sua condição *alienante*. Para Marx (2010) nas sociedades industriais o trabalho é esvaziado de seu conteúdo interativo essencial, sendo substituído por uma prática alienada, isto é, um conjunto de atividades dirigidas à negação da essência humana em razão da mutilação da capacidade criativa, além disso, a divisão do trabalho, nestas sociedades, acaba por reduzir o trabalhador à condição de instrumento, de modo que o trabalho ao produzir

mercadorias, reproduz a si mesmo, perpetuando-se e convertendo o trabalhador a modalidade de produto.

A perspectiva marxista, discutida em Mészáros (2006, 2011), aponta para o fenômeno de conversão do *sistema de metabolismo social do capital*, operando-se por meio da subversão resultante de um processo historicamente constituído que subsume o trabalho ao capital, ou seja, um processo laboral que não serve mais ao atendimento das necessidades humanas e produção de sentidos que constituem os indivíduos em sua condição criativa de autoreprodução, mas antes, servem a uma outra finalidade, qual seja, aquela que reproduz o capital ao passo que esvazia os sentidos do trabalho, dirigindo-se à perpetuação destes processos em substituição da condição criativa humana.

Em sua análise da relação entre trabalho e capital, entende Mészáros (2011) que o *sistema de metabolismo social do capital* – ou *sociometabolismo do capital*, como prefere o autor –, é “na verdade, um sistema de controle *sem sujeito*. As determinações e os imperativos objetivos do capital sempre devem prevalecer contra os desejos subjetivos” (p.125). Isto se dá em função do fetichismo desenvolvido em torno da reprodução do sistema do capital, os meios desenvolvidos para sua perpetuação, que dentre outros detalhes implicam na separação radical entre *produção* e *controle*, que se torna o amago do metabolismo social do capital e possibilita sua perpetuação. Assim, os indivíduos, reduzidos a meras personificações do capital, de seu interesse reprodutivo, perdem uma das condições essenciais ao *labor*: a autodeterminação. A partir do esvaziamento da autodeterminação, uma vez que a função de controle é reificada, a natureza livre do trabalho igualmente se esvazia, isto porque o sociometabolismo do capital depende, para sua perpetuação da alienação tanto dos subordinados quanto dos controladores, quando todos eles devem se voltar a um controle coisificado e externo a suas vontades, que se traduz nos interesses do próprio sistema. A ausência de liberdade dos subordinados é replicada na ausência de autonomia dos

controladores, em um sistema *sem sujeito* que submete todos os atores sociais ao controle do capital, sob pena de, ao deixando de fazê-lo, expor ao risco toda a coesão do sistema autoreprodutivo.

Com a expansão do capital e subversão do *metabolismo social* em *metabolismo do capital*, operado nas sociedades industrializadas a partir de complexos processos de alienação, o trabalho passa a sofrer uma progressiva precarização, levando um contingente cada vez maior de trabalhadores a viver sob formas degradantes, mesmo durante o período em que estavam aptos ao trabalho e ainda mais, quando já em idade avançada, não mais podem prover o próprio sustento por meio da venda do esforço físico ou mental. Surgindo nestes cenários o histórico das lutas dos trabalhadores por melhores condições de trabalho e subsistência que resultaram em sistemas jurídicos de seguridade social e, mais especificamente, a aposentadoria (Castro & Lazzari, 2004; Kertzman, 2006). Neste sentido, a aposentadoria é um fenômeno típico do mundo industrial, introduzida a partir do século XIX, em meio a duras reivindicações. Sendo compreendida, inicialmente, como pontuação Doll e Oliveira (2015), como uma esmola e favor do Estado, para aqueles que não podem prover o próprio sustento na velhice, passando, apenas em momento posterior, a significar um direito social e uma obrigação dos empregadores e do Estado para com os trabalhadores.

### **Trabalho e aposentadoria: a polissemia da contemporaneidade**

Os primeiros regimes de aposentadoria começam a ser implementados a partir do século XIX, em sociedades industrializadas, como possibilidade de sustento para trabalhadores em idade avançada em seus últimos anos de vida, à época, as regras de acesso estabeleciam, em média, a idade mínima de 70 anos para gozo do benefício, resultando, não por acaso, em um número baixo de trabalhadores que chegavam a usufruir da condição de aposentados, por ser igualmente baixa a expectativa de vida da classe trabalhadora (Fontoura

et al., 2015; Santos, 1990). Nestes cenários, como observa Fontoura et al. (2015), a imagem que a população possuía do aposentado era de um sujeito velho, acabado e doente, perto da morte, sendo estes mesmos os sentidos partilhados para o ser aposentado. Além das conotações negativas da aposentadoria, em razão do momento de sua aquisição, questões outras, podem ainda informar os sentidos elaborados para essa condição.

Desde sua introdução, a aposentadoria passou a significar um estado em oposição ao trabalho, carregava o sentido de incapacidade e inatividade, precisamente por ser uma condição reservada àqueles que não mais estavam aptos a atuação laboral. Nesta senda, Bitencourt, Gallon, Batista e Piccinini (2011), ao discutirem a centralidade do trabalho e sua relação com a aposentadoria, reforçam não apenas o aspecto constitutivo das identidades pelo trabalho, como os aspectos pertinentes à autodeterminação e autorealização, inerentes ao ato laborativo, que, uma vez ausentes, configuram-se para os indivíduos como condições de profundo desgaste psíquico. Por esta razão, uma fase de transição, dos papéis de atividade para os de inatividade, pode implicar uma possível instabilidade ou perda identitária. Outros aspectos são igualmente evocados para elucidar potenciais sentidos negativos, tais como a perda do convívio e vínculo social, além da fragilidade econômica oriunda da diminuição da renda. Por isso, o estar-aposentado significava uma oposição à autorrealização e autodeterminação, daí o conjunto de sentidos pejorativos de esvaziamento, ocasionados pela ruptura com a dinâmica laborativa (Bitencourt et al, 2011).

Ao longo dos anos, alguns fatores alteraram a dinâmica social da aposentadoria e, por conseguinte, os sentidos veiculados sobre o fenômeno. Dentre eles, dois podem aqui ser considerados: as alterações dos regimes jurídicos de seguridade social que gradativamente ampliam direitos e flexibilizam as regras de acesso – nos processos de reconhecimento dos direitos das classes trabalhadoras –, e, o também gradativo, aumento da expectativa de vida da população trabalhadora (Kertzman, 2006, Kreter, 2004). Tais eventos afetam a percepção

dos atores sociais acerca da aposentadoria e do aposentado, possibilitando a emergência de sentidos que indiquem a condição como uma fase positiva, em que se é possível usufruir um tempo livre de obrigações laborais e de potenciais realizações, em que se goza de um reconhecimento, um direito adquirido, fruto do labor de toda uma vida (Fontoura et al., 2015).

Além do acúmulo histórico de sentidos positivos e negativos sobre o fenômeno, de acordo com Felix e Catão (2013), o termo aposentadoria carrega em si certo grau de ambiguidade, uma vez que pode ser utilizado em diferentes circunstâncias para tratar de processos, que embora guardem estreita ligação, são distintos entre si, sendo possível identificar, como observam os autores, ao menos dois usos para a expressão. Em um primeiro momento pode-se utilizar o termo para referir-se a aposentadoria enquanto *fenômeno jurídico*, neste sentido estar-se-ia tratando da aposentadoria legal, isto é, a condição jurídica que se desdobra do reconhecimento por órgãos estatais ao direito de recebimento de prestações pecuniárias após o preenchimento de determinados requisitos, previamente estabelecidos e que não está necessariamente relacionado com o abandono das atividades laborais, isto porque é possibilitado ao indivíduo aposentar-se e ainda sim continuar realizando as mesmas atividades, ou outras, através de outros vínculos e arranjos sociais. É portanto esta primeira acepção, a condição de aposentado legal, uma relação direta do indivíduo com o Estado e não necessariamente vinculada à perda da capacidade laborativa.

Um segundo uso ocorre quando se dá a *aposentadoria concreta*. Neste contexto existe uma efetiva ruptura laboral, há o rompimento do indivíduo com um determinado papel social que implica a saída do mundo do trabalho e a interrupção de uma dinâmica, social, financeira e identitária. Não raramente a *aposentadoria concreta* ocorre algum tempo após a *aposentadoria legal*. No entanto, é possível que ambas se deem de modo desassociado, por serem fenômenos distintos e autônomos. Assim, é possível afirmar a possibilidade dos atores

sociais associarem sentidos positivos, derivados da centralidade do trabalho, quando estiverem tratando da aposentadoria legal, tendo em vista a possibilidade de não haver a ruptura laboral ou a perda da identidade elaborada a partir do trabalho, já o mesmo não se pode esperar quando o fenômeno evocado for o da aposentadoria concreta, se a atuação laboral possuir, para o ator, o *status* de centralidade em sua elaboração identitária. Nesses contextos, Felix e Catão (2013) salientam que os sentidos veiculados para o fenômeno da aposentadoria podem ser tanto positivos quanto negativos, a depender dos contornos interacionais experienciados pelos atores.

### **Identidade e suas relações com o trabalho e aposentadoria**

Henri Tajfel (1983) ao desenvolver sua teoria da identidade social, chamou a atenção para um postulado importante na dinâmica social: a existência de um esforço contínuo dos membros dos diversos grupos sociais para produção de um conceito ou imagem satisfatório de si próprios, derivando disto, um acervo de sentidos, sobre os grupos e sobre o si-mesmo, ao qual considerou como identidade social. A elaboração desta autodefinição, como destaca Ciampa (2004), não ocorre dissociada de uma realidade social, em que se desdobram tanto a relação do indivíduo com esta reiterada construção de si, quanto dele com os grupos com os quais desenvolve um senso de pertença, e ainda com aqueles outros que considera como externos. Por ser assim um conceito dinâmico, “não é possível dissociar o estudo da identidade do indivíduo da sociedade. As possibilidades de diferentes configurações de identidade estão relacionadas com as diferentes configurações da ordem social” na qual está inserido o indivíduo (p.69).

Como observam Deschamps e Moliner (2014), a identidade é caracterizada por traços de dois tipos: os de ordem social, que assinalam à pertença a grupos ou categorias e aqueles traços de ordem pessoal, que correspondem a elementos mais idiossincráticos, capazes de

singularizar o indivíduo. “A identidade social é codificada como sendo uma parte do processo do si-mesmo representando as cognições que decorrem das posições na ecologia social” (p.23). Enquanto sociais, as identidades são partilhadas por sujeitos que ocupam posições similares, pertenças comuns, sendo exatamente este polo de semelhança que determina o conteúdo identitário que, por sua vez, somente é considerado a partir de um processo relacional com outros grupos e categorias de não pertença, de modo que a identidade social diz respeito à percepção do indivíduo enquanto semelhante a outros que partilham uma mesma pertença: o *nós*. Ao passo que também remete a uma diferença, na medida em que esse nós manifesta uma especificidade distintiva em relação a outros grupos ou categorias: o *eles*. Ocorre assim, um duplo movimento; na medida em que se elaboram similaridades no endogrupo, diferenciações com exogrupos também são estabelecidas. Já a identidade pessoal diz respeito àqueles traços que diferenciam o sujeito dentro de seu grupo de pertença, configurando-se como atributos específicos. Neste sentido, a identidade pessoal “indica o reconhecimento que o indivíduo tem de sua diferença em relação aos outros” (p.24), sendo compreendida como a possibilidade de perceber-se como diverso dos demais: do endo e exogrupos, mas idêntico a si mesmo, ou seja, uma continuidade de si, no tempo e no espaço. Noutros termos, é possível dizer que a identidade pessoal é elaborada na medida em que o indivíduo reproduz a si mesmo, singularizando-se ao tornar-se semelhante a si mesmo e diferente dos demais.

A ideia do indivíduo enquanto idêntico a si mesmo é melhor compreendida a partir dos conceitos de *identidade pressuposta* e *identidade re-posta*, bem explorados por Ciampa (2004). A identidade pessoal, enquanto elemento que compõe a identidade do indivíduo é uma manifestação simbólica que emerge como um *dar-se*, em um processo de contínua identificação, percebida, no entanto, como um *dado*, atemporal e despido e historicidade. Para ilustrar essa dinâmica, Ciampa (2004) utiliza a alegoria do filho e do pai, nela, o filho

mesmo antes de nascer já é representando como partícipe da família, posto como filho, configurando-se assim, sua identidade pressuposta, que por sua vez também irá configurar outras identidades, como a de pai, mãe, etc.. Enquanto pressuposta esta representação não é suficiente por si mesma para elaboração identitária, por isso, demanda comportamentos que virão a confirmá-la concretamente por meio de processo relacionais. A partir destas relações, a identidade, do filho, pressuposta, é continuamente re-posta, sendo, efetivamente um *dar-se*, que entretanto, é percebido como um *dado*, na medida em que é pressuposto. Noutros termos: o indivíduo se vê numa determinada posição, cuja identidade encontra-se esgotada, plena e não em contínua construção. Desta forma, o indivíduo enquanto ser social, que ocupa posições específicas, é um ser-posto, por tais posições identificado, determinado, que precisa se perpetuar, reiterando tais posições, em um *dar-se* contínuo, compreendido, formalmente, como produto atemporal. Por isso, a re-posição da identidade “deixa de ser vista como uma sucessão temporal, passando a ser vista como simples manifestação de um ser idêntico a si mesmo na sua permanência e estabilidade”, ou como prefere o autor, em uma “mesmice de si”: o ser idêntico a si mesmo (Ciampa, 2004, pp.65-67).

Esta identidade pessoal é afirmada quando o indivíduo se reconhece e é reconhecido como tal, por meio do processo relacional de reiterada re-posição. Deste modo, cada posição assumida pelo indivíduo, o determina, fazendo de sua existência concreta uma unicidade da multiplicidade que se realiza no desenvolvimento destes processos de re-posição, no *dar-se*. Daí a afirmação de Ciampa (2004) de que a existência, embora enquanto totalidade, manifesta-se em partes, como desdobramentos das múltiplas determinações que compõem a identidade as quais está sujeito o indivíduo, que a seu turno, comparece frente aos outros, não como portador de um único papel, mas sim como representante de si, com todas as determinações que o tornam um indivíduo concreto, configurando assim uma “intrincada rede

de representações que permeia todas as relações, onde cada identidade reflete outra identidade” (p.67).

A análise da construção da identidade social dos indivíduos, segundo Tajfel (1983), depende diretamente da compreensão de conceitos que se interligam, a saber: a categorização social, a identidade social, a comparação social e a diferenciação psicológica do grupo. O primeiro deles, a *categorização social*, configura-se enquanto processo de organização dos objetos ou acontecimentos sociais em grupos, que guardam entre si uma equivalência, conforme as ações, intenções e sistema de crenças do indivíduo que procede a essa categorização.

A categorização se materializa por meio de processos psicológicos dirigidos a organizar o entorno em categorias semelhantes entre si de modo a orientar a ação, as intenções e atitudes do sujeito em relação a estas estruturas elaboradas, sendo, precisamente a função da categorização a de sistematizar a percepção do entorno, produzindo assim uma fragmentação da realidade social. Por meio dessa dinâmica, as semelhanças e diferenças entre objetos categorizados se tornam mais salientes para o sujeito. Quando este processo se destina a organizar a percepção sobre pessoas, diz-se categorização social. Importa também salientar que “ao contrário do que se passa na categorização de estímulos físicos, no caso da categorização social os sujeitos estão eles próprios no interior de uma rede de categorias. As pessoas são então ‘sujeitos’ da categorização e ‘objetos’ tratados por este processo cognitivo que elas utilizam” (Deschamps & Moliner, 2014, p.32).

A elaboração dos sentidos de diferença e a igualdade, por meio da categorização, constitui-se como o primeiro elemento da formação identitária, propiciando a primeira noção de identidade possível, emergindo assim a identidade social, parcela de autoconceito que o indivíduo elabora sobre si mesmo, a partir do senso de *pertença* a um grupo (ou grupos) social, combinado com o significado emocional e o valor que se é associado à esta pertença

(Tajfel, 1983). A demarcação cognitiva dessas fronteiras entre o *endogrupo* – “quem somos”, ou a ideia de “nós” –, e o *exogrupo* – o “eles”, que se configura como “quem não somos” –, é viabilizada pela categorização social que assume assim uma estreita relação com a elaboração de identidade social, ao passo que fornece a noção das categorias, ou grupos, e do *senso de pertença* que o indivíduo desenvolve a partir dessas interações (Bonomo, Trindade, Souza & Coutinho, 2008).

A apreensão, pelo indivíduo, dos elementos distintivos entre o *endo* e *exogrupo* é motor da elaboração das representações acerca do “eles” e do “nós”, que se perfaz como recurso de construção da *pertença* orientando os indivíduos na produção identitária, de modo que “as práticas empreendidas pelo próprio grupo e pelos outros grupos com os quais (o ator social) se relaciona são, então orientadas por uma tendência à atribuição de características e valores negativos aos exogrupos e posituação das características relacionadas ao grupo de pertencimento”. Esta *pertença*, que se constrói a partir das interações grupais é também continuamente avaliada, no processo de *comparação social* que, por sua vez se implementa por meio de componentes particulares, entre si articulados, sendo eles: o *componente cognitivo*, que se manifesta no momento em que o indivíduo sabe de sua *pertença*, o *componente avaliativo* que se evidencia na ocorrência de valoração, positiva ou negativa, orientada para o grupo e para o *senso de pertença* e, finalmente, o *componente emocional* (Bonomo et al., 2008, p.157).

Os processos de *comparação social* são também disparados quando os indivíduos se colocam diante circunstâncias de incertezas quanto às suas opiniões e aptidões, de modo que tal posição implica em uma necessidade de busca por uma maior especificidade do si-mesmo, que produz a necessidade de uma validação subjetiva destas opiniões e aptidões partilhadas na realidade social. Assim, quando identificado o desacordo entre membros de um mesmo grupo, de maneira tal que não seja perceptível uma base significativa estável acessível, a

saber, quando opiniões são demandadas em meio ao dissenso, pressões à comunicação são disparadas, tendo em vista a elaboração de uma uniformidade, ocorrendo assim processos comparativos aptos à produção do senso, comum, acerca da questão então divergente para o grupo (Deschamps & Moliner, 2014). Neste sentido, o conjunto de caracteres que define o grupo do qual se entende pertencente o indivíduo, atinge seu significado pleno quando são estabelecidos sistemas comparativos com outros grupos, externos ao do indivíduo: uma contínua relação cognitiva entre o *endogrupo* e o *exogrupo*. Nessa dinâmica comparativa se evidenciam as características, do grupo e do indivíduo, psicologicamente salientes, suficientes para elaborar a identidade social dos atores, a partir destes repertórios cognitivos que emanam do senso de pertença e exclusão (Tajfel, 1983).

A partir deste momento, para que se estabeleça uma relação plausível entre a produção das identidades e o trabalho, é necessário que se retome a ideia de que este assume nas relações humanas uma posição ontológica, na medida em que manifesta no ser humano sua condição social, distinguindo-o dos outros animais (Antunes, 2000; Marx & Engels, 2007). Desta função mediadora emerge a centralidade do trabalho como *locus* primeiro de reprodução da condição humana e pressuposto identitário, na medida em que os atores sociais ao transformarem o mundo que os cerca, modificam-se e constituem-se a si mesmos (Ferraz, Biasotto & Tonon, 2008, p.1).

A função mediadora do trabalho e os processos identitários se alinham ao passo em que ambos se configuram como dinâmicas de elaboração de realidades, possibilitando a construção dos sentidos do social e do ser social, e de sua reprodução, sendo construções psicossociais situadas no tempo e no espaço. Dentre todos os possíveis papéis assumidos pelos sujeitos em sociedade na dinâmica de *comparecimento do eu* frente aos outros, o trabalho, o papel laboral que o indivíduo realiza, ocupa lugar de destaque, na medida em que, nas sociedades contemporâneas, o ato de dizer “quem é”, confunde-se com o de dizer “o que

é” ou “o que faz”, sendo este movimento um reflexo direto da centralidade do *homo faber* no espaço social (Arendt, 2007). Partindo desses sistemas de mediação providos pelo trabalho, “fundados sobre o e no conjunto de relações sociais que cada indivíduo e cada geração encontram como dados existentes”, emergem as condições necessárias a dinâmica identitária de pressuposição e re-posição, convertendo-se assim, o mundo do trabalho, em um espaço onde tais mediações viabilizam a elaboração identitária e a reprodução da humana em si mesma (Carlos, Jacques, Larratúa & Herédia, 1999, p.85).

Cabe ressaltar que a dinâmica entre o caráter mediador do trabalho e a produção identitária tem sido objeto de inúmeras e acirradas discussões (Antunes, 2000; Bitencourt et al., 2011; Fontoura et al, 2015; Mészáros, 2011) na medida em que se pontuam o desvirtuamento da função ontológica do labor, do esvaziamento de seus sentidos em razão da precarização das formas de trabalho nas sociedades pós-modernas, dirigidas, como já informava Marx (2010), a um processo alienante. Sennett (2009), discutindo os impactos da dinâmica laboral próprias das sociedades industriais e capitalistas e sua relação com a elaboração identitária, questiona “como pode um ser humano desenvolver uma narrativa de identidade e história de vida numa sociedade composta de episódios e fragmentos?” (p.27). A dinâmica do capital perverte o trabalho, sua função mediadora, ontológica, nas sociedades cuja dinâmica laboral é orientada para o curto prazo, para a descartabilidade e fragmentariedade das relações laborais, de modo que se imprimem nas relações o senso de interrupção da sustentabilidade e continuidade necessárias à produção das identidades, de tal maneira que os indivíduos não se possuem mais a si mesmos (Sennett, 2009, Antunes, 2000).

A dinâmica do trabalho no capitalismo, considerando tanto a nuance alienante quanto a dinâmica instável, detalhada em Sennett (2009) caminham para uma corrosão da mesmice do si, impedido que se concretiza a consciência do si e a elaboração do senso de pertença, correndo o caráter dos indivíduos, fragilizando suas identidades (p.176). Deste modo, embora

se preserve a ideia da centralidade do trabalho e sua condição ontológica de reprodução da condição humana e, de modo mais específico, enquanto lugar de produção identitária (Antunes, 2000) questiona como estas dinâmicas, cada vez mais fluidas e corrosivas (Sennett, 2009), interferem na elaboração das identidades pressupostas e em suas re-posições.

A partir das discussões sobre a elaboração das identidades e o papel central do trabalho nesses processos, desdobra-se a questão da aposentadoria e a constituição identitária. A identidade, em seus traços social e pessoal, está intimamente ligada ao senso de *pertença* que o indivíduo é capaz de desenvolver (Deschamps & Moliner, 2014), de modo que o lugar do trabalho, nessa dinâmica, e as categorias que emergem a partir dela, fornecem ao sujeito elementos para a constituição dos grupos, aqueles com os quais se identifica e aqueles outros com os quais não, e ainda a viabilidade para a re-produção do ser idêntico a si mesmo.

O processo de aposentadoria apresenta alguns caracteres particulares, envolvendo não apenas a perda do papel profissional, mas as alterações nas dinâmicas sociais, em razão da perda de vínculos relacionais e, conseqüentemente, configuram-se ameaçados os espaços de reprodução de partes determinantes da totalidade identitária do sujeito, podendo ocorrer um esvaziamento dos sentidos laborais e conseqüente perda de identidade (Bitencourt et al., 2011, Ciampa, 2004). As categorias laborais e, propriamente, o espaço em que se desenvolve o trabalho, assumem na dinâmica de elaboração identitária aspectos de qualificação ou desqualificação do eu. Em casos em que o aspecto de qualificação é de tal modo representativo, o prefixo “ex” é evocado, conjugado com a antiga posição laboral, para manutenção de uma condição social, a re-posição identitária, deste modo, embora, faticamente, a aposentadoria possa implicar na interrupção dos atos laborativos profissionais, como observaram Carlos *et al.*(1999), é possível que seja mantido algum “vínculo simbólico com o trabalho através da identidade de trabalhador, pois não se rompem os modelos de identificação construídos no passado e apropriados como representativos do eu” (p.86). Este

modelo de reorganização identitária se apresenta como atributo de valor e inserção social, que é ancorado em memórias de um passado em que se desdobrou a dinâmica interativa com o grupo profissional e toda a carga afetiva inerente a tais processos. Funcionando, tal dinâmica, como uma busca por uma nova constituição identitária, re-significada, em que a questão nuclear remete a centralidade laboral, o ser ativo em contraposição ao não-ativo. Não raramente, no período de aposentadoria, os indivíduos buscam realizar atividades outras, ligadas à antiga prática laboral ou mesmo outras diversas, mas que ofereçam uma dinâmica interativa que agregue valor à experiência social, valor distinto do ócio e da inatividade (Bitencourt *et al.*, 2011). Como observa Santos (1990), a aposentadoria implica a perda do papel profissional desempenhado, mas, para além disto, também é reorganização espacial e temporal da vida dos atores sociais, desdobrando-se em um momento de reestruturação das identidades pessoal e social.

A elaboração identitária guarda íntima relação com o fenômeno das representações sociais, isto porque a identidade pressuposta não é uma simples imagem cognitiva do si-mesmo, ela se configura a partir de relações com outrem que por sua vez também identifica o indivíduo como idêntico a si mesmo. Assim, ao se objetificar e ser objetificado pelo outro, em razão do traço atemporal, o que o sujeito é em parte, enquanto manifestação de um papel determinado surge como encarnação de uma totalidade do si-mesmo, confunde-se então o comparecimento – do indivíduo como representante de si –, com a totalidade do ser – o eu representado.

Tal dinâmica só ocorre porque cada comparecimento envolve *representação* em um *tríplice sentido*: o indivíduo representa enquanto *representante de si*, na manifestação da identidade pressuposta e dada, como sempre idêntica a si mesma. O indivíduo representa como consequência do *desempenho de múltiplos papéis* decorrentes das diversas posições que ocupa o sujeito, devendo ele ocultar determinadas partes do eu e, finalmente, o indivíduo

representa quando *repõe* no presente o que tem sido, quando reitera sua apresentação de si, de modo a encobrir o caráter substancialmente temporal que emana da historicidade da identidade (Ciampa, 2004).

### **A Teoria das Representações Sociais: contribuições para o estudo do trabalho e aposentadoria**

Para melhor entender o fenômeno da aposentadoria é importante apreender a maneira como os grupos representam a si mesmos em suas relações com outros grupos, e como esses atores, em suas trocas sociais, elaboram os sentidos sobre quem são. No campo da Psicologia Social, a expressão *representação social* é utilizada, alternadamente, para tratar tanto o objeto de estudo quanto, propriamente, a teoria, como pontuam Santos e Almeida (2005). Sendo mais especificamente esta última um modelo teórico dirigido a produção de saber científico que visa compreender e explicar a construção do conhecimento leigo: as teorias do senso comum.

Segundo Jodelet (2001) uma representação é “uma forma de conhecimento, socialmente elaborada e partilhada, com um objetivo prático, e que contribui para a construção de uma realidade comum a um conjunto social” (p.22). São assim as representações sociais reconhecidas como um sistema de interpretações que possui a função de reger as relações dos indivíduos e grupos com o mundo que lhe é apresentado, orientando e organizando suas condutas e, a partir daí, sua interação com a sociedade por meio dos sentidos elaborados. Esses processos possuem o condão de viabilizar o desenvolvimento tanto individual quanto coletivo, definindo identidades pessoais e sociais, bem como sua eventual transformação (Jodelet, 2001).

Estas teorias do senso comum são conjuntos de conceitos organizados e articulados nos grupos, que se originam nas práticas sociais e na própria pluralidade que integra as

sociedades, sendo sua função essencial à produção de sentido para a realidade social, a produção das identidades desses indivíduos e grupos, a organização das comunidades e orientação de suas condutas (Santos & Almeida, 2005). Os conceitos basilares da Teoria das Representações Sociais foram propostos por Moscovici, naquilo que é considerada como a *grande teoria*, por oferecer os conceitos norteadores para estudo dos processos de gênese do senso comum. Sendo acrescentadas a ela, posteriormente, desdobramentos teóricos, produzidos por três grandes pesquisadores: Jodelet, Doise e Abric, discípulos do próprio Moscovici.

Na Ecole des Hautes Études en Sciences Sociales, em Paris, Denise Jodelet se manteve mais próxima à proposta inicialmente oferecida por Moscovici defendendo um claro enfoque ao caráter histórico e cultural da representação, com vistas à compreensão do simbólico na construção da realidade, sendo por isso conhecida sua produção como a abordagem *culturalista*. Em Genebra Willem Doise coordenou um grupo de pesquisadores que articularam as representações a partir de uma perspectiva sociológica, com ênfase na inserção social dos indivíduos enquanto variável na construção dos saberes do senso comum, ficando conhecida sua abordagem como *societal* e, finalmente, na Université de Provence, a Escola do Midi dispunha de um grupo de pesquisadores liderados por Jean-Claude Abric, que destinou maior atenção ao aspecto cognitivo das representações, a partir de um enfoque estrutural, restando sua contribuição teórica conhecida como a abordagem *estrutural* (Santos & Almeida, 2005).

Sobre a grande teoria e os desdobramentos que lhe seguiram, importa destacar alguns aspectos relevantes no estudo das representações sociais. Sá (1998) destaca duas importantes orientações provenientes da teoria original: a apresentação original, por Moscovici, do conceito de representações sociais e o princípio da “transformação do não-familiar em familiar” através dos conceitos de objetivação e ancoragem, aquilo que o autor vem a chamar de paradigma moscoviciano.

Segundo Sá (1998), os desdobramentos da grande teoria figuram nos estudos das representações não como contraponto à primeira teoria, com ela rivalizando, mas sim, como acréscimos e expansão teóricas, complementando-a de forma a tornar a teoria moscoviana mais heurística para a prática social. Deste modo as três abordagens propõem contribuições teórico-metodológicas ao estudo das representações e, por conseguinte, da construção social da realidade, sendo úteis e manipuláveis aos pesquisadores de acordo com o formato da abordagem orientado conforme a construção do objeto de pesquisa.

O estudo das teorias do senso comum impõe ao pesquisador a compreensão dos determinantes sociais das representações, isto é, os motivos e circunstâncias que levam os sujeitos a representar sua realidade e relações. Como destacam Santos e Almeida (2005), Moscovici chegou a propor três determinantes centrais para a construção de representações: 1) a pressão à inferência; 2) a focalização; e, 3) defasagem e dispersão de informação. Ante esses três determinantes as pessoas constroem códigos comuns para “classificar e nomear de maneira unívoca as partes de seu mundo, de sua história individual e coletiva” (p.29), nesse diapasão, a eficácia da comunicação entre as pessoas e os grupos é determinada pelo compartilhamento das teorias do senso comum, construídas na interface do social e do individual.

O primeiro contato com o estudo dessa forma de conhecimento pode sugerir, equivocadamente, a ideia de que todo e qualquer conhecimento socialmente difundido pode ser confundido com o fenômeno da representação social, o que certamente seria uma imprecisão científica. Deste modo, frise-se que, embora numerosos os eventos que podem ser abarcados pelo conceito de representação, nem todo conhecimento que íntegra o senso comum equivale a uma representação social.

Para que se possa identificar a existência de uma representação, enquanto objeto de pesquisa, é necessário que estejam presentes a *relevância cultural* e a *espessura social*

naquilo que se observa como uma representação. Nesse sentido, a presença da “espessura” e da “relevância” torna um pensamento difundido socialmente em uma modalidade específica de pensamento, qual seja aquela que possui caráter dirigido à orientação de condutas, isto é, uma modalidade de pensamento prático, por estar implicado, de forma consistente, em alguma prática do grupo, daí a constatação de que, nem toda forma de pensamento, individualmente elaborada ou coletivamente difundida, pode ser confundida com representação social (Sá, 1998).

Sá (1998) apresenta um rol, não exaustivo, de sete temas substantivos gerais que se configuram como áreas consistentes de estudo nas quais se inserem as representações sociais, sendo eles a ciência, a saúde, o desenvolvimento, a educação, o trabalho, a comunidade e a exclusão social. A primeira das áreas constituiu-se por razões históricas da formação do campo de conhecimento. A relação entre ciência e pensamento erudito e o pensamento popular foi o primeiro dos campos estudados por Moscovici, quando, ao desenvolver a teoria, analisa como a população parisiense torna familiar o conhecimento da psicanálise e como esse conhecimento familiarizado afeta suas vidas.

O segundo campo diz respeito aos estudos das relações dos saberes acerca da saúde e o senso comum, mais propriamente as questões relativas à doença e a vida cotidiana, haja vista ser um tema sempre urgente para qualquer população. As informações sobre novas doenças e a contínua busca pela cura, impõe às populações um posicionamento, um saber que articule suas condutas e reordene os grupos ante à sempre premente dicotomia saúde-doença, sendo que, o ato de representar a saúde, nestes contextos, é um importante instrumento para viabilização do convívio social.

A terceira temática geral apresentada por Sá (1998) diz respeito ao desenvolvimento humano. Para ilustrar o campo ele comenta os estudos de Marie-José Chombart de Lauwe e Gerard Duveen que, respectivamente, tratam das representações da infância e os papéis

sexuais, configurando saberes que interessam à dinâmica dos grupos. Ainda dentro dessa área, questões como a velhice e as representações em áreas urbanas e rurais são estudadas.

O quarto campo é o da educação. Mais especificamente dos saberes que se constroem nas relações entre os profissionais e usuários. A quinta temática, a seu turno, informa os saberes comuns acerca do trabalho, das profissões e organizações nas empresas. Já a sexta e sétima áreas consistentes de estudos dizem respeito, respectivamente, à comunidade e exclusão social. No sexto campo, o objeto dos estudos se volta para entender o comportamento político dos grupos, sobretudo no exercício da cidadania, a saber, a tomada de posição dos indivíduos em relação aos direitos que lhes são disponíveis e como esses saberes determinam suas identidades e condutas nas comunidades. Para realização desta pesquisa considerou-se como campos de interesse, paralelamente, a quinta e sexta temática.

Já a sétima área trata das relações de exclusão social. Para tanto Celso Pereira de Sá utiliza, como ilustração, os estudos de Willem Doise sobre as representações produzidas sobre diversos itens da Declaração Universal dos Direitos Humanos, além de estudos de outros pesquisadores sobre a condição de rua, o racismo e outras formas de preconceito e exclusão sociais e sua interferência na construção da realidade dos indivíduos (Sá, 1998).

O estudo das representações está assim situado na interface do psicológico e do social, interessando a todas as ciências humanas, não afastando, inclusive, a relação destas com a ideologia, os sistemas simbólicos e as atitudes sociais, como bem colocam Jodelet (2001) e Sá (1998), sendo, por esta razão um estudo necessariamente interdisciplinar e plurimetodológico. Nesse intervalo, destaque-se que a literatura informa uma estreita relação entre o estudo das identidades e das representações sociais. Proximidade que se percebe na medida em que é reconhecida a importância das representações na dinâmica de elaboração das identidades e quão influentes são as identidades sociais, na exposição, aceitação e

utilização das representações na elaboração da vida social (Bonomo et al, 2008; Ciampa, 2004).

É estabelecido assim um diálogo, entre as teorias, das representações sociais e identidades, quando estas últimas são compreendidas como um comparecimento do eu, representado, frente a outrem. Esse comparecimento, a elaboração da identidade ante os demais atores sociais envolve o processo representacional num tríplice sentido, uma vez que a construção identitária não se dá sem que processos representacionais sejam articulados Ciampa (2004). A luta pelo reconhecimento, guarda estreita relação com a dinâmica de construção identitária dos indivíduos que, por sua vez, se dá pelo ato contínuo de produção de representações sociais, isto por que a defesa de interesses individuais e coletivos, sobretudo estes últimos, perpassa a dinâmica de posição e (re)posição dos papéis pessoais, do autoconhecimento que o sujeito realiza sobre si-mesmo, na manutenção da mesmice do si e no reconhecimento que os outros fazem sobre este si-mesmo repostos. Por isso é possível afirmar o estudo das representações sociais dos aposentados rurais como diretamente ligado a compreensão das identidades que são por esses sujeitos elaboradas, nos espaços históricos em que dialeticamente são produzidos esses sentidos, para compreender e propiciar as realidades nas quais entendem estar inseridos.

### **Representações Sociais e Trabalho**

A apreensão da realidade socialmente elaborada e partilhada por trabalhadores rurais demanda a análise dos sentidos, por eles experienciados na multiplicidade de papéis que desempenham e que, por conseguinte, estruturam suas identidades sociais e pessoais. Neste ínterim, para que se viabilize a compreensão destes processos de elaboração identitárias envolvendo a aposentaria rural, faz-se necessário, antes, compreender como estes indivíduos representam e valoram o trabalho.

O trabalho, como posto por Luckacs (1981), Arendt (2007) e Antunes (2000), manifesta a posição de centralidade na elaboração da realidade social e das identidades, sociais e pessoais, ao passo em que ocupa lugar privilegiado nas interações sociais. Esta condição de que goza o agir laboral, como aponta Santos (1990), evidencia-se por meio de uma *dupla influência* incidente sobre os atores sociais. A primeira influência implica o trabalho enquanto instituição, obrigatória e prioritária, fornece um repertório semântico que propicia um ambiente estruturante, um sistema de referência, a partir do qual os atores experimentam o engajamento social necessário à produção do sentido de pertença e não pertença a determinados grupos sociais, nesta dinâmica, elaboram-se as identidades sociais, quando são assumidos e reiterados papéis e *status* sociais. Em uma segunda influência, o trabalho manifesta um valor econômico, constituindo o principal instrumento de independência para grande parte dos atores sociais. Dada a centralidade do trabalho na vida dos diversos atores sociais, o papel profissional a ser desempenhado pode significar graus distintos de valorização pessoal, convertendo-se em fonte de prestígio, poder e aceitação. Daí a profunda influência que o papel laboral desempenha na constituição identitária dos indivíduos, de tal maneira que sua perda pode implicar a desconstituição de certas referências identitárias sociais e conseqüentemente a fragilização da identidade pessoal.

De acordo com Santos (1990), o papel laboral pode assumir para os atores sociais funções distintas, a depender do “lugar do sujeito no sistema de produção” (p.20), podendo figurar como fonte de renda, forma de atividade, fonte de criatividade, elemento estruturante das relações do sujeito com o tempo livre e ainda como fonte de engajamento social. Por isso, o papel profissional desempenhado pode ser representado pelos atores de três formas específicas: como *uma das fontes de satisfação das necessidades* de reconhecimento, prestígio e poder, ou dentre todas a mais relevante; como *uma defesa* contra frustrações de outros domínios da vida do sujeito e finalmente como *uma fonte de ação e produção de obras*

que lhe fornece o sentimento de utilidade e valor social. Com efeito, as representações produzidas pelos atores sociais sobre o trabalho irão se desdobrar nos sentidos elaborados para o não-trabalho, a saber, a aposentadoria (Santos, 1990).

O papel laboral pode ainda apresentar dois outros conjuntos de sentidos, aqueles que o configuram como um *papel periférico* na constituição identitária dos atores sociais e/ou, *fonte de alienação*. Na dinâmica de elaboração dos sentidos de reconhecimento, prestígio e poder, dirigidos à estruturação das identidades social e pessoal, podem os atores sociais encontrar na centralidade do trabalho o *locus* principal de atuação, entretanto, para alguns, o papel profissional não assume tal condição, não correspondendo a níveis profundos na produção desta satisfação pessoal, acarretando nestes indivíduos reações mais superficiais no tocante a manutenção que se exige do papel. Por outro lado, os sentidos de criatividade, autonomia e autorrealização podem estar esvaídos no papel laboral desempenhado, tornando-o fonte de alienação. De acordo com Lane (2004) tratar a questão da alienação, implica, necessariamente, o enfrentamento dos elementos de consciência de que dispõe o indivíduo. Tal consciência, segundo a autora, somente apreensível no plano individual, diz respeito a capacidade que devem possuir os indivíduos para pensar, planejar ações e em seguida, executá-las, orientadas à produção e transformação da história que constitui suas narrativas pessoais e as sociedades. Quando ausente esta capacidade de reflexão e ação produtora consciente, opera-se apenas a utilização de respostas prévias, admitidas como “verdadeiras” pelos atores, sem qualquer ação crítica, reificando-se assim a consciência ao passo em que se negam os processos criativos constituintes da pessoa e os contornos da realidade social que lhe perpassam. Na medida em que o trabalho se torna exterior ao trabalhador, este se distancia do controle sobre seus elementos de constituição e implementação, sendo reduzido, na relação laboral, à condição de objeto, isto porque, como observa Santos (1990), o papel profissional “não é mais a satisfação de uma necessidade, a expressão da personalidade do

sujeito, mas o meio de satisfazer as necessidades fora do trabalho” (p.18), tornando-se a atividade laboral tão somente um lugar de alienação.

Considerando que os atores sociais organizam suas vidas, com maior ou menor predominância, em função do papel laboral, importa compreender como os indivíduos que se deparam com o momento de ruptura e transição representam este intervalo e como reelaboram os sentidos sobre si e sobre a realidade que passam a experimentar. Para tanto é necessário identificar quais mecanismos adaptativos são por eles utilizados e como as identidades sociais e pessoais são reorganizadas e recentralizadas a partir da perda do papel profissional, a saber, como a aposentadoria será representada e como estas representações irão repercutir na reposição identitária.

### **Representações Sociais e Aposentadoria**

O fenômeno jurídico e social da aposentadoria é, como observa Santos (1990), recente na história dos agrupamentos sociais, originando-se, precisamente, da dinâmica laboral nas sociedades industriais, assumindo inicialmente significados pejorativos até alcançar a possibilidade nos dias atuais de uma significação positiva para aqueles que a representam como condição de liberdade, como destacam Fontoura et al (2015). Com efeito, a aposentadoria deriva de um fenômeno pontual, a perda do papel profissional e o afastamento dos atores sociais do sistema de produção. A aposentadoria implica em circunstâncias outras, como a reorganização espacial e temporal da vida dos sujeitos assim como o enfrentamento da velhice, desdobrando em um intervalo de reorganização da identidade pessoal.

A reorganização identitária, a seu turno, impõe-se ao sujeito em função da interrupção da manutenção da identidade social que decorre da perda do papel profissional outrora realizado pelo ator. Como posto em Santos (1990) o papel laboral pode ser representado de diferentes formas pelos trabalhadores, de modo que é possível que se identifique sentidos que

informem desde a plena centralidade do papel profissional – como única fonte de prestígio, poder e aceitação –, perpassando o caráter periférico que pode ser atribuído ao trabalho ou ainda sua condição alienante. Estando presente, em qualquer destes, o aspecto de *perda de certos elementos de referencia identitários*, capazes, inclusive, de comprometer a reposição da identidade pessoal.

Em razão da importância que o trabalho possui na dinâmica social é possível considerar o momento de sua perda, como determinante para produção de representações desta nova realidade experimentada pelos atores sociais, isto é, uma dinâmica de reelaboração de papéis. Neste sentido, aponta Santos (1990) configurar-se a aposentadoria como elemento de pressão à inferência de novos sentidos, sempre em cenários de mudança decorrentes da perda, podendo, as representações sobre este intervalo, veicular três conteúdos distintos, quais sejam: a *perda de estratégias de comportamentos eficazes* organizados em torno de uma situação outrora conhecida e dominada; *perda do poder e fonte de reconhecimento e aceitação social*; e finalmente a *perda da identidade sócio-profissional* que se desdobra na inevitável reorganização da identidade pessoal. A partir destas considerações, Santos (1990) elencou três categorias representacionais distintas, a saber, a *aposentadoria-recusa*, a *aposentadoria-sobrevivência* e, por fim, a *aposentadoria-liberdade*, bem como seus determinantes sociais correlatos.

Na primeira das categorias, *aposentadoria-recusa*, a perda do papel profissional é vivida como um momento de profundo questionamento da identidade pessoal. A atuação laboral se configura para o ator social como o único recurso para manutenção identitária, de modo que, fora dela, resta apenas o vazio da ausência de sentidos de si. Ao menos três dimensões da identidade pessoal são nesta categoria representacional diretamente afetadas pela perda do papel, sendo elas: *a dimensão do valor*: uma vez que o papel profissional assume o caráter central e, por vezes exclusivo, de fonte de prestígio, autorrealização e auto-

valorização que significam a existência; a *dimensão temporal*: na medida em que o trabalho assume o sentido de juventude e vitalidade, ao passo que o não-trabalho significa velhice e morte; e ainda a *dimensão poder*: tendo em vista a função do trabalho enquanto fonte principal, ou única, de engajamento social, fornecendo o senso de poder e domínio sobre os acontecimentos da vida. Torres, Camargo, Bousfield e Silva (2015) – ao analisarem as aproximações e distanciamentos de representações sociais e crenças normativas acerca do envelhecimento em diferentes grupos etários – e Felix e Catão (2013) – ao tratarem os significados do envelhecimento e as representações sociais da aposentadoria entre Policiais Rodoviários –, evidenciaram em seus resultados a presença desta categoria representacional, corroborando a perspectiva teórica de Santos (1990). Ainda de acordo com esta autora, configuram-se como determinantes sociais para elaboração da categoria representacional as variáveis relativas ao nível econômico e a experiência do tempo livre no período da atividade laboral. Observou-se então um alto grau de correlação entre a experiência da *aposentadoria-recusa* e atores cujo nível econômico e formação educacional eram mais elevados. Também percebeu-se serem raras as atividades de lazer distintas do papel profissional, não estando presente para estes indivíduos outra fonte de engajamento social além da atuação laboral, evidenciando assim o papel laboral como fonte primeira ou exclusiva de prestígio e poder.

A segunda categoria representacional, *aposentadoria-sobrevivência*, opõe-se a primeira, na medida em que inexistem na representação do trabalho para os atores desta classe os sentidos de autonomia, autorrealização e criatividade. Com efeito, o papel profissional, elemento constitutivo de suas identidades é marcado pelo senso de impotência na medida em que se identificam como consequência dos acontecimentos e não como seus causadores. Deste modo, a atividade laboral principal é alienante e para eles serve tão somente como meio de sobrevivência, como fonte de recursos econômicos.

Quanto aos determinantes sociais desta categoria, Santos (1990) observou uma considerável diferenciação, quando justaposta com a primeira, no tocante aos aspectos econômicos e em relação ao tempo livre administrado pelos atores que integram a classe. Estes indivíduos, em geral, são oriundos de camadas sociais desfavorecidas, de modo que o trabalho realizado no período de atividade apresentava notas de monotonia e repetição, que se afastavam do sentido de prazer e satisfação e se aproximavam mais da ideia de impotência e opressão. Os rendimentos pecuniários percebidos durante o período de exercício do papel profissional eram também com frequência, insuficientes para a sobrevivência, de modo que a aposentadoria passa a ser percebida como uma oportunidade de retorno a outra atividade remunerada, como uma obrigatória continuidade dirigida ao sustento. Dada esta mesma circunstância, percebe-se nesta classe de atores, a ausência de gozo de lazer no tempo livre, ocorrendo, pelo contrário, a busca nos intervalos de não-trabalho por mais atividades remuneradas com vistas à complementação do orçamento, de modo que o tempo livre é ocupado por outras atividades paralelas, igualmente alienantes, perpetuando-se este sentido antes e depois da aposentadoria.

Os resultados apresentados nos estudos de Cockell (2014), abordando as trajetórias ocupacionais de idosos aposentados no mercado de trabalho informal da construção civil, corroboram com precisão os elementos constitutivos da segunda categoria, na medida em que as representações sobre aposentadoria daqueles atores sociais informam um momento de insegurança e necessidade financeira que orienta suas condutas dirigidas ao retorno as atividades laborais por motivos externos ao trabalho. Pode-se afirmar que a partir dos dados oferecidos por Cockell (2014) e Felix e Catão (2013) evidencia-se a relação entre os determinantes sociais econômicos e gerenciamento do tempo livre na elaboração das representações, mais ou menos propensas à primeira ou segunda categorias, a depender da

espécie de sentidos atribuídos ao trabalho no período que antecede a aposentadoria, nos termos propostos por Santos (1990).

A terceira categoria, a *aposentadoria-liberdade*, é caracterizada pela descentralidade do trabalho na elaboração identitária dos atores sociais que a integram. Nela, o papel profissional ocupa posição periférica, sendo apenas *uma* das fontes de investimento e engajamento pessoal. Como observa Santos (1990), os sentidos de poder, autovalorização e realização não aparecem ligados exclusivamente ao desempenho profissional. Nesta categoria, a ruptura com as atividades laborais obrigatórias não acarreta transtornos, configurando, com efeito, a possibilidade de realização de atividades outras. Os aspectos determinantes da produção representacional desta categoria destoam dos observados anteriormente, na medida em que os atores sociais não se percebem pressionados a permanecer em qualquer atividade laboral para prover a sobrevivência, nem tampouco localizam o papel social como centro da produção identitária. Com efeito, nesta classe, como pontua Santos (1990), os sujeitos demandam o direito legal à aposentadoria, desde o momento em que este se configura de acordo com os parâmetros legais vigentes, sem que haja qualquer intenção de retorno a outra atividade laboral. Deste modo, a inatividade laboral obrigatória é *desejada* enquanto momento de transição para um período em que atividades efetivamente importantes poderão ser realizadas. As identidades pessoais não passam por um processo de crise como nas categorias anteriores, tendo em vista a não elaboração dos sentidos para a vida em torno do trabalho.

Os elementos peculiares discutidos por Santos (1990) para a terceira categoria representacional estão presentes no estudo de Fonseca, Trentini, Valli e Silva (2008) sobre as representações do envelhecimento entre agentes comunitários da saúde e profissionais da enfermagem comunitária. Os dados apresentados no estudo de 2008 corroboram a relação anunciada por Santos (1990) entre a descentralidade do trabalho e os reflexos

representacionais dirigidos à elaboração de sentidos para a aposentadoria e velhice mais propensos ao sentimento de “liberdade”, “descanso” e “direito”. Frisa-se também que, já no estudo de 1990 é observada uma maior incidência desta categoria representacional entre indivíduos do gênero feminino, sendo este dado também corroborado no estudo de 2008, na medida em que, dentre todos os estudos realizados apenas naquele é identificada uma maioria dos indivíduos do gênero feminino.

### **Representações Sociais, trabalho, aposentadoria e processos identitários**

O indivíduo se configura enquanto ator social, a saber, como agente responsável pela elaboração de seus engajamentos e empreendimentos apenas quando inserido em um sistema de representações e valores a partir do qual se submete e, em maior ou menor grau se aliena, dotando as interações das quais participa de sentidos, que por sua vez, orientam suas condutas, em relação aos grupos e a si mesmo: as *representações* que propiciam a realidade experimentada nas interações sociais. No curso destas dinâmicas, os atores elaboram um sistema de crenças e atitudes em relação a si mesmo, propiciando uma *concepção de si*, dirigida às coisas e aos acontecimentos do mundo que os cerca, sendo precisamente por meio destas trocas que a *identidade social e pessoal* é constituída, posta e repostada, sobre um repertório de símbolos disponíveis socialmente e reelaborados pelos indivíduos em suas ininterruptas interações psicossociais (Sá, 1998, Santos, 1990,).

Dentre os muitos fenômenos sociais que se desdobram nestas interações, o trabalho ocupa um *locus* específico, privilegiado, em razão das múltiplas funções que pode assumir na elaboração identitária dos atores, os múltiplos papéis que passam a exercer para e em razão do agir laboral. Assim, a aposentadoria, enquanto momento de perda do papel profissional guarda, necessariamente, estreita ligação com as representações atribuídas ao agir laboral performado pelos atores, impondo, neste momento de maior ou menor crise, reelaborações de

sentidos outros, dirigidos à reestruturação e reafirmação identitária, uma *nova consciência de si* imposta pela realidade que se manifesta a partir da interrupção do papel laboral. Deste modo, o período de aposentadoria pode acarretar, de acordo com Santos (1990) em modificações na identidade social, podendo ainda desdobrar-se em alterações no conjunto de dimensões constitutivas da identidade pessoal, em especial no *sentimento de unidade identitária*, em razão da perda de um papel, repostos durante anos como parte, mais ou menos central, da definição de si mesmo.

O estudo das representações da aposentadoria e de sua dinâmica na reconstituição das identidades é um campo pouco explorado pelas ciências sociais (Cockell, 2014; Felix & Catão, 2013; Fonseca et al., 2008) sendo a aposentaria rural ainda mais negligenciada. Mesmo estudos minuciosos como aquele realizado por Santos (1990), privilegiam o trabalhador urbano em detrimento da experiência laboral do campo. Tendo isto em vista, é que o presente estudo reconhece a importância de enfrentamento das questões pertinentes à compreensão da dinâmica de elaboração identitária destes atores, quando do período de transição para a velhice e inatividade laboral, por meio da apreensão dos sentidos socialmente elaborados e partilhados para construção desta realidade experimentada.

## **Objetivos**

Considerou-se como objetivo geral da dissertação, discutir os sentidos sobre aposentadoria rural especial difundidos a partir de saberes institucionais produzidos por dois grupos, quais sejam: a ciência psicológica e o poder judiciário e como estes saberes determinam os processos de elaboração identitária. Sendo este objetivo fragmentado ao longo da execução de dois estudos que haverão de integrar a produção, os quais são expostos a seguir.

### **Estudo 1: Revisão da literatura brasileira sobre aposentadorias: teorias, temas e abordagens em psicologia**

#### **Objetivo Geral**

- Analisar as produções no campo da Psicologia sobre a aposentadoria, oferecendo um mapeamento acerca das teorias, temas e interesses de pesquisa veiculados em psicologia sobre o fenômeno.

#### **Objetivos Específicos**

- Identificar as principais teorias utilizadas para subsidiar os estudos da aposentadoria;
- Realizar um levantamento dos temas de pesquisa empregados quando se trata do fenômeno aposentadoria;
- Verificar o objeto de interesse de estudo dos artigos publicados, tomavam como objeto de estudo o fenômeno da aposentadoria ou os trabalhadores na condição de aposentado.

## **Estudo 2: Ideologia e discurso jurídico da aposentaria rural especial em sentenças judiciais**

### **Objetivo Geral**

- Identificar os sentidos veiculados nas sentenças sobre aposentadoria rural especial.

### **Objetivos Específicos**

- Discutir os processos de ancoragem dos saberes jurídicos presentes nas sentenças;
- Compreender o modo como tais sentidos relacionam-se com os modos de operação ideológicos.

## Método

A aposentadoria significa minimamente um intervalo de mudança nas narrativas sobre si elaboradas pelos indivíduos, localizando-se o fenômeno, com maior ou menor centralidade na reconstituição identitária quando do período de saída ou perda dos papéis laborais e daqueles que deles se desdobram. Assim, a produção e conteúdo deste repertório de sentidos, elaborado frente à experiência de mudança, estará relacionado com o modo como se é representado o trabalho. Sendo aqui possível afirmar a existência de uma *polissemia* para o fenômeno da aposentadoria na mesma medida em que é polissêmico o trabalho nas interações sociais e na constituição da identidade dos atores sociais.

Quando conduziu seu estudo sobre aposentadoria nos espaços urbanos, Santos (1990) destacou que pesquisas desta natureza devem ser capazes de trazer à tona as modificações no sistema de papéis e além delas, a ligação entre esses novos repertórios e a identidade dos sujeitos. Como destacou (Sá, 1998), a elaboração do objeto de pesquisa em representações apenas está completa quando definidos os recursos metodológicos para que se acesse o fenômeno. Por isto, desde Moscovici (1961), os estudos em representações demonstram preferência a uma perspectiva metodológica plural. Como observa Apostolidis (2006) a escolha plurimetodológica, a saber, a variedade de métodos e/ou teorias, irá compor o quadro plural com vistas à construção e abordagem satisfatória do objeto de estudo. Além da escolha dos recursos metodológicos é necessário que o pesquisador atente-se à validação dos dados produzidos, neste intervalo, recorre-se a triangulação, enquanto combinação de diversos métodos e técnicas referenciados pelas teorias adotadas. Inicialmente concebida apenas como meio de validação dos resultados em pesquisas qualitativas. Passa, posteriormente, a ser percebida também como propriamente modalidade de estratégia de pesquisas em psicologia social, viabilizando maior rigor, largura e profundidade aos resultados obtidos (Apostolidis, 2006). Uma estratégia de triangulação pode tomar diferentes direções, como destaca o autor,

podendo assumir perspectivas de múltipla triangulação de dados, de pesquisadores, de teorias ou podem ainda, ser plurais os métodos e técnicas adotadas para enfrentamento do fenômeno em particular.

Sendo assim, a presente dissertação, composta pelos mencionados estudos, adotou a triangulação de teorias e de métodos, ao serem adotadas as perspectivas teóricas sobre o trabalho e aposentadoria (Albornoz, 1988; Antunes, 2000; Arendt, 2007; Borges, 1999; Castro & Lazzari, 2004; Coutinho, 2009; Fontoura et al., 2015; Lukács, 1981; Marx, 2010; Marx & Engles, 2007; Mészáros, 2006:2011; Ornellas & Monteiro, 2006; Petrovic, 2001; Ribeiro & Léda, 2004; Vaccaro, 2015; Weber, 2004), a Teoria das Representações Sociais (Jodelet, 2001; Moscovici, 1961; Sá, 1998; Santos, 1990; Santos & Almeida, 2005) e a Teoria das Identidades sociais (Bitencourt et al., 2011; Bonomo et al., 2008; Ciampa, 2004; Deschamps & Moliner, 2014; Tajfel, 1983) além dos variados métodos e técnicas, informados na literatura, necessários à apreensão do objeto de pesquisa construído a partir desse mencionado embasamento, como se observa a seguir.

O paradigma moscoviciano não privilegiou nenhum método de pesquisa em específico, pelo contrário, advertiu para a necessidade de uma escolha plural, implicando o reconhecimento de um amplo leque de escolhas que o pesquisador é obrigado a fazer para que se possa concluir a construção do objeto de pesquisa (Sá, 1998).

A combinação de diferentes perspectivas teóricas, complementares à teoria maior das RS, informa a necessidade de seleção de métodos e técnicas que estejam aptas a dialogar com tais seleções. Neste sentido é importante ressaltar as considerações de Sá (1998) ao diferenciar as abordagens, frisando que a perspectiva culturalista de Jodelet demanda por métodos qualitativos, uma vez que se dedica a valorizar as dimensões sociais e culturais na construção do saber ingênuo, sendo imprescindível para essa corrente a apreensão dos discursos dos indivíduos e dos grupos que mantêm a representação de um dado objeto, bem

como a apreensão dos comportamentos e práticas sociais pelas quais as representações se manifestam.

Nessa perspectiva, é igualmente relevante, como apontam Santos e Almeida (2005), o exame dos documentos e registros, onde os discursos, práticas e comportamentos se institucionalizam. Sendo possível a utilização da técnica de tratamento conhecida como ‘análise de conteúdo’ para manipulação dos dados levantados a partir deste tipo de fonte. Neste mesmo sentido, Sá (1998) destaca que a análise pode se dar não apenas sobre o conteúdo das entrevistas, muito comum em pesquisas com RS, mas também do material verbal escrito, como jornais, documentos e dados outros que não entrevistas, desde que pertinentes com o objeto de estudo. Segundo Bauer e Gaskell (2015, p.192) “a (análise de conteúdo) AC permite reconstruir indicadores e cosmovisões, valores, atitudes, opiniões, preconceitos e estereótipos e compará-los entre comunidades”. Podendo se desenvolver em três etapas: 1) Pré-análise, para a sistematização do material; 2) Exploração do material, que é uma fase classificatória, onde se busca a criação de categorias para que se possa chegar ao núcleo de compreensão do tema; 3) Tratamento dos resultados obtidos e interpretação, na qual o pesquisador propõe interpretações e inferências baseado no quadro teórico inicial da pesquisa (Minayo, 2004).

No estudo das teorias do senso comum, como destacam Camargo e Justo (2013) o uso de “*softwares* específicos para análise de dados textuais tem sido cada vez mais presente em pesquisas na área de ciências humanas e sociais, especialmente naqueles estudos em que o *corpus* a ser analisado é bastante volumoso” (p.514), os autores consideram que *softwares* fortalecem a prática da pesquisa ao passo que provém rigor estatístico, possibilitando aos pesquisadores a utilização de diferentes recursos técnicos de análise lexical, configurando-se assim como técnica complementar à fase de análise de dados.

Deste modo, são esses os recursos metodológicos, pautados nos respectivos aportes teóricos, a serem utilizados nos dois estudos que irão compor a dissertação.

### **Método Estudo 1:**

O estudo se caracteriza como bibliográfico e documental realizado através de uma revisão sistemática da produção científica da psicologia sobre aposentadoria.

### **Procedimento de coleta:**

A busca foi realizada nas bases bibliográficas de dados eletrônicos: SciELO e PePSIC. Quanto aos critérios de inclusão, foram considerados para análise todos os artigos levantados a partir das buscas realizadas com o termo descritor “aposentadoria”. Nenhuma restrição quanto ao ano de publicação foi imposta à pesquisa. Como critérios de exclusão, foram desconsiderados aqueles artigos que não foram produzidos em português, todos os que não tenham sido publicados em periódicos de psicologia e todos aqueles em duplicidade.

### **Procedimento de análise:**

Finda a seleção dos artigos, considerando critérios de inclusão e exclusão, realizou-se a classificação dos artigos em três grupos de interesses: 1) teorias empregadas nos estudos sobre aposentadoria; 2) Temas investigados nos estudos sobre aposentadoria e; 3) enfoques delineados para as pesquisas sobre aposentadoria. Sendo, por fim, analisados o cruzamento dos resultados obtidos a partir dos três grupos.

### **Método Estudo 2**

O *corpus* da pesquisa teve como base o conteúdo decisório de processos judiciais, isto é, suas sentenças, em que se decidiu sobre a concessão ou negativa do benefícios da

aposentadoria rural especial, estando tais documentos disponíveis no sítio oficial da Seção Judiciária do Estado de Pernambuco em que se realizou a pesquisa.

### **Procedimentos de coleta de dados**

Foram levantados os processos judiciais que versaram sobre aposentadoria rural especial e, mais especificamente, as sentenças de cada processo no intervalo de 2016. A medida em que o material for coletado, tendo em vista sua condição documental material, o mesmo foi convertido em sua integralidade para a extensão *docx.*, arquivos no formato texto, executáveis no programa editor de texto, objetivando a constituição do banco de dados deste estudo.

### **Procedimentos de Análises de Dados**

Ao término do processo de coleta, foi realizado o refinamento do material coletado, sendo excluídos os documentos em duplicidade. Findo o processo de refinamento, o banco foi apreciado por meio da técnica de análise documental (Santos & Almeida, 2005), via duplo critério de análise, sendo o primeiro deles viabilizado por meio do *software* Iramuteq, realizada a Análise de Classificação Hierárquica Descendente (CHD) e em seguida a Análise de Conteúdo (AC), implementada por meio de três fases: 1. Pré-análise, para a sistematização do material; 2. Exploração do material, em que se procederá a classificação do material, buscando a criação de categorias para que se possa chegar ao núcleo de compreensão do tema; 3. Tratamento e interpretação dos dados obtidos. Os resultados obtidos em ambas as análises foram submetidas à análise conforme a categorização dos modos gerais de operação ideológica sugerida por Thompson (2011).

## **Revisão da literatura brasileira sobre aposentadorias: teorias, temas e abordagens em psicologia**

### **Resumo:**

A presente revisão de literatura objetivou analisar as produções no campo da psicologia sobre a aposentadoria, oferecendo um mapeamento acerca das teorias, temas e interesses de pesquisa veiculados em psicologia sobre o fenômeno. O levantamento de dados se deu por meio de busca nos portais eletrônicos SciELO e PePSIC, valendo-se do descritivo 'aposentadoria', após a aplicação destes critérios, foram excluídos os artigos que não haviam sido produzidos em português, aqueles que não haviam publicados em periódicos de psicologia e os duplicados. A partir do universo selecionado, verificou-se o interesse predominante na discussão do tema aposentadoria no campo da psicologia por meio da articulação de teorias de Envelhecimento, Centralidade do trabalho, PPAs e Identidades. Restou também evidente o caráter incipiente do uso de teorias específicas sobre a aposentadoria. No tocante as abordagens, predomina o interesse pelo estudo do fenômeno em detrimento da apreciação das vivências das aposentadorias a partir das experiências dos indivíduos. Por fim, foi possível constatar o reconhecimento da existência de aposentadorias diversas, isto é, a assunção do fenômeno enquanto complexo e plural em lugar de uma perspectiva restritiva para a aposentadoria.

**Palavras-chave:** Aposentadoria rural, direito, psicologia, revisão de literatura

## **Review of the Brazilian literature on retirements: theories, themes and approaches in psychology**

### **Abstract:**

This present literature review aimed to analyze the productions in the field of psychology on retirement, offering a mapping about the theories, themes and research interests conveyed in psychology about the phenomenon. The data collection was done by searching the electronic portals SciELO and PePSIC, using the descriptive 'retirement', after applying these criteria, were excluded the articles that had not been produced in Portuguese, those that had not published in psychology journals and duplicates. From the selected universe, there was the predominant interest in the discussion of the theme of retirement in the field of psychology through the articulation of theories of Aging, Work Centrality, PPAs and Identities. The incipient nature of the use of specific theories on retirement was also evident. Regarding the approaches, the interest in the study of the phenomenon prevails to the detriment of the appreciation of the experiences of the retirements from the experiences of the individuals. Finally, it was possible to verify the recognition of the existence of diverse retirements, that is to say, the assumption of the phenomenon as complex and plural instead of a restrictive perspective for retirement.

**Keywords:** Rural retirement, law, psychology, literature review.

## **Introdução**

O advento da industrialização no mundo moderno inaugurou novas formas de organização social e diferentes maneiras de exprimir a dinâmica de elaboração da realidade, nas cidades e no campo. Estes contextos de alteração nas formas de trabalho, representados pelo surgimento da condição assalariada e as decorrentes alterações da estrutura social propiciaram o surgimento da instituição aposentadoria (Fontoura, Doll & Oliveira, 2015).

Desde sua introdução no século XIX, até sua atual configuração nas democracias, a aposentadoria, tomada como uma instituição jurídica sofreu diversas alterações. Inicialmente praticada nos países industrializados, possuía o intuito de assegurar o sustento mínimo para trabalhadores no final da vida. Quando implementada pelo Estado, no século XIX no contexto europeu de reinvenções dos trabalhadores industriais, foi percebida como esmola, em razão de seu caráter eminentemente assistencial, tanto por aqueles que dela precisavam quanto pelos demais integrantes da sociedade (Santos, 2012).

Tal fato ocorreu em razão dos destinatários mais frequentes, trabalhadores que após terem alcançado idade avançada, não haviam angariado recursos suficientes para proverem o próprio sustento. Segundo Fontoura et al. (2015), a aposentadoria passou a ter o *status* de direito social, após a organização do trabalho, surgimento das instituições de representatividade de classes e com a luta e defesa das condições de trabalho, fruto dos processos sócio-históricos determinantes. O ato de se aposentar possui grande impacto na construção da realidade social, uma vez que guarda estreita relação com o que se pensa a respeito da velhice e dos papéis laborais outrora desempenhados, implicando diretamente o modo como os indivíduos experienciam estas realidades (Fontoura et al, 2015). Neste contexto é válido destacar a importância de estudos que se debruçaram sobre como o fenômeno da aposentadoria é percebido entre os diversos grupos sociais e como determina a construção de suas respectivas realidades.

Boehs, Medina, Bardagi, Luna e Silva (2017), em seu estudo de revisão de literatura sobre aposentadoria e trabalho, analisaram 42 estudos publicados em periódicos brasileiros e latino-americanos na área da psicologia, identificando, em seus resultados, o predomínio de estudos discutindo a aposentadoria a partir do enfoque da preparação para a aposentadoria. Apontaram o crescimento progressivo no interesse pelas abordagens aposentadoria e trabalho, sendo realizados apenas cinco estudos até 2005, 13 no intervalo entre 2006 e 2010 e um número de 24 pesquisas entre os anos de 2011 e 2016. Sobre o enquadramento nas áreas da psicologia, os estudos foram agrupados, segundo número de frequência, na psicologia clínica e profissional (n=21), psicologia do desenvolvimento (n=7), psicologia organizacional e do trabalho (n=5) e ainda outros (n=9) distribuídos em áreas esparsas.

Considerando o numeroso enfoque dado nas pesquisas à preparação para a aposentadoria (n=21), os autores salientaram a ausência de estudos com foco na avaliação da efetividade destes programas com trabalhadores aposentados. Outro dado apontado foi o caráter incipiente dos estudos brasileiros e latino-americanos em discussões sobre aposentadoria e trabalho enquanto processo integrado, isto é, que considerem as três fases, quais sejam: preparação, tomada de decisão e ajuste. Por fim, Boehs et al. (2017) identificaram que além das publicações em revistas na área de psicologia também figuravam nos resultados de busca, revistas no campo da gerontologia, evidenciando que os estudos sobre a aposentadoria e as formas de lidar com a presença-ausência do trabalho vem sendo articulados a partir dos sentidos e processos de envelhecimento humano.

Nesse sentido, a presente revisão objetiva contribuir para as pesquisas no campo da Psicologia, alargando a compreensão a partir do que já foi produzido sobre a temática e oferecendo um mapeamento acerca das teorias e interesses de pesquisa veiculados nas produções nacionais sobre o fenômeno da aposentadoria. Buscou-se, portanto neste levantamento: 1. identificar as principais teorias utilizadas para subsidiar os estudos da

aposentadoria; 2. realizar um levantamento dos temas de pesquisa empregados quando se trata do fenômeno aposentadoria; e, 3. identificar o objeto de interesse de estudo dos artigos publicados, tomavam como objeto de estudo o fenômeno da aposentadoria ou os trabalhadores na condição de aposentado. Para que se opere a categorização dos dados levantados, adotou-se a definição de *teoria* como um conjunto de elementos organizados como uma explicação ampla, sobre certos comportamentos (Creswell, 2007).

### **Método**

O estudo em tela se caracteriza como bibliográfico e documental (Alves Mazzotti & Gewandsznajder, 2004), realizado através de uma revisão sistemática da produção científica da psicologia sobre aposentadoria. Como critérios de inclusão foram considerados todos os artigos levantados a partir do termo descritor “aposentadoria”. A busca foi realizada nas bases bibliográficas de dados eletrônicos: SciELO e PePSIC. O aludido descritor foi considerado, exclusivamente, para ocasionar uma maior incidência de produções para posterior seleção e análise. Nenhuma restrição quanto ao ano de publicação foi imposta à pesquisa. Como critérios de exclusão, foram desconsiderados aqueles artigos que não foram produzidos em português, todos os que não tenham sido publicados em periódicos de psicologia e todos aqueles em duplicidade.

### **Resultados**

Os dados levantados foram organizados de acordo com o fluxograma, na Figura 1 abaixo:

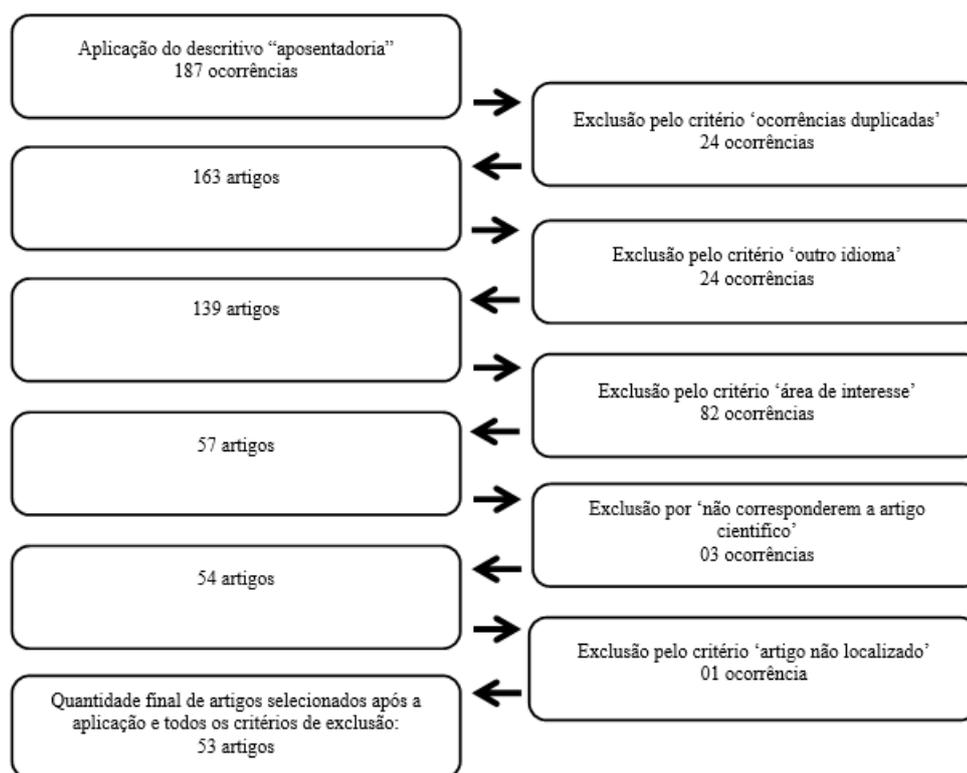


Figura 1 - Fluxograma do processo de seleção de artigos.

Inicialmente foram localizados 187 artigos nas duas plataformas selecionadas. Em seguida, foram desconsiderados os estudos duplicados ( $n=24$ ); os escritos em idioma diverso do selecionado ( $n=17$ /inglês,  $n=7$ /espanhol) e os que não estavam localizados na área de interesse – campo da psicologia ( $n=82$ ). Restou ainda um quantitativo ( $n=3$ ) que a despeito de terem sido localizados no resultado da busca não eram artigos científicos. Após essa fase de exclusão, restou ainda um único artigo ( $n=1$ ) que não fora localizado para consulta, restando assim 53 estudos para análise, atendendo aos critérios selecionados para exame, resultando nos dados agrupados na Tabela 1 abaixo.

Tabela 1 – Teorias empregadas nos estudos sobre aposentadoria

<i>Teoria</i>	<i>F</i>	<i>Artigos</i>
---------------	----------	----------------

<i>Psicologia Social e Trabalho</i>	Identidade e Trabalho	12	Aguiar e Conceição (2013), Barbosa e Traesel (2013), Bruns e Abreu (1997), Cardoso e Chaves (2014), Cockell (2014), Costa e Soares (2009), Duarte e Melo-Silva (2009), França e Soares (2009), Leandro-França, Murta e Villa (2014), Magalhães, Krieger, Vivian, Stralioetto e Poeta (2004), Selig e Valore (2010), Silva (2008)
	Crenças e Atitudes	09	Areosa e Bulla (2010), França e Vaughan (2008) Souza, Matias, e Brêtas (2010), França e Vaughan (2008), França, Murta, Negreiros, Pedralho, Carvalhedeo (2013), França e Soares (2009), Oliveira, Torres e Albuquerque (2009), Souza, Matias, e Brêtas (2010), Torres, Camargo, Bousfield e Silva (2015)
	Teoria das Representações Sociais (TRS)	05	Cockell (2014), Felix e Catão (2013), Fonseca, Trentini, Valli e Silva (2008), Kegler e Macedo (2015), Torres, Camargo, Bousfield e Silva (2015)
	Teoria de Gênero	01	Meneghel, Gutierrez, Silva, Grubits, Hesler, e Ceccon (2012)
	Teoria das instituições totais	01	Silva (2005)
	Estigma e discriminação	01	Garrido, Paiva, Nascimento, Sousa e Santos (2007)
	Teoria do Biopoder	01	Bruns & Abreu (1997)
	Teoria dos Fatores <i>Push / Pull</i>	01	Moreira (2011)
<i>Psicologia do Desenvolvimento</i>	Envelhecimento	17	Areosa e Bulla (2010), Brunnet, Andrades, Souza, Weber, Martinato, Loreto e Pizzinato (2013), Bruns e Abreu (1997), Cardoso e Chaves (2014), Felix e Catão (2013), Fonseca, Trentini, Valli e Silva (2008), França, Murta, Negreiros, Pedralho e Carvalhedeo (2013), França, Menezes, Bendassolli e Macedo (2013), Moreira (2011), Moreira e Silva (2013), Murta, Abreu, França, Pedralho, Seidl, Lira, Carvalhedeo, Conceição e Gunther (2014), Pereira, Cotta, Franceschini, Ribeiro, Sampaio, Priore, e Cecon (2011), Sá e Almeida (2015), Santos e Souza (2015), Silva (2008), Souza, Matias, e Brêtas (2010), Torres, Camargo, Bousfield e Silva (2015)
	Ciclo da vida	11	Azevedo e Carvalho (2006), Barbosa e Traesel (2013), França e Vaughan (2008), França e Soares (2009), Leão e Gíglieo (2002), Moreira e Silva (2013), Rodrigues, Ayabe, Lunardelli e Canêo (2005), Sá e Almeida (2015), Sá e Almeida (2015), Santos e Souza (2015), Zanelli (2012)
<i>Interface Psicologia Clínica e Trabalho</i>	Teoria em Psicanálise	02	Brant e Gomez (2005), Kegler e Macedo (2015)
	Teoria da continuidade	02	França e Vaughan (2008), França e Soares (2009)
	Teoria de teia de significados e cultura	01	Cardoso e Chaves (2014)
	Teoria da rede de relações sociais	01	Azevedo e Carvalho (2006)
	Teoria da cidade enquanto prática	01	Costa e Soares (2015)

<i>Outros</i>	Sem teorias	08	Feliciano, Moraes e Freitas (2004), Madeira, Silveira e Toledo (2008), Minayo, Meneghel e Cavalcante (2012), Panozzo e Monteiro (2013), Paskulin e Vianna (2007), Rodrigues, Imai e Ferreira (2001), Santana e Oliveira (2004), Sartori e Zilberman (2009)
	<b>Total</b>	74	

No tocante aos resultados apresentados na Tabela 1, as teorias apresentadas nos estudos produzidos pela psicologia sobre aposentadoria, identificou-se 15 abordagens teóricas em 74 incidências totais no universo de 53 artigos analisados, os quais foram agrupados em torno de três grandes eixos temáticos: a) Psicologia Social e do Trabalho; b) Psicologia do Desenvolvimento; c) Interface Psicologia Clínica e Trabalho. Fez-se necessário elencar a categoria *Outros*, para os estudos que não apresentaram qualquer tipo de teoria para embasar os estudos.

A seguir, serão apresentados os resultados alusivos a cada grande eixo e as teorias que os compõem. O primeiro grande eixo – Psicologia Social e Trabalho – é constituído por oito categorias, Identidade e trabalho (n=12), Crenças e Atitudes (n=09), Teoria das Representações Sociais - TRS (n=05), Teoria de Gênero (n=01), Teoria de Instituições Totais (n=01), Estigma e discriminação (n=01), Teoria do biopoder (n=01) e Teoria dos Fatores e *Push/Pull* (n=01), correspondendo a quase a metade de todo o recurso teórico utilizado nos estudos observados. Doze pesquisas (Aguiar & Conceição, 2013; Barbosa & Traesel, 2013; Bruns & Abreu, 1997; Cardoso & Chaves, 2014; Cockell, 2014; Costa & Soares, 2009; Duarte & Melo-Silva, 2009; Freitas, França & Oliveira, 2009; Leandro-França, Murta & Villa, 2014; Magalhães, Krieger, Vivian, Straliozzo & Poeta, 2004; Selig & Valore, 2010; Silva, 2008) valeram-se da Teoria das Identidades para discutir o fenômeno a partir dos impactos na transição dos papéis e das alterações e perdas oriundas do processo de reconfiguração identitária em razão da saída do universo do trabalho.

Teorias sobre Crenças e Atitudes (n=09) também foram utilizadas em abordagens que discutiram o estar aposentado ou a aposentadoria. Torres, Camargo, Bousfield e Silva (2015), Souza, Matias, e Brêtas (2010), Areosa e Bulla (2010), Oliveira, Torres e Albuquerque (2009) e França e Vaughan (2008) investigaram os sentidos para o envelhecimento, por meio de crenças, figurando os significados sobre a aposentadoria como elemento identificado nestas pesquisas. Assim como Souza, Matias, e Brêtas (2010), França e Soares (2009), França e Vaughan (2008) e França et al. (2013), que valendo-se das teorias de atitudes, discutiram a aposentadoria e o estar aposentado. Vale destacar que dois destes estudos (Souza, Matias & Brêtas, 2010; França & Vaughan, 2008), combinaram os dois recursos teóricos.

Ainda no primeiro eixo, nove outros estudos se valeram de teorias localizadas no campo da Psicologia Social. Em cinco deles (Cockell, 2014; Felix & Catão, 2013; Fonseca, Trentini, Valli & Silva, 2008; Kegler & Macedo, 2015; Torres et al., 2015), discutiu-se a aposentadoria e o estar aposentado a partir da Teoria das Representações Sociais. Verificou-se também o uso isolado das Teorias de Gênero (Meneghel et al. 2012), Instituições Totais (Silva, 2005), Estigmas e Discriminação (Garrido et al. 2007) e Biopoder (Bruns & Abreu, 1997) para elaboração de análises.

O segundo grande eixo – Psicologia do Desenvolvimento – composto pelas categorias Envelhecimento (n=17) e Ciclo de Vida (n=11) corresponde a 23,3% do aporte teórico identificado. Como é possível observar na Tabela 1, na primeira categoria do segundo eixo, Envelhecimento, 17 estudos trataram a aposentadoria a partir das teorias sobre o envelhecer. Nestes estudos a discussão sobre o estar aposentado e a aposentadoria está inserida em um contexto em que são articulados sentidos para a velhice e envelhecimento.

A segunda categoria, Ciclo de Vida (n=11), situa suas discussões em torno da Teoria do Ciclo da Vida, emergindo a questão da aposentadoria como um dos elementos

experimentado no processo. Destacam-se aqui produções como as de Azevedo e Carvalho (2006), Barbosa e Traesel (2013), França e Soares (2009), Sá e Almeida (2015). Observa-se nesses estudos, o interesse específico na perspectiva teórica do ciclo de desenvolvimento e não no constructo da velhice ou envelhecimento, como fazem os estudos da primeira categoria deste eixo. Neste sentido, as pesquisas de França e Vaughan (2008), Leão e Gíglío (2002), Moreira e Silva (2013), Santos e Souza (2015), Zanelli (2012), Rodrigues, Ayabe, Lunardelli e Canêo (2005), Sá e Almeida (2015), articulam a velhice ou envelhecimento e aposentadoria apenas como fator inserido nas trajetórias de desenvolvimento humano, mais como um fator de transição entre a idade adulta, concebida como uma fase laboral para a velhice, demarcada pela aposentadoria.

O terceiro eixo – Interface Psicologia Clínica e Trabalho – composto pelas categorias Teoria em psicanálise (n=02), Teoria da continuidade (n=02) Teoria de teia de significados e cultura (n=01) Teoria da rede de relações sociais (n=01) e teoria da cidade enquanto prática (n=01), correspondendo a 9,45% do aporte teórico ventilado nos estudos, buscou discutir a problemática objetiva do trabalho e da aposentadoria por meio das elaborações individuais do mundo simbólico, desenvolvendo as análises a partir da dicotomias subjetividade/objetividade viabilizadas por meio das teorias pinçadas em cada estudo. Brant e Gomez (2005) e Kegler e Macedo (2015), aplicaram em suas pesquisas o modelo freudiano para compreender as angústias próprias às interações entre trabalho e aposentadoria. França e Vaughan (2008) e França e Soares (2009), em seus respectivos trabalhos, valendo-se da teoria da continuidade, buscaram compreender o processo de transição atividade-inatividade. Por sua vez, em sua publicação, Cardoso & Chaves (2014) buscaram tratar a autopercepção de sujeitos em processo de envelhecimento por meio da teoria de teia de significados e cultura, figurando a aposentadoria como um dos elementos analisados pelos autores. Azevedo

e Carvalho (2006) e Costa e Soares (2015), respectivamente, discutiram relações familiares e aposentadoria e as relações estabelecidas por aposentados com os espaços urbanos.

Quando observadas apenas as teorias mais utilizadas, destacam-se as áreas da Psicologia Social e Trabalho e do Desenvolvimento Humano, representadas pela discussão em torno da relação entre identidade e trabalho (n=12), processos de envelhecimento (n=17), e ciclo de vida (n=11). No decurso da análise, identificou-se ainda que algumas produções (n=08) não fizeram uso de quaisquer teorias para subsidiar os estudos científicos. Tais estudos foram agrupados em um oitavo e último eixo, correspondente a 6.7% do *corpus* analisado.

Ainda no tocante às teorias instrumentalizadas, dos 53 artigos analisados, 11 deles fizeram uso de teorias que tratam particularmente o fenômeno aposentadoria e o estar aposentado. Em seis deles, articulou-se – isolada ou combinadamente com outras teorias – a perspectiva teórica de Santos (1990) que, aportando-se no campo simbólico, descreve a aposentadoria como fenômeno social, agrupando-se tais sentidos em três categorias representacionais, quais sejam: aposentadoria-recusa (AR), a aposentadoria-sobrevivência (AS) e, por fim, a aposentadoria-liberdade (AL). Na primeira, a AR, a perda do papel profissional é experimentada como um processo de intensa reconfiguração da identidade pessoal, em razão da centralidade do trabalho na experiência desses indivíduos. Na segunda, a AS, a participação no mundo do trabalho é um intervalo de sujeição e impotência, angústia e sofrimento, de maneira que o papel laboral, marcado pelo senso de incapacidade. A terceira categoria, AL, os sentidos de poder, autorrealização e engajamento social são experimentados por meio de outros papéis não vinculados ao mundo do trabalho.

Freitas, França e Menezes (2013), ao tratarem a aposentadoria em sua revisão de literatura, também recorreram a teorias específicas, mencionando autores como Rodrigues (2000), segundo o qual a aposentadoria se configura como um momento de liberdade e

desengajamento profissional. Debetir e Monteiro (1999) que consideram a aposentadoria como um período de desvalia e de diminuição da autoestima, acompanhado de perda do status e referências sociais e Wang e Shultz (2010), que por sua vez, consideram quatro perspectivas teóricas para a aposentadoria, quais sejam: 1) a perspectiva que a considera como um processo de tomada de decisão, 2) como um processo de ajustamento, 3) como uma fase de desenvolvimento do papel profissional e, finalmente, 4) como elemento da gestão de recursos humanos.

Em pesquisa realizada por Moreira (2011), o mesmo considerou a aposentadoria como uma categoria teórica autônoma, assim como a velhice e o trabalho. De modo semelhante, Bruns e Abreu (1997) apresentam a aposentadoria como uma categoria teórica autônoma, aportando tal perspectiva na teoria da centralidade do trabalho, mencionando, entre outros, Suzana Albornoz (1988), para discutir a existência de possibilidades distintas de aposentadorias. A respeito disto, Cintra, Ribeiro e Andrade (2010), condicionaram a diversidade do fenômeno da aposentadoria aos limites econômicos e sociais experimentados pelos indivíduos, para estabelecer a existência de minimamente duas manifestações do momento da aposentadoria: 1) aquela cujos sentidos positivos derivam da possibilidade de experiência de tempo livre, diretamente marcado pelo *status* financeiro do indivíduo e, 2) outra marcada pela necessidade de permanência em atividades laborais com vistas à produção de renda, adquirindo assim a aposentadoria sentidos negativos. Por fim, Barbosa e Traesel (2013), teorizam a aposentadoria como processo de transição, marcado pela reestruturação de valores e atividades.

O segundo objetivo do trabalho consistiu em realizar um levantamento dos temas de pesquisa empregados quando se trata do fenômeno aposentadoria, observou-se um quantitativo de 46 estudos, debruçados em torno de 11 temas, conforme pode ser verificado na Tabela 2:

Tabela 2 – Temas investigados nos estudos científicos sobre aposentadoria

	<i>Temas</i>	<i>F</i>	<i>Artigos</i>
<i>Intervenção</i>	Programas preparatórios para aposentadoria (PPAs)	13	Costa e Soares (2009), Duarte e Melo-Silva (2009), França, Murta, Negreiros, Pedralho, Carvalhedeo (2013), França e Soares (2009), Kroef (1999), Leandro-França, Murta e Iglesias (2014), Leandro-França, Murta e Villa (2014), Menezes e França (2012), Oliveira, Torres e Albuquerque (2009), Rafalski e De Andrade (2016), Rodrigues, Ayabe, Lunardelli e Canêo (2005), Selig e Valore (2010), Zanelli (2012)
	Legislação para PPAs	04	Barbosa e Traesel (2013), Costa e Soares (2009), Duarte e Melo-Silva (2009), França, Murta, Negreiros, Pedralho, Carvalhedeo (2013)
	Decisão pela aposentadoria	02	Menezes e França (2012), Rafalski e De Andrade (2016)
	Intervenções breves	02	França, Murta, Negreiros, Pedralho, Carvalhedeo (2013), Leandro-França, Murta e Villa (2014)
	Orientação Vocacional	01	Aguiar e Conceição (2013)
<i>Trabalho</i>	Centralidade do trabalho	14	Aguiar e Conceição (2013), Barbosa e Traesel (2013), Bruns e Abreu (1997), Cintra, Ribeiro e Andrade (2010), Cockell (2014), Costa e Soares (2009), Duarte e Melo-Silva (2009), Kegler e Macedo (2015), Leandro-França, Murta e Villa (2014), Magalhães, Krieger, Vivian, Stralioetto e Poeta (2004), Moreira (2011), Rodrigues, Ayabe, Lunardelli e Canêo (2005), Selig e Valore (2010), Souza, Matias, e Brêtas (2010)
<i>Qualidade de Vida</i>	Bem Estar	06	Azevedo e Carvalho (2006), Azevedo e Carvalho (2006), Fonseca, Trentini, Valli e Silva (2008), Oliveira, Torres e Albuquerque (2009), Pereira, Cotta, Franceschini, Ribeiro, Sampaio, Priore, e Cecon (2011), Rodrigues, Ayabe, Lunardelli e Canêo (2005)
<i>Saúde do Trabalhador</i>	Aspectos sociopsicossomáticos para tratamento da Fibromialgia	01	Lima e Carvalho (2008)
	Itinerário clínico / terapêutico	01	Vieira Filho e Rosa (2011)
	Medicalização	01	Brant e Gomez (2005)
	Saúde integral	01	Aguiar e Conceição (2013)
	<b>Total</b>	<b>46</b>	

A Tabela 2 apresenta os resultados agrupados em quatro grandes eixos. O primeiro deles – Aposentadoria/Intervenção – é composto por cinco categorias: Programas preparatórios para aposentadoria (n=13), Legislação para PPAs (n=04), Decisão pela aposentadoria (n=02), Intervenções breves (n=02), e, Orientação vocacional (n=01). Nos treze trabalhos da primeira categoria, a aposentadoria é retratada como período de proximidade ou efetiva inatividade laboral em contextos que tratam as questões relacionadas

à preparação para a transição. As pesquisas destacam a importância da implementação de programas para preparação previa para o momento de transição e desengajamento do papel laboral, sendo ressaltada a atuação do psicólogo na condução destes processos.

Ainda nesse eixo, uma segunda categoria, Legislação para PPAs (n=04), foi identificada pelo uso não de teorias, mas sim de diretrizes jurídico-normativas como recursos norteadores para os processos de intervenção. Ao tratarem a preparação para a transição atividade-inatividade, os estudos fizeram uso do embasamento jurídico para enfatizar a importância e legitimidade das intervenções psicológicas, sendo mencionados, por exemplo, a Política Nacional do Idoso (Lei 8.842/1994) e o Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/2003) que preveem a implementação de Programas de Preparação para Aposentadoria (PPAs) em ambientes profissionais públicos e privados a título de políticas públicas obrigatórias.

A terceira categoria do eixo Aposentadoria / intervenção apresenta o interesse científico próximo aquele desenvolvido na primeira categoria deste eixo, a discussão sobre a preparação para o período da inatividade profissional e a intervenção psicológica, valendo-se, da Decisão pela Aposentadoria (n=02) em que se discutem os preditores que determinam o momento em que os sujeitos decidem pela aposentadoria. Já os estudos da quarta categoria, valeram-se da Teoria de Intervenções Breves (n=02) para analisar a eficácia na produção de melhorias na qualidade de indivíduos em processo de transição para a aposentadoria. Na quinta categoria, a Orientação Vocacional (n=01), é utilizada para discutir a qualidade da experiência de papéis laborais por atores sociais que elaboram, em momentos prévios a transição, sentidos positivos para sua atividade profissional.

O segundo grande eixo – Trabalho –, é composto por uma única categoria, Centralidade do Trabalho (n=14), correspondendo a 30,4% de todo aporte teórico utilizado. Tais estudos buscam discutir a aposentadoria como condição determinada pelo maior ou menor grau de importância que o papel laboral ocupou na experiência dos trabalhadores. A

centralidade do trabalho é o fio condutor de discussões sobre aposentadoria e identidade na conjuntura social contemporânea no mundo do trabalho e supervalorização da produtividade. É possível observar nas quatorze publicações que integram o eixo, o interesse comum em se abordar os sentidos da aposentadoria a partir da relação simbólica estabelecida entre os atores sociais e suas experiências profissionais.

No terceiro grande eixo, também marcado por uma única classe, Bem estar (n=06) são agrupados estudos que analisaram os fatores determinantes para a qualidade de vida e aposentadoria na vida dos idosos. Com 8,8% do recurso teórico total veiculado, o quarto eixo – Saúde do Trabalhador (n=04) – insere as questões do trabalho e aposentadoria em discussões sobre saúde. A pesquisa de Lima e Carvalho (2008) abordou aspectos sociopsicossomáticos no tratamento da Fibromialgia em uma Caixa de Assistência, Aposentadoria e Pensão de servidores Municipais em um município do Paraná. O estudo de Vieira Filho e Rosa (2011) discutiu o itinerário clínico terapêutico de um único indivíduo acometido de doença mental e a relação entre atividade-inatividade que se desdobrou desta condição.

A respeito das temáticas veiculadas para discutir a aposentadoria ou o estar aposentado, verificou-se o predomínio do interesse pelo uso de temas relacionados à intervenção psicológica nesses contextos de transição, correspondendo à 47,7% da totalidade de temas utilizados, recebendo especial destaque nesse eixo, a categoria PPAs, com 28,2% das incidências. O segundo grande eixo, centralidade do trabalho, figurou também como o segundo interesse mais ventilado nos estudos, com 30,4% de todo o *corpus* analisado, entretanto, considerando que o eixo é constituído por uma categoria isolada, passa esta a ser o tema mais utilizado nas pesquisas. Seguindo-se do terceiro eixo, Bem estar, com 13% de todos os temas delineados, enquanto apenas 8,8% das abordagens foram construídas a partir da temática de saúde.

Por fim, o último objetivo do estudo, buscou verificar a maneira como o tema aposentadoria era abordado nas produções em psicologia, isto é, se direcionado para o estar aposentado ou para o fenômeno aposentadoria. Com efeito, foram identificadas quatro formas distintas de abordagens, conforme observado na Tabela 3:

Tabela 3- Enfoque no interesse de pesquisa

<i>Teoria</i>	<i>F</i>	<i>Artigos</i>
<b>Aposentadoria</b>	23	Barbosa e Traesel (2013), Costa e Soares (2009), Duarte e Melo-Silva (2009), Feliciano, Moraes e Freitas (2004), Felix e Catão (2013), Fonseca, Trentini, Valli e Silva (2008), França, Murta, Negreiros, Pedralho, Carvalhedo (2013), França, Menezes, Bendassolli e Macedo (2013), França e Soares (2009), Leandro-França, Murta e Iglesias (2014), Leandro-França, Murta e Villa (2014), Magalhães, Krieger, Vivian, Stralioetto e Poeta (2004), Menezes e França (2012), Panozzo e Monteiro (2013), Rafalski e De Andrade (2016), Rodrigues, Ayabe, Lunardelli e Canêo (2005), Sá e Almeida (2015), Sartori e Zilberman (2009), Selig e Valore (2010), Silva (2008), Souza, Matias, e Brêtas (2010), Torres, Camargo, Boulsfield e Silva (2015), Zanelli (2012)
<b>Aposentado e Aposentadoria</b>	13	Azevedo e Carvalho (2006), Brunnet, Andrades, Souza, Weber, Martinato, Loreto e Pizzinato (2013), Brant e Gomez (2005), Bruns e Abreu (1997), Cintra, Ribeiro e Andrade (2010), Cockell (2014), Kegler e Macedo (2015), Madeira, Silveira e Toledo (2008), Minayo, Meneghel e Cavalcante (2012), Moreira (2011), Murta, Abreu, França, Pedralho, Seidl, Lira, Carvalhedo, Conceição e Gunther (2014), Santana e Oliveira (2004), Santos e Souza (2015)
<b>Aposentado</b>	10	Areosa e Bulla (2010), Cardoso e Chaves (2014), Costa e Soares (2015), França e Vaughan (2008), Leão e Gíglío (2002), Kroef (1999), Meneghel, Gutierrez, Silva, Grubits, Hesler, e Ceccon (2012), Moreira e Silva (2013), Oliveira, Torres e Albuquerque (2009), Pereira, Cotta, Franceschini, Ribeiro, Sampaio, Priore, e Cecon (2011)
<b>Abordagem incidental</b>	07	Aguiar e Conceição (2013), Vieira Filho e Rosa (2011), Garrido, Paiva, Nascimento, Sousa e Santos (2007), Lima e Carvalho (2008), Paskulin e Vianna (2007), Rodrigues, Imai e Ferreira (2001), Silva (2005)
<b>Total</b>	<b>53</b>	

Os resultados alusivos ao último objetivo foram organizados em quatro categorias, conforme aponta a Tabela 3: a) Aposentadoria (n=23), b) Aposentado e Aposentadoria (n=13); c) Aposentado(n=10); e, d) outros (n=7). O primeiro grupamento se dedica a

compreender o fenômeno da aposentadoria, enquanto que a segunda categoria é marcada pela discussão do estar aposentado e do fenômeno da aposentadoria. Na terceira possibilidade, os pesquisadores intentaram compreender apenas o estar aposentado, mirando a singularidade das experiências. Identificou-se ainda uma quarta abordagem – outros. A discussão foi tratada *en passant*, isto porque nestes estudos nem a aposentadoria, nem a condição do aposentado integram o interesse central, emergindo a temática apenas em caráter acessório, secundário, não compondo o interesse central dessas pesquisas, figurando a questão da aposentadoria apenas como menção realizada pelos pesquisadores.

Na primeira categoria – Aposentadoria – verificou-se que, embora os vinte e três estudos encontrados se debrucem sobre a aposentadoria, quatro modos distintos de discussão foram delineados. Cinco artigos (Duarte & Melo-Silva, 2009; Leandro-França, Murta & Villa, 2014; Magalhães, Krieger, Vivian, Straliozzo & Poeta, 2004; Rodrigues, Ayabe, Lunardelli & Canêo, 2005; Zanelli, 2012) citam diretamente em seu aporte a teoria sobre as aposentadorias desenvolvida pela pesquisadora Maria de Fátima de Souza Santos (1990), de modo mais ou menos pormenorizado, ao longo destas produções, as proposições conceituais que indicam a multiplicidade do fenômeno aposentadoria por meio das três classes de vivências da aposentadoria, quais sejam: a aposentadoria-recusa, a aposentadoria-sobrevivência e a aposentadoria-liberdade.

Ainda na primeira categoria, cinco outros estudos (Freitas, França & Oliveira, 2009; Magalhães, Krieger, Vivian, Straliozzo & Poeta, 2004; Sartori & Zilberman, 2009; Selig & Valore, 2010; Souza, Matias, & Brêtas, 2010), embora não abordando diretamente a perspectiva teórica de Santos (1990), o fazem tácita e indiretamente ao evocarem perspectivas que veiculam elementos similares àqueles presentes nos três tipos. Nisto, a despeito de não citarem diretamente a pesquisadora, acabam por corroborá-la ao discutirem seus respectivos dados. Neste mesmo sentido – em que se reafirma tacitamente a perspectiva

teórica de múltiplos tipos de vivências da aposentadoria –, ao discutirem os contextos teóricos dos Programas Preparatórios para a Aposentadoria, os pesquisadores Costa e Soares (2009), França et al. (2013), Leandro-França et al. (2014), Menezes e França (2012), Rafalski e De Andrade (2016) e Selig e Valore (2010) estabelecem em suas discussões paralelos indiretos com Santos (1990), de modo que também se pode afirmar a confirmação de sua tríplice categorização teórica.

Os estudos de Camargo, Bousfield e Silva (2015), Felix e Catão (2013), Sartori e Zilberman (2009), Silva (2008), Sá e Almeida (2015), Barbosa e Traesel (2013), Torres, Camargo, Bousfield e Silva (2015), Souza, Matias, e Brêtas (2010) e Silva (2008) discutem a aposentadoria, enquanto fenômeno polissêmico, isto é, marcado tanto por sentidos negativos, quanto positivos, implicando a qualidade de vida dos indivíduos. Nestes estudos tal possibilidade, a saber, de experiência negativa ou positiva para a aposentadoria, é tratada como manipulável a partir da realização intervenções voltadas ao planejamento-orientação-preparo-ajustamento para o momento de transição atividade-inatividade. Tais intervenções são compreendidas, por estes pesquisadores, sempre mais benéficas que a experiência sem uma previa reflexão-planejamento, sugerindo a perspectiva de que existam mais de uma possibilidade de experiência para o fenômeno, acessíveis, a partir do grau de planejamento e a qualidade da experiência da aposentadoria.

Na segunda abordagem – Aposentado e Aposentadoria (n=13) – verificou-se a convergência entre o interesse em discutir não apenas a aposentadora, mas também o estar aposentado a partir da vivência dos participantes. Foi possível ainda identificar nos treze artigos que adotaram tal delineamento (Cockell, 2014; Kegler & Macedo, 2015; Murta et al, 2014; Minayo, Meneghel & Cavalcante, 2012; Moreira, 2011; Madeira, Silveira & Toledo, 2008; Brant & Gomez, 2005; Santana & Oliveira, 2004; Santos & Souza, 2015, Bruns & Abreu, 1997; Azevedo & Carvalho, 2006; Brunnet et al, 2013; Cintra, Ribeiro & Andrade,

2010), uma alternância no modo como se dão as análises, ora partindo dos dados singulares – a experiência dos participantes para em seguida inferir elementos sobre o fenômeno aposentadoria –, ora seguindo o fluxo inverso. É o que faz, por exemplo, Cockell (2014) ao analisar inicialmente os significados presentes as trajetórias ocupacionais de trabalhadores aposentados para na sequência traçar considerações sobre o fenômeno da aposentadoria.

A terceira categoria, cujo enfoque recai sobre o aposentado, foi constituída por dez estudos. Todas as publicações consideram enquanto elemento nuclear da análise a singularidade das vivências de indivíduos em processo de transição para a aposentadoria ou já no curso da experiência. As discussões não se dirigem a aspectos gerais do fenômeno, atendo-se a elementos específicos fornecidos a partir da narrativa dos sujeitos das pesquisas. Dentre os dez artigos, apenas dois apresentaram número superior de participantes do gênero feminino. No primeiro deles (Areosa & Bulla, 2010), selecionou-se a proporção numérica de vinte e uma mulheres para treze homens. Já o estudo de caso de Leão & Gíglío (2002), elegeu como objeto a experiência de uma única mulher. Em dois dos estudos (Kroef, 1999; Pereira et al. 2011) não restou identificado entre os participantes um quantitativo para divisão de gênero e nas seis outras publicações predominou o interesse pelo estudo destas vivências a partir da perspectiva majoritária de indivíduos do gênero masculino.

Finalmente, a quarta categoria – outros (n=07) – é caracterizada pelo uso superficial da temática. Em todos os sete artigos localizados (Garrido et al, 2007; Paskulin & Vianna, 2007; Rodrigues, Imai & Ferreira, 2001; Silva, 2005; Filho & Rosa, 2011; Aguiar & Conceição, 2013; Lima & Carvalho, 2008) o estar aposentado ou o fenômeno da aposentadoria, são utilizados apenas como comentários para discussão de temáticas outras, ou seja, não integraram o interesse central destas pesquisas, embora citado no corpo do texto.

Assim, ao analisar o enfoque proposto nas pesquisas em psicologia, sobre a aposentadoria ou o estar aposentado, verificou-se o predomínio do interesse em se discutir o

fenômeno aposentadoria, com 43,3% de todas as publicações analisadas. Sendo este quantitativo equivalente ao dobro dos dois outros enfoques. Nele, o fenômeno é descrito como plural, imbuído de sentidos positivos e negativos, manifesto em, minimamente, três possibilidades, categorizadas por Santos (1990) e acompanhada explícita ou implicitamente por outros pesquisadores.

A segunda abordagem, com 24,5% da análise, delineou o enfoque para abordar tanto a aposentadoria, como fenômeno, quanto a vivência singular do estar aposentado, construindo a narrativa analítica por meio de raciocínio indutivo e dedutivo, na medida em que partia, ora dos dados extraídos da singularidade das experiências para elaboração de inferências sobre o fenômeno em sua generalidade, ora o caminho inverso. Já a terceira categoria, com 18,9% do material, informa no tocante aos enfoques possíveis, o menor interesse dos pesquisadores sobre as discussões que adotem apenas as subjetividades. Sendo que, no tocante ao gênero dos participantes, mesmo neste número já reduzido, figuram como menor interesse as pesquisas que desejem compreender o estar aposentado a partir da especificidade da experiência pelo prisma feminino, total ou majoritariamente, sendo apenas de 3,7% (n=2) o número de estudos que tratam a questão.

## **Discussão**

No tocante as teorias utilizadas para discutir a aposentadoria nos estudos nacionais em psicologia, figuram em maior incidência aquelas que versam sobre envelhecimento, veiculadas em 17 dos 53 artigos analisados. Isto aponta para o interesse predominante dos pesquisadores por apreciar o fenômeno da ausência-presença do trabalho a partir dos sentidos da velhice e envelhecimento. Sendo que tais discussões se aportam no enfrentamento das questões a partir da psicologia do desenvolvimento. Resultado esse que corrobora a observação de Boehs et al. (2017) quando discutiram os resultados de sua pesquisa. Ressalte-

se, contudo, que o fizeram ao apreciar concomitantemente artigos publicados tanto em períodos da área da psicologia quanto no campo da gerontologia. A seu turno, a presente análise se debruçou exclusivamente sobre a produção em psicologia, demonstrando que a avaliação dos citados autores não apenas é procedente como pode ser restringida às pesquisas em psicologia.

É possível ainda estabelecer alguns paralelos entre os dados discutidos no presente estudo e aqueles oferecidos por Boehs et al. (2017), na medida em que, ao apreciarem o universo de 42 pesquisas, os autores identificaram que o enquadramento dos estudos analisados apontou o interesse predominante nas respectivas áreas: 1. Psicologia clínica e vocacional (PCV) (n=21); 2. Psicologia do desenvolvimento (PD) (n=7) e 3. Psicologia organizacional e do trabalho (POT) (n=5), sendo ainda identificado artigos em áreas esparsas (n=9). Quando categorizadas as áreas a partir das incidências isoladas de teorias, no entanto, observa-se uma diferença quantitativa no agrupamento identificado, na medida em que a Psicologia Social e trabalho emerge como a área com maior índice de veiculação teórica, com 41,9% do universo total de incidências (n=74). Seguida pela Psicologia do Desenvolvimento, com 37,8% das incidências. Figurando apenas como terceiro maior índice, com 9,4%, a interface Psicologia Clínica e Trabalho. Ressalte-se a identificação de um índice de 10,8% (n=8) de estudos discutidos sem o uso de teorias.

Se considerado a ventilação teórica de modo isolado, no entanto, é possível verificar, como já mencionado, o predomínio de utilização de teorias sobre envelhecimento, na área da Psicologia do Desenvolvimento, para a articulação do estar aposentado e da aposentadoria, com 23% do número total de incidências, seguida pelas teorias que discutem identidade e trabalho, na interface da Psicologia Social e Trabalho, com 16,2%. Na sequência, observa-se a as teorias do Ciclo da Vida, com 14,9%.

Quando analisados os temas discutidos nos estudos, percebe-se uma aproximação com os dados apresentados por Boehs et al. (2017), ao passo em que é majoritária, com 47,7%, a escolha da temática Intervenção por meio da veiculação de discussões da aposentadoria e do estar aposentado através de programas preparatórios para aposentadorias. O baixo número de artigos (n=11) que veicula teorias específicas para compreensão do fenômeno, informa uma necessidade de maior precisão técnica ao tempo do delineamento metodológico nos estudos em psicologia, evidenciando um campo de estudos ainda incipiente e impreciso, sendo necessária a consolidação da utilização de teorias específicas, aptas a investigação do fenômeno em sua complexidade semântica.

Tal lacuna fica mais evidente quando destacado o interesse predominante dos pesquisadores pela investigação do fenômeno aposentadoria, em detrimento do estar aposentado. Ao passo em que há preponderância de pesquisas que elegem como interesse central a investigação do fenômeno aposentadoria, não se identifica a utilização de número equivalente de teorias específicas para enfrentamento temático.

Verificou-se assim que os estudos em psicologia sobre a aposentadoria, quando investigam o fenômeno da aposentadoria não estão enfrentando satisfatoriamente a questão no tocante à escolha do aporte teórico. Porém, a despeito do uso aleatório de teorias, foi possível identificar o reconhecimento de várias manifestações para o fenômeno aposentadoria, de modo que é assertivo que se fale em *aposentadorias* e não em *fenômeno aposentadoria único* com sentidos mais ou menos distintos extraídos das vivências dos sujeitos, configurando-se assim como um fenômeno complexo e plural.

No tocante a análise das abordagens, os dados sobre os estudos que investigaram o estar aposentado dão conta de uma lacuna em estudos sobre o trabalho e a aposentadoria rural. A totalidade deles elegeu o trabalhador urbano como interesse precípua das investigações, sendo negligenciada a busca pelas vivências da aposentadoria entre indivíduos

que exerceram seus papéis laborais no campo. Em apenas um dos estudos (Sartori & Zilberman, 2009), observou-se entre os respondentes urbanos a presença da fala de um agricultor que passou à inatividade profissional, sendo esta apenas uma fala isolada entre as demais, acidentalmente identificada. Tais resultados apontam para a necessidade de estudos que visibilizem as experiências de trabalhadores e aposentados rurais, sendo necessário a verificação se as – incipientes – teorias disponíveis aplicam-se como nas pesquisas com trabalhadores urbanos, tendo em vista a notória distinção dos caracteres e dinâmicas dos ambientes laborais rural e urbano.

Metade dos artigos que se debruçaram sobre a perspectiva dos aposentados, enfrentaram a questão das disparidades advindas do gênero entre os respondentes acerca da experiência da aposentadoria. Meneghel et al (2012) e Pereira et al (2011), destacaram a presença da centralidade do trabalho na experiência dos papéis laborais por mulheres, e a respectiva recusa da experiência da aposentadoria, contrapondo aspectos dos apontamentos teóricos que davam conta deste traço como se presente apenas na experiência de homens (Santos, 1990). Observou-se também que o papel mantenedor desempenhado por aposentados e aposentadas recebe destaque em um número reduzido de estudos. Meneghel et al. (2012), Pereira et al. (2011) e Areosa e Bulla (2010) evidenciaram configurações familiares em que o indivíduo em experiência de aposentadoria ocupa lugar oposto ao de inutilidade e falta de valor uma vez que mantém para si o status de provedor.

O presente estudo salienta a baixa incidência (n=2) de estudos que se dediquem a avaliar a efetividade de PPAs entre indivíduos já aposentados em momento posterior as intervenções. Também acompanhando os aludidos pesquisadores, verificou-se como incipiente os estudos que se debruçam sobre a vivência de indivíduos aposentados. Percebeu-se o interesse predominante na discussão do tema aposentadoria por meio da articulação de teorias do Envelhecimento, Centralidade do trabalho, PPAs e Identidades. Restando também

evidente o caráter incipiente do uso de teorias específicas sobre a aposentadoria. Foi possível constatar o reconhecimento da existência de aposentadorias diversas, isto é, a assunção do fenômeno enquanto complexo e plural em lugar de uma perspectiva restritiva para a aposentadoria.

Ainda no tocante as lacunas identificadas, verificou-se a necessidade de estudos que tratem o trabalho e a ausência dele entre aposentados no campo, bem como estudos que evidenciem as disparidades do fenômeno no tocante as questões de gênero, entre mulheres e homens, no espaço urbano e rural. Finalmente, aponta-se a importância de realização de futuros estudos que tratem a condição do aposentado rural, seus especificidades, os sentidos que informam as realidades experimentada por estes indivíduos e as dinâmicas de elaboração identitárias desses atores sociais.

### **Referências bibliográficas**

- Aguiar, F. H. R., & Conceição, M. I. G.(2013). Orientação vocacional e promoção da saúde integral em adolescentes. *Estudos e Pesquisas em Psicologia*, 13(1), 86-100.
- Albornoz, S. (1988). *O que é trabalho*. 3ª ed. São Paulo, Brasiliense.
- Alves-Mazzotti, A., & Gewandsznajder, F.(2004). *O método nas ciências naturais e sociais: Pesquisa quantitativa e qualitativa*. São Paulo: Pioneira Thomson Learning.
- Areosa, V. C., & Bulla, L. C.(2010). O envelhecimento humano e as novas configurações familiares: o idoso como provedor. *Psicologia*, 24(1), 161-171.
- Azevedo, R. P. C., & Carvalho, A. M. A.(2006). O lugar da família na rede social do lazer após a aposentadoria. *Revista Brasileira de Crescimento e Desenvolvimento Humano*, 16(3),76-82.
- Barbosa, T. M., & Traesel, E. S.(2013). Pré-aposentadoria: um desafio a ser enfrentado. *Barbaroi*, 38, 215-234.

- Boehs, S. T. M., Medina, P. F., Bardagi, M. P., Luna, I. N., Silva, N. (2017). Revisão da literatura latino-americana sobre aposentadoria e trabalho: perspectivas psicológicas. *Revista Psicologia Organizações e Trabalho*, 17(1), 54-61.
- Brant, L. C., & Gomez, C. M. (2005). O sofrimento e seus destinos na gestão do trabalho. *Ciência & Saúde Coletiva*, 10(4), 939-952.
- Brunnet, A. E., Andrades, B., Souza, C. S., Weber, J. L. A., Martinato, L., Loreto, T., Pizzinato, A. (2013). Práticas sociais e significados do envelhecimento para mulheres idosas. *Pensando famílias*, 17(1), 99-109.
- Bruns, M. A. T., & Abreu, A. S. (1997). O envelhecimento: Encantos e desencantos da aposentadoria. *Revista da Associação Brasileira de Orientação Profissional*. 1(1), 5-33.
- Cardoso, W., & Chaves, E. (2014). Antropologia do envelhecimento gay - experiências e vivências cotidianas de um grupo de quatro amigos homossexuais em processo de envelhecêcia. *Revista NUFEN*, 6(1), 43-86.
- Cintra, T. S., Ribeiro, D. F., & Andrade, A. S. (2010). O cotidiano de aposentados que continuam trabalhando de maneira informal na indústria calçadista: percepções sobre a aposentadoria e o trabalho atual. *Cadernos de Psicologia Social do Trabalho*, 13(2), 277-287.
- Cockell, F. F. (2014). Idosos aposentados no mercado de trabalho informal: trajetórias ocupacionais na construção civil. *Psicologia & Sociedade*, 26(2), 461-471.
- Costa, A. B., & Soares, D. H. P. (2009). Orientação psicológica para a aposentadoria. *Revista Psicologia Organizações e Trabalho*, 9(2), 97-108.
- Costa, A. B., Soares, D. H. P. (2015). Aposentadoria e espaços urbanos: existe um lugar para o aposentado? *Psicologia & Sociedade*, 27(2), 428-437.

- Creswell, J. W. (2007). *Projeto de pesquisa: métodos qualitativo, quantitativo e misto*. Tradução Luciana de Oliveira da Rocha. Porto Alegre: Artmed.
- Duarte, C. V., Melo-Silva, L. L. (2009). Expectativas diante da aposentadoria: um estudo de acompanhamento em momento de transição. *Revista Brasileira de Orientação Profissional*, 10(1),45-54.
- Feliciano, A. B., Moraes, S. A., & Freitas, I. C. M.(2004). O perfil do idoso de baixa renda no Município de São Carlos, São Paulo, Brasil: um estudo epidemiológico. *Cadernos de Saúde Pública*, 20(6), 1575-1585.
- Felix, Y. T. M., & Catão, M. F. F. M. (2013). Envelhecimento e aposentadoria por policiais rodoviários. *Psicologia & Sociedade*, 25(2), 420-429.
- Fonseca, R. P., Trentini, C. M., Valli, F., & Silva, R. A. N. (2008). Representações do envelhecimento em agentes comunitários da saúde e profissionais da enfermagem comunitária: aspectos psicológicos do processo saúde-doença. *Ciência & Saúde Coletiva*, 13(4), 1275-1284.
- Fontoura, D. S., Doll, J., & Oliveira, S. (2015). O Desafio de Aposentar-se no Mundo Contemporâneo. *Educação & Realidade*, 40(1), 53-79.
- França, C. L., Murta, S. G., Negreiros, J. L., Pedralho, M., Carvalhedo, R. (2013). Intervenção Breve na Preparação para Aposentadoria. *Revista Brasileira de Orientação Profissional*, 14(1), 99-110.
- França, L. H. F. P., & Vaughan, G. (2008). Ganhos e perdas: atitudes dos executivos brasileiros e neozelandeses frente à aposentadoria. *Psicologia em Estudo*, 13(2), 207-216.
- França, L. H. F. P., Menezes, G. S., Bendassolli, P. F., Macedo, L. S. S. (2013). Aposentar-se ou continuar trabalhando?: o que influencia essa decisão?. *Psicologia: Ciência e Profissão*, 33(3), 548-563.

- França, L. H. F. P., Soares, D. H. P. (2009). Preparação para a aposentadoria como parte da educação ao longo da vida. *Psicologia: Ciência e Profissão*, 29(4), 738-751.
- Garrido, P. B., Paiva, V., Nascimento, V. L. V., Sousa, J. B., & Santos, N. J. S.(2007). Aids, estigma e desemprego: implicações para os serviços de saúde. *Revista de Saúde Pública*, 41(Supl. 2), 72-79.
- Kegler, P., & Macedo, M. M. K.(2015). Trabalho e aposentadoria militar: singularidades de uma travessia psíquica. *Psico-USF*, 20(1), 25-38.
- Kroef, L. R.(1999). As mudanças psicossociais do indivíduo na terceira idade sob a influência das relações interpessoais. *Estudos de Psicologia*, 16(2), 37-44.
- Lakatos, E. M. Marconi, M. A. (2003) *Fundamentos de metodologia científica*. São Paulo: Atlas.
- Leandro-França, C, Murta, S. G., & Iglesias, F.(2014). Planejamento da aposentadoria: uma escala de mudança de comportamento. *Revista Brasileira de Orientação Profissional*, 15(1), 75-84.
- Leandro-França, C., Murta, S. G., & Villa, M. B.(2014). Efeitos de uma intervenção breve no planejamento para a aposentadoria. *Revista Psicologia: Organizações e Trabalho*, 14(3), 257-270.
- Leão, M. A. B. G., & Gíglío, J. S.(2002). Psicodinâmica da mulher trabalhadora de meia-idade em fase de pré-aposentadoria. *Psico-USF*, 7(2), 185-194.
- Lima, C. P., & Carvalho, C. V.(2008). Fibromialgia: uma abordagem psicológica. *Aletheia*. 28, 146-158.
- Madeira, A. B., Silveira, J. A. G., & Toledo, G. L.(2008). Pessoas que vivem sozinhas em cidades Brasileiras. *Organizações & Sociedade*, 15(47), 33-48.
- Magalhães, M.O., Krieger, D.V., Vivian, A.G., Straliozzo, M.C.S., Poeta, M.P. (2004). Padrões de ajustamento na aposentadoria. *Aletheia*; 19(1): 57-68.

- Meneghel, S. N., Gutierrez, D. M. D., Silva, R. M., Grubits, S., Hesler, L. Z., & Ceccon, R. (2012). Suicídio de idosos sob a perspectiva de gênero. *Ciência & Saúde Coletiva*, 17(8), 1983-1992.
- Menezes, G. S., & França, L. H.(2012). Preditores da decisão da aposentadoria por servidores públicos federais. *Revista Psicologia Organizações e Trabalho*, 12(3), 315-328.
- Minayo, C. S. (1994). *Pesquisa social: teoria, método e criatividade*. Petrópolis, RJ: Vozes.
- Minayo, M. C. S., Meneghel, S. N., & Cavalcante, F. G. (2012). Suicídio de homens idosos no Brasil. *Ciência & Saúde Coletiva*, 17(10), 2665-2674.
- Moreira, J. O.(2011). Imaginários sobre aposentadoria, trabalho, velhice: estudo de caso com professores universitários. *Psicologia em Estudo*, 16(4), 541-550.
- Moreira, J. O., & Silva, J. M. (2013). A imagem corporal e o envelhecimento na perspectiva de professores de uma universidade brasileira. *Salud & Sociedad*, 4(2), 136-144.
- Murta, S. G., Abreu, S., França, C. L., Pedralho, M., Seidl, J., Lira, N. P. M., Carvalhedo, R. K. M., Conceição, A. C., Gunther, I. A. (2014). Preparação para a aposentadoria: implantação e avaliação do programa viva mais!. *Psicologia: Reflexão e Crítica*, 27(1), 01-09.
- Oliveira, C., Torres, A. R. R., & Albuquerque, E. S.(2009). Análise do bem estar psicossocial de aposentados de Goiânia. *Psicologia em Estudo*, 14(4), 749-757.
- Panozzo, E. A. L., & Monteiro, J. K.(2013). Aposentadoria e saúde mental: uma revisão de literatura. *Cadernos de Psicologia Social do Trabalho*, 16(2), 199-209.

- Paskulin, L. M. G., & Vianna, L. A. C. (2007). Perfil sociodemográfico e condições de saúde auto-referidas de idosos de Porto Alegre. *Revista de Saúde Pública*, 41(5), 757-768
- Pereira, R. J., Cotta, R. M. M., Franceschini, S. C. C., Ribeiro, R. C. L., Sampaio, R. F., Priore, S. E., & Cecon, P. R. (2011). Influência de fatores socio sanitários na qualidade de vida dos idosos de um município do Sudeste do Brasil. *Ciência & Saúde Coletiva*, 16(6), 2907-2917.
- Rafalski, J. C., & Andrade, A. L. (2016). Planejamento da aposentadoria: adaptação brasileira da PRePS e influência de estilos de tomada de decisão. *Revista Psicologia Organizações e Trabalho*, 16(1), 36-45.
- Rodrigues, M., Ayabe, N. H., Lunardelli, M. C. F., Canêo, L. C. (2005). A preparação para a aposentadoria: o papel do psicólogo frente a essa questão. *Revista Brasileira de Orientação Profissional*, 6(1), 53-62.
- Sá, M. A. A. S., Almeida, L. R. (2015). Envelhecimento profissional nas trajetórias de professores engenheiros. *Psicologia da Educação*, (40), 59-76.
- Santana, V. S., & Oliveira, R. P. (2004). Saúde e trabalho na construção civil em uma área urbana do Brasil. *Cadernos de Saúde Pública*, 20(3), 797-811.
- Santos, M. F. (2012). *Direito previdenciário esquematizado*. São Paulo: Saraiva.
- Santos, M. F. S. (1990). *Identidade e aposentadoria*. São Paulo: EPU.
- Santos, S. T., & Souza, L. V. (2015). Envelhecimento positivo como construção social: práticas discursivas de homens com mais de sessenta anos. *Revista SPAGESP*, 16(2), 46-58.
- Sartori, A. C. R., Zilberman, M. L. (2009). Revisitando o conceito de síndrome do ninho vazio. *Archives of Clinical Psychiatry*, 36(3), 112-121.

- Selig, G. A., Valore, L. A.(2010). Imagens da aposentadoria no discurso de pré-aposentados: subsídios para a orientação profissional. *Cadernos de Psicologia Social do Trabalho*, 13(1), 73-87.
- Silva, L. R. F.(2008). Da velhice à terceira idade: o percurso histórico das identidades atreladas ao processo de envelhecimento. *História, Ciências, Saúde-Manguinhos*, 15(1), 155-168.
- Silva, N.(2005). O mal-estar da professora alfabetizadora: contribuições de D. Winnicott. *Revista Mal-Estar e Subjetividade*, 5(1),11-44.
- Souza, R. F., Matias, H. A., & Brêtas, A. C. P. (2010). Reflexões sobre envelhecimento e trabalho. *Ciência & Saúde Coletiva*, 15(6), 2835-2843.
- Torres, T. L, Camargo, B. V., Bousfield, A. B., & Silva, A. O.(2015). Representações sociais e crenças normativas sobre envelhecimento. *Ciência & Saúde Coletiva*, 20(12), 3621-3630.
- Vieira Filho, N. G., & Rosa, M. D. (2011). Clínica psicossocial: articulando saúde mental e a estratégia saúde da família. *Mental*, 9(16), 303-326.
- Zanelli, J. C.(2012). Processos Psicossociais, bem-estar e estresse na aposentadoria. *Rev. Psicologia Organizações e Trabalho*, 12(3), 329-340.

## **Ideologia e discurso jurídico da aposentaria rural especial em sentenças judiciais**

### **Resumo:**

O presente estudo teve por objetivo compreender as representações presentes nas sentenças judiciais sobre aposentadoria rural especial. Adotou-se como critério de inclusão os processos apreciados no ano de 2016, resultando um total de 86 julgados. Formado o banco de dados, o mesmo passou por um duplo critério de análise: Análise de Classificação Hierárquica Descendente (CHD) e Análise de Conteúdo (AC). Identificou-se a presença de aspectos representacionais via elementos do senso comum, exemplificados pela presença de elementos de ancoragem no encadeamento de fases, momentos e atos processuais dirigidos a constituição dos processos, os quais se apresentam de modo técnico, justo e imparcial, mas que operam a instrumentalização do modo geral de ideologização legitimização. Verificou-se ainda que a narrativização serviria à manutenção do repertório de sentidos partilhados e objetivados que atravessam os atores, delimitando espaços e possibilidades de existência das identidades sociais do trabalhador rural.

**Palavras-chave:** aposentadoria, aposentadoria rural, direito, representações sociais, trabalho

## **Social representations and legal discourse of special rural retirement in judicial sentences**

### **Abstract:**

This present study aimed to understand the representations present in the judicial decisions on special rural retirement. Adopted as inclusion criteria were the processes evaluated in the year 2016, resulting in a total of 86 judged. Once the database was formed, it underwent a double analysis criterion: Descending Hierarchical Classification Analysis (CHD) and Content Analysis (CA). It were identified the presence of representational aspects via elements of common sense, exemplified by the presence of anchoring elements in the chain of phases, moments and procedural acts directed to the constitution of the processes, which are presented in a technical, fair and impartial manner, but operate the instrumentalization of the general way of ideologization legitimization. It was also verified that the narrative would serve to maintain the repertoire of shared and objectified meanings that cross the actors, delimiting spaces and possibilities of existence of the social identities of the rural worker.

**Keywords:** retirement, rural retirement, law, social representations, work

## **Teoria do trabalho e Aposentadoria**

Os sentidos do trabalho cristalizaram-se nas sociedades ocidentais ao longo dos séculos, como assinala Antunes (2000), manifestando-se por vezes como condição essencial à vida, uma faceta positiva do fenómeno, noutras como elemento fatídico, como sujeição e sofrimento: seu aspecto negativo. Nisto, o trabalho é significado de modo pendular pelos indivíduos, configurando-se como referencial ontológico na constituição da condição humana. Isto porque, através do *labor consciente* nas dinâmicas coletivas, operou-se o salto qualitativo na condição humana que, ao projetar suas atividades transita da condição meramente biológica para a social, passando a operar mudanças não apenas em seu meio, mas sobre si mesmo e sua condição: a autoelaboração humana (Antunes, 2000). Ocorre, no entanto que, como elucidado em Marx (2010), a partir das sociedades industriais, a dinâmica laboral é subvertida pelas práticas desdobradas do capital, reduzindo o labor consciente a processos alienantes, nos quais são esvaziadas as capacidades criativas do trabalho e as possibilidades de autorealização dos indivíduos, sendo, precisamente nos contextos das sociedades industriais, que surgem as primeiras manifestações e sentidos da aposentadoria (Fontoura, Doll & Oliveira, 2015).

Inicialmente significada como um favor e esmola dada pelos estados para aqueles indivíduos que não foram capazes de angariar recursos para prover seu próprio sustento no período da velhice, passa, gradativamente a aposentadoria a figurar também como momento de satisfação, na medida em que as sociedades agregam a esses processos, sentidos de independência e autonomia financeira, usufruídos pelo indivíduo aposentado (Fontoura, Doll & Oliveira, 2015). Passando a aposentadoria de um sentido unicamente relacionado à penúria, fracasso e morte a signos outros; como retribuição devida por toda uma vida de trabalho, possibilidade de realização e lazer (Fontoura, Doll & Oliveira, 2015). Como observa Santos (1990), os sentidos da aposentadoria se articulam a partir das representações que os

sujeitos carregam sobre o trabalho, de maneira que os níveis de centralidade que o trabalho ocupa na vida dos indivíduos irá determinar como os sentidos sobre a aposentadoria irão se manifestar e determinar a qualidade de vida dos indivíduos.

### **Teoria das Representações sociais**

As Representações sociais (RS) são saberes organizados a partir da experiência do cotidiano. Nos dizeres de Santos e Almeida (2005), uma RS pode ser compreendida como um saber funcional acerca do mundo, possibilitando que indivíduos e grupos atribuam sentido a suas ações e, a partir dessa dinâmica, compreendam e articulem sua realidade, definindo seus lugares nela. Por esta razão é possível afirmar, minimamente, quatro funções das representações: 1. *Significar* a realidade social, de maneira que os atores sociais possam compreendê-la e articulá-la; 2. *Orientar* as práticas e comunicações sociais; 3. *Estabelecer* um sistema de referências justificador de comportamentos, e, 4. *Produzir* identidades (Santos & Almeida, 2005, p.34).

Assim, como pontua Jodelet (2001), o estudo no campo das RS que pretenda discutir como estas se prestam a significar, orientar, referenciar e produzir identidades, deve considerar os “elementos afetivos, mentais e sociais e integrando – ao lado da cognição, da linguagem e da comunicação – a consideração das relações sociais que afetam as representações e a realidade material, social e ideativa sobre a qual elas têm de intervir” (p.26), sendo destacado para a atual discussão, as relações materiais atravessadas pelos discursos jurídicos, isto é, aquelas dinâmicas que se constituem a partir do poder judiciário manifesto por meio do discurso jurídico legitimador, mais especificamente, aquele veiculado nas sentenças que decidem sobre a condição de aposentado rural especial, como um lugar privilegiado de elaboração e manutenção de sentidos.

## Direito, Ideologia e Representações

O termo *direito* é polissêmico, podendo evocar sentidos diversos, ora como prerrogativa dos indivíduos em suas interações sociais, ora como regras específicas e abstratas que norteiam condutas, como ramo do conhecimento ou como conjunto normativo total de um determinado agrupamento humano. Para as discussões veiculadas no presente estudo, o conceito oferecido por Ferraz Junior (2003), que o descreve como conjunto de regras dadas – postas – pelo Estado, dirigidas à manutenção de uma determinada ordem social. Operando em torno de atividades específicas: elaborar, interpretar e aplicar tal conjunto normativo, aos conflitos sociais, configurando-se assim o discurso jurídico.

Segundo o autor em tela, o discurso jurídico decisório, “não é só *informativo* (descritivo) sobre como a decisão deve ocorrer, mas também *persuasivo* sobre como se faz para que a decisão seja acreditada pelos destinatários. Visa despertar uma atitude de crença” (Ferraz Junior, 2003, p.344). Evidencia-se então o caráter ideológico do direito. Isto porque, a decisão jurídica – o direito aplicado, não está necessariamente preocupada com a produção da *verdade*, mas sim com a *verossimilhança*. Por certo, a verdade não se localiza fora de seus objetivos, configurando-se, apenas como um interesse secundário, sendo prioritária a elaboração de sua versão da verdade. Nesse ínterim, Wolkmer (2003) sugere que o Direito figura como uma projeção normativa que articula modos de controle e manutenção das relações de poder em um dado agrupamento humano, de maneira que em cada Estado, em cada momento histórico, o sistema jurídico que ordena as relações sociais, é marcado pelos interesses de uma classe social dominante. Sendo sua hegemonia exercida através do aparelho estatal, materializado por meio de seus tribunais, da polícia, do exercício, escolas, etc.

Na medida em que se dirige a constituir-se como conjunto de regras, opera, a um só tempo, como produtor e tutor de um sistema simbólico, socialmente elaborado, dotado de

uma finalidade específica: a manutenção das relações sociais. Neste sentido, Sá (1978) comenta que a constituição de regras afeta o ambiente social e retorna sobre o agente criador de modo a se impelir o reforço de tais ações: sua manutenção. A partir dos valores – compartilhados em uma determinada sociedade em um dado intervalo temporal –, se confeccionam as regras, operando-se nesses processos modos ideológicos de racionalização quando tais valores, que são fenômenos transitórios, são admitidos, aprioristicamente, como dados estáticos e inquestionáveis, fixados no repertório simbólico que (re)produz tais conteúdos normativos.

Para Thompson (2011), a *ideologia* é percebida como um sistema de crenças ou formas e práticas simbólicas dotadas de uma finalidade sócio-histórica específica. Por essa razão, a análise dos fenômenos e processos ideológicos deve ater-se aos modos como as formas simbólicas se articulam com relações de poder, isto é, às maneiras como o sentido é mobilizado, na dinâmica social, servindo, por isso, como instrumento de manutenção de posições de poder. Assim, o autor considera os fenômenos simbólicos como ideológicos, na medida em que são instrumentalizados em contextos sociais e históricos para estabelecer e sustentar relações de dominação.

Ao estruturar seu conceito de ideologia, Thompson (2011, p.79) propõe três aspectos a ele inerentes, quais sejam: 1. Noção de sentido – deve-se compreender propriamente as formas simbólicas que se encontram inseridas nos contextos sociais e viabilizam a compreensão e articulação das dinâmicas sociais; 2. Conceito de dominação – as relações de poder estabelecidas de maneira sistematicamente assimétricas, isto é, a detenção permanente do poder, em grau significativo, por determinados grupos de modo intangível e inalterável por outros grupos ou indivíduos, e; 3. Modos como o sentido pode servir para estabelecer e sustentar as relações de dominação – o autor oferece uma lista de *modos gerais de operações*

*ideológica*, não conclusiva, mas antes – como ele mesmo destaca – meramente exemplificativa, organizados na Tabela 1, e na sequencia comentados.

Tabela 1 - Modos Gerais de Operação Ideológica

<b>Modos Gerais</b>	<b>Estratégias Típicas de Construção Simbólica</b>
Legitimação	Racionalização Universalização Narrativização
Dissimulação	Deslocamento Eufemização Tropo (sinédoque/metonímia/metáfora)
Unificação	Padronização Simbolização da unidade
Fragmentação	Diferenciação Expurgo do outro
Reificação	Naturalização Eternalização Nominalização/passivização

Fonte: Thompson (2011)

O primeiro dos modos apresentado é a *legitimação*, caracterizado quando a mobilização dos sentidos se baseia em fundamentos: racionais (que apelam à legalidade de regras dadas), tradicionais (que recorrem à sacralidade das tradições) ou carismáticos (que remonta a traços peculiares de uma dada autoridade). A legitimação se opera por três formas: a racionalização, a universalização e a narrativização. Na primeira delas, por meio de recursos linguísticos busca-se defender ou justificar um conjunto de relações, objetivando-se a persuasão, quando p.ex. uma cadeia de elementos especificamente selecionados é apresentada como sendo uma sucessão de incidentes logicamente relacionados, quando de fato é tão somente uma seleção argumentativa. Na segunda, interesses particulares são apresentados como gerais, como por exemplo as ideias de cidadania, justiça e democracia e, na terceira delas, determinados elementos socialmente determinados são inseridos em contextos históricos indeterminados, esvaziando-se sua historicidade ao serem arremessados

a momentos ancestrais e imemoriais, quando p.ex. histórias sobre a pobreza tendem a descreve-la como um fenômeno sempre presente nas sociedades e, por isso, um fenômeno natural (Thompson, 2011).

Pelo modo *dissimulação* determinadas relações de poder são ocultadas, negadas ou obscurecidas, de maneira que a compreensão dos destinatários é obstruída. Este modo também se opera por meio de três formas: o deslocamento, a eufemização e o tropo. Na primeira delas conotações positivas ou negativas de um dado termo são deslocadas e aplicadas a outro objeto ou pessoa, como num movimento comparativo, onde um sentido é descolado de um objeto para outro. Na segunda, relações sociais de cunho negativo são redescritas e recontadas de modo a elaborar-se um sentido positivo, esvaziando-se o elemento negativo da relação, quando p.ex. a ‘supressão violenta’ de um protesto é descrita como ‘ato necessário à manutenção da ordem’. A terceira, por sua vez, configura-se pela utilização de figuras de linguagem, como a metáfora, para atribuição de sentidos outros à relações de dominação (Thompson, 2011).

A *unificação*, terceiro *modus operandi* da ideologia, opera pela elaboração de sentidos de unidade e pertencimento. Quando, por exemplo, são elaborados símbolos coletivos, como bandeiras e brasões, sendo esta a simbolização da unidade, ou quando interesses supostamente coletivos são desenvolvidos para estabelecimento de um senso de coletividade: a padronização. Isto se percebe quando, por exemplo, as expressões “povo”, “cidade” e “nação” são utilizadas para adiar enfrentamentos sobre questões relacionadas à problemas sociais como a distinção econômica e racial de classes (Thompson, 2011, p.86).

Um quarto modo de mobilização dos sentidos para fins de estabelecimento ou manutenção de relações de poder é a *fragmentação*. Nela, indivíduos e grupos são isolados, fragmentados, pelo uso de duas formas: a diferenciação, quando são exaltadas características de dado indivíduo e grupo para enfatizar determinados interesses ou pelo expurgo: quando é

estabelecida uma dinâmica de construção de sentidos de grupos ou indivíduos como sendo inimigos dos demais (Thompson, 2011). O quinto *modus operandi* da ideologia é a *reificação*. Por ele, converte-se um fenômeno social, histórico e transitório em um dado natural, atemporal e imutável. Processos são retratados como coisas, sendo deles ocultado o caráter social e histórico. Este modo instrumentaliza-se por meio de três formas: a naturalização (um sistema de eventos sociais é apresentado e tratado como acontecimentos naturais, imutáveis e inevitáveis), a eternalização (esvazia-se a historicidade dos eventos sociais, apresentando-os como etéreos e recorrentes) e a passivização (ocorre quando em determinados eventos e ações, os sujeitos são invisibilizados, atribuindo ao resultado o próprio protagonismo, apagando-se os atores sociais, apresentando o processo como sujeito) (Thompson, 2011).

A respeito dos modos como o direito, por meio de suas diferentes formas e possibilidades de seus aparelhos ideológicos – dentre eles o judiciário, o qual opera pressão para o ajustamento de atitudes sociais, que Jodelet (2001) informa que estes são capazes de estruturar campos de saberes e representações sociais. É nesse ínterim, serão considerados os modos gerais de operação ideológica apresentados por Thompson (2011), como categorias de análise aplicadas ao conteúdo comum identificado no discurso jurídico decisório, isto é, como elemento simbólico socialmente estruturante, em processos que versam sobre o direito a aposentadoria rural especial.

## **Método**

### **Procedimentos de coleta de dados**

Inicialmente elegeu-se um intervalo de cinco anos, 2012 a 2016, para o levantamento dos sentidos sobre aposentadoria rural especial presentes nas sentenças proferidas na Seção Judiciária do Estado de Pernambuco. No entanto, quando em contato com o material a ser

analisado, identificou-se a natureza específica dos textos jurídicos, a saber, sua tecnicidade e repetibilidade, de modo que por meio de critério de saturação, em que a repetição dos elementos autoriza a interrupção da coleta, optou-se pela análise de um único ano, sendo selecionado o ano completo mais recente à realização da pesquisa, qual seja: 2016. Resultando um total 86 processos, sendo estes documentos de domínio público.

Após a aplicação do critério e inclusão – seleção do ano citado para coleta das sentenças, e de exclusão, pela análise exclusiva do conteúdo das sentenças, em lugar dos processos em sua integralidade. As sentenças são compostas por três elementos, de acordo com o art. 489 do Código de Processo Civil: *relatório*, *fundamentação* e *dispositivo*. O primeiro contendo os nomes das partes, a identificação do caso, com a síntese dos pedidos, seguidos da contestação e registro das principais ocorrências no andamento do processo. O segundo trata o embasamento jurídico, dispositivos de lei, princípios etc, sobre os quais se funda aquilo que se decidirá e, o terceiro elemento no qual se encontra propriamente o conteúdo decisório. A escolha metodológica deu-se por dois motivos: 1. em razão de ser a sentença uma síntese de todo o percurso da demanda, reunindo nela as informações sobre todos os acontecimentos processuais, e, 2. por ser, com efeito, a manifestação conclusiva do posicionamento estatal, através das decisões, após a manifestação das partes, sendo este conteúdo, especificamente, o que se busca nesta pesquisa, isto é, o recurso simbólico utilizado para resolver as questões relativas à aposentadoria rural especial e o modo como o direito ajusta tais problemáticas, sedimentando sentidos sobre trabalho e aposentadoria rural. Portanto, foi adotado como critério de exclusão todo o conteúdo processual distinto das sentenças, eliminando-se assim as falas das partes (trabalhadores, que demandam o reconhecimento ao direito e do Instituto Nacional do Seguro Social-INSS, que negando os pedidos em sede administrativa, é configurado como parte na judicialização da questão).

Adotou-se o procedimento metodológico de anonimização das peças jurídicas analisadas, a qual consiste em remover dos dados analisados qualquer elemento suficiente para identificar as pessoas envolvidas: partes nos processos e magistrados. Sendo este um procedimento de cunho ético-metodológico, uma vez que todo o material possui natureza pública, disponibilizados nos sítios oficiais dos Tribunais.

### **Procedimentos de Análises de Dados**

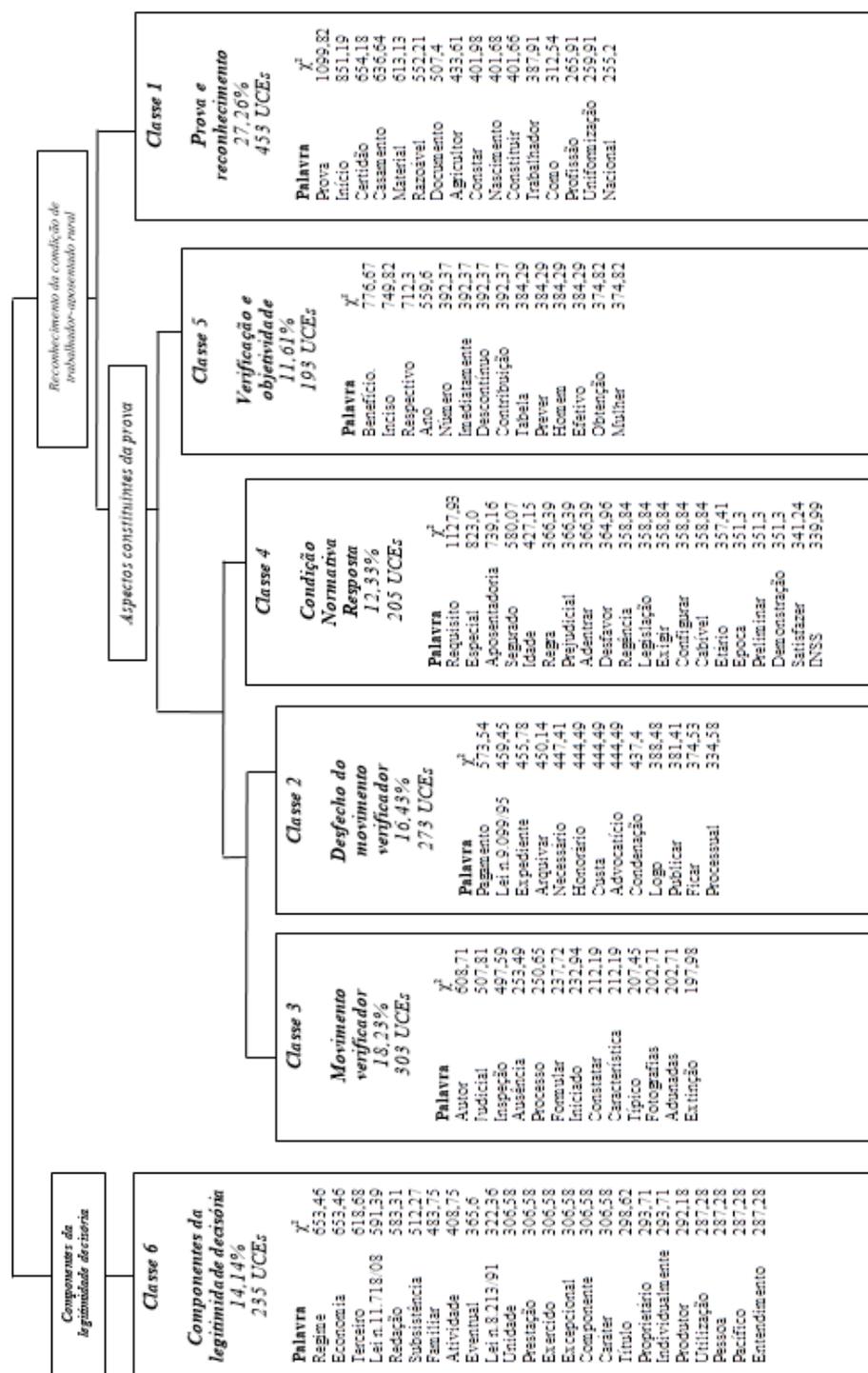
A análise documental (Santos & Almeida, 2005), se deu após o refinamento do material coletado em 86 processos. Todo o material coletado foi convertido em sua integralidade para a extensão docx., arquivos no formato texto, manipuláveis em um *software* de edição de texto, e posteriormente submetido a análise lexical no programa Iramuteq, através do qual realizou-se a Análise de Classificação Hierárquica Descendente (CHD), seguido da Análise de Conteúdo (AC) na perspectiva teórica de Bardin (1977), procedimentos estes, suficientes para a organização de categorias que foram apreciadas na sequência a partir das categorias de análise sugeridas e classificadas por Thompson (2011) como modos gerais de operação ideológica.

### **Resultados**

A apresentação dos resultados da pesquisa se dará em duas frentes, sendo a primeira delas referente aos resultados alusivos à Análise de Classificação Hierárquica Descendente (CHD), realizada a partir do *software* Iramuteq e, na sequência, os resultados obtidos a partir da aplicação do método de Análise de Conteúdo.

O programa considerou de todo o banco 90,03% da análise, o que corresponde a 1.662 de um total de 1.846 Unidades de Contexto Elementar – UCEs. A partir deste material analisado foram agrupadas seis classes, distribuídas em torno de dois eixos, sendo o primeiro

intitulado como “componentes da legitimação decisória”, enquanto o segundo “Reconhecimento da condição de trabalhador-aposentado rural”, como observado na *Figura 1*:



*Figura 1:* Dendrograma de análise hierárquica descendente dos sentidos da aposentadoria rural especial

O primeiro eixo é composto por uma única classe, e por esta razão homônima, apresentando 14,1% do corpus analisado. O segundo eixo é composto por cinco classes, sendo elas, a classe 3, intitulada “movimento verificador” com 18,23%, a classe 2, nomeada “desfecho do movimento verificador” com 16,43%, a classe 4, “condição normativa de resposta”, com 12,3%, a classe 5, intitulada “verificação e objetividade”, com 11,61% e finalmente, a classe 1, nomeada como “prova e reconhecimento”, correspondendo à 27,26% do material analisado. A seguir serão apresentados os resultados alusivos a cada classe.

### ***Classe 6 - componentes da legitimação decisória***

A classe 6, com 235 UCEs, correspondente à 14,1% de todo o *corpus*, agrupou-se em torno de palavras como *regime* ( $\chi^2=653,46$ ), *economia* ( $\chi^2=653,46$ ), *terceiro* ( $\chi^2=618,68$ ), *lei n. 11.718/08* ( $\chi^2=591,39$ ), *redação* ( $\chi^2=583,31$ ), *subsistência* ( $\chi^2=512,27$ ), *familiar* ( $\chi^2=483,75$ ), *atividade* ( $\chi^2=408,75$ ), *eventual* ( $\chi^2=365,6$ ), *lei n. 8.213/91* ( $\chi^2=322,36$ ), *entendimento* ( $\chi^2=287,28$ ), *pacífico* ( $\chi^2=287,28$ ), etc. Quando combinadas veiculam em seu conteúdo os recursos jurídicos e requisitos normativos que embasam o movimento de produção decisória, isto é, os componentes que legitimam a decisão. Os fragmentos a seguir ilustram a classe *componentes da legitimação decisória*, estando destacadas as palavras nucleares das frases, a partir dos qui-quadrados, acima citados:

**Atividade** rural exercida em **regime de economia familiar** e de **subsistência** admitindo-se apenas a **título excepcional** em **caráter** eventual a **prestação** de serviços de **terceiros** não **componentes** da **unidade familiar** (Processo n.0503433-22.2016.4.05.8308)

Art. 11, VII, **da lei n. 8.213/91**, com a **redação** dada pela **lei n. 11.718/08** é o **entendimento pacífico** corporificado na súmula (Processo n.0502882-42.2016.4.05.8308)

Desta maneira a classe é marcada pela presença de leis e de requisitos abstratos, dispostos nas normas evocadas para verificação de correspondência entre o que é alegado e requerido pelos trabalhadores demandantes e o efetivo direito a ser concedido. Veicula-se então um sentido de tecnicidade, objetivação e racionalidade no processo de apreciação-decisão-jurídica, apontando para a veracidade e validade que haveria de recair sobre o produto decisório.

### ***Classe 3 – movimento verificador***

A classe 3, correspondente à 18,2% da análise, com 303 UCEs, agrupou-se em torno de palavras como *autor* ( $\chi^2=608,71$ ), *judicial* ( $\chi^2=507,81$ ), *inspeção* ( $\chi^2=497,59$ ), *ausência* ( $\chi^2=253,49$ ), *processo* ( $\chi^2=250,65$ ), *formular* ( $\chi^2=237,72$ ), *iniciado* ( $\chi^2=232,94$ ), *constatar* ( $\chi^2=212,19$ ), *características* ( $\chi^2=212,19$ ), *extinção* ( $\chi^2=197,98$ ) e outras, veiculando sentidos relacionados à atividade de verificação das alegações do autor, se as características exigidas pela lei estão presentes na narrativa probatória do trabalhador rural durante o procedimento nomeado como *inspeção judicial*, sendo então as alegações confrontadas com o arcabouço probatório – trazido pelo autor – e os requisitos normativos objetivamente considerados. Como se observa a seguir:

**Iniciados** os trabalhos, ouviu-se o depoimento da **autora** e inquiriu-se a testemunha, a parte **autora** autorizou que fosse fotografada com anexação das fotos aos autos para fins de **inspeção judicial** (art.440 e seguintes do CPC) (Processo n.0502457-49.2015.4.05.8308)

Defrontado com este quadro aspecto físico e **ausência** de prova material idônea o pedido merece ser rejeitado (...) a **ausência** injustificada da parte autora a qualquer das audiências é evento que conduz à **extinção** do **processo** sem resolução do mérito (Processo n.0502775-95.2016.4.05.8308)

Em **inspeção judicial constatei** que a parte **autora** apresenta **características** físicas típicas de um rurícola (art.35 da lei n.9.099/95) como se vê das fotografias adunadas (Processo n.0502457-49.2015.4.05.8308).

A classe *movimento verificador* veicula o sentido relativo a um fragmento da atividade jurisdicional de verificação, qual seja, o de confirmar a procedência das alegações presentes nos autos. Assim, a presente classe apresenta os sentidos que marcam o início do procedimento de checagem em que se opera uma lógica de busca, de verificação, das condições de possibilidade de reconhecimento do direito à aposentadoria rural.

### ***Classe 2 – Desfecho do movimento verificador***

Constituída por 273 UCEs, o que corresponde a 16,43% de todo o material analisado, agrupando-se em torno de palavras como *pagamento* ( $\chi^2=573,54$ ), *lei n.9.099/95* ( $\chi^2=459,45$ ), *expediente* ( $\chi^2=455,78$ ), *arquivar* ( $\chi^2=450,14$ ), *necessário* ( $\chi^2=447,41$ ), *honorário* ( $\chi^2=444,49$ ), *custa* ( $\chi^2=444,49$ ), *advocatício* ( $\chi^2=444,49$ ), *condenação* ( $\chi^2=437,4$ ), *logo* ( $\chi^2=388,48$ ), *publicar* ( $\chi^2=381,41$ ), *processual* ( $\chi^2=334,58$ ), entre outras. A classe é marcada pela ideia de desfecho, de encaminhando devido após o processo de verificação em conjunto com a ideia de pagamento dos valores relativos ao direito buscado, como se percebe nos fragmentos abaixo:

Concessão de aposentadoria rural à autora a partir do requerimento, vide gravação, com **pagamento** de atrasados no percentual de 70% [...] sem **condenação** no **pagamento** das **custas processuais** e dos **honorários advocatícios** (art. 55 da lei

n.9.099/95) sentença **publicada** em audiência ficando as partes **logo** intimadas [...] após a comprovação do cumprimento do acordado **arquivem-se** os autos. **Experientes necessários** (Processo n.0502775-95.2016.4.05.8308).

A classe agrupou-se em torno dos termos acima mencionados veiculando a ideia de encaminhando, isto é, os atos realizados como consequência da decisão, do direito reconhecido ou negado. Assim, como é possível observar na Figura 1, as classes 3 e 2 encontram-se interligadas, isto porque os sentidos nela contidos informam a ideia de procedimento de verificação daquilo que se pede, seu início e seu encerramento, noutros termos, ao passo que a classe 3 traz sentidos relativos ao ato de checar o que se alega, a classe 2 informa o encaminhado decorrente de tais procedimentos, encaminhando o processo para o momento seguinte: a decisão.

#### ***Classe 4 – condição normativa de resposta***

Composta por 205 UCEs, correspondente a 12,3% do *corpus*, agrupando-se em torno dos termos *requisito* ( $\chi^2=1127,93$ ), *especial* ( $\chi^2=823,0$ ), *aposentadoria* ( $\chi^2=739,16$ ), *segurado* ( $\chi^2=580,07$ ), *idade* ( $\chi^2=427,15$ ), *regra* ( $\chi^2=366,39$ ), *prejudicial* ( $\chi^2=366,39$ ), *adentrar* ( $\chi^2=366,39$ ), *desfavor* ( $\chi^2=364,96$ ), *regência* ( $\chi^2=358,84$ ), *legislação* ( $\chi^2=358,84$ ), *demonstração* ( $\chi^2=351,3$ ), *satisfazer* ( $\chi^2=341,24$ ), *INSS* ( $\chi^2=339,99$ ) e outros. O procedimento de verificação presente nas duas classes anteriores, precisa de requisitos que virão a ser utilizados como parâmetro de checagem. Sendo a identificação de tais requisitos, sua presença, a condição para atendimento ou não do que se pede. Deste modo, a classe 4, *condição normativa de resposta*, veicula o sentido de que a condição para a resposta é o atendimento de um conjunto de requisitos normativos.

A parte autora à época do requerimento administrativo **satisfazia** o **requisito etário**.  
(Processo n.0503433-22.2016.4.05.8308)

**Segurado especial** rurícola. **Requisitos não demonstração**. Improcedência do pedido (Processo n.0503480-93.2016.4.05.8308)

Propõe ação em **desfavor** do **INSS**, colimando a concessão de **aposentadoria** rural por **idade** (Processo n.0500398-54.2016.4.05.8308)

A **aposentadoria** rural do **segurado especial** rurícola de **regra é cabível** quando se configuram os três requisitos exigidos pela **legislação** de **regência** da matéria (Processo n.0502315-11.2016.4.05.8308).

Para que se obtenha o reconhecimento da condição de aposentado rural especial, faz-se necessário o preenchimento de requisitos, presentes na lei que rege a questão, devendo estes ser demonstrados pelo trabalhador requerente ao longo do processo e reconhecidos pelo julgador, numa dinâmica de verificação que resultaria a concessão ou não do benefício, ou seja, no reconhecimento ou rejeição do direito à condição de aposentado especial.

A necessidade de preenchimento de um conjunto de requisitos equivale a condição normativa de resposta, isto é, a condição para que alguma resposta do julgador seja proferida, sendo este o conteúdo da classe 4, que por sua vez encontra-se relacionada com as classes 3 e 2, uma vez que estas correspondem ao procedimento de verificação, seu início e desfecho.

### ***Classe 5 – verificação e objetividade***

Equivalente a 11,61% de todo o material analisado e constituída por 193 UCEs, é caracterizada por palavras como *benefício* ( $\chi^2=776,67$ ), *inciso* ( $\chi^2=749,82$ ), *respectivo* ( $\chi^2=712,3$ ), *descontínuo* ( $\chi^2=392,37$ ), *tabela* ( $\chi^2=384,29$ ), *homem* ( $\chi^2=384,29$ ), *mulher* ( $\chi^2=374,82$ ). A classe é marcada pela ideia do lugar onde se encontram os requisitos, os elementos constitutivos do status necessário ao reconhecimento do direito de acesso ao benefício. O conteúdo e processo de checagem se reporta a uma objetividade normativa, a vontade da lei, de modo que torna-se devida a concessão quando a realidade fática se amolda

aquilo que se encontra posto nos incisos da lei que rege a matéria. Os fragmentos normativos, os dados objetivos, determinam o direito ao reconhecimento de homens e mulheres à condição de trabalhador rural.

Efetivo exercício da atividade rural, ainda que de forma **descontínua**, no período imediatamente anterior ao requerimento do **benefício** pelo número de meses de contribuição correspondente ao da carência para obtenção do **benefício** consoante **tabelas** previstas nos **respectivos** dispositivos legais (...) para fins de concessão dos benefícios dispostos nos arts. 39, **inciso** I da lei n. 8.213/91, quais sejam: a idade de 60 anos se **homem** ou 55 se **mulher** (Processo n.0503433-22.2016.4.05.8308).

Quando observadas conjuntamente, as classes 5, 4, 3 e 2 trazem um sentido de procedimento técnico de verificação, isto se percebe quando os requisitos e condições (classe 4) passam por um processo de checagem (classes 3 e 2), sendo considerado o direito como válido quando as informações trazidas ao processo são compatíveis com o conteúdo específico da verificação (classe 5).

### ***Classe 1 – prova e reconhecimento***

Constituída por 453 UCEs, 27,2% do total analisado. Seu conteúdo agrupou-se em torno de palavras como *prova* ( $\chi^2=1099,82$ ), *início* ( $\chi^2=851,19$ ), *certidão* ( $\chi^2=654,18$ ), *casamento* ( $\chi^2=636,64$ ), *material* ( $\chi^2=613,13$ ), *razoável* ( $\chi^2=552,21$ ), *documento* ( $\chi^2=507,4$ ), *agricultor* ( $\chi^2=433,61$ ), *constar* ( $\chi^2=401,98$ ), *constituir* ( $\chi^2=401,66$ ), *trabalhador* ( $\chi^2=387,91$ ), *uniformização* ( $\chi^2=259,91$ ), entre outras que, quando aglutinadas informam a configuração do fenômeno jurídico nomeado nessas questões como início de prova material, quando superados os procedimentos identificados nas classes anteriores, segue-se para o reconhecimento ou não da presença da prova, que a seu turno, é condição para o deferimento do direito e *status* de aposentado especial rural. A classe, através de seus termos, contém a

ideia dos elementos que se apresentam especificamente como condição para decisão, isto é, para a constituição do *início de prova*, que juridicamente significa a existência das condições favoráveis à concessão do benefício da aposentadoria especial, sendo a configuração *do início razoável de prova material* – que por sua vez se constitui após os procedimentos presentes nas classes anteriores –, a condição para o reconhecimento da condição de aposentado rural especial.

A **certidão de casamento** ou outro **documento** idôneo que evidencie a condição de **trabalhador** rural do cônjuge, constitui **início razoável de prova material** da atividade rurícola (...) cito precedente da turma **nacional de uniformização** previdenciário. Reconhecimento de tempo de serviço prestado como **trabalhador** rural em regime de economia familiar. **Certidão de casamento** em que **consta** a profissão de **agricultor**, **certidão de nascimento** (Processo n.0502457-49.2015.4.05.8308).

Diferente das anteriores, a classe diz respeito ao sentido final de reconhecimento, de afirmação ou negação da presença do início de prova material que corresponde ao preenchimento de todos os requisitos e procedimentos necessários à concessão do benefício. Observe-se que para constituir o eixo 2 *reconhecimento da condição de trabalhador-aposentado rural*, a classe 1 (prova e reconhecimento) se relaciona com um subeixo, formado pelas classes 3 (movimento verificador), 2 (desfecho do movimento verificador), 4 (condição normativa resposta) e 5 (verificação e objetividade), que correspondem aos “aspectos constituintes da prova”, sendo todo o processo contido no eixo 2 correspondente aos sentidos de legitimação que recai sobre a decisão.

### **Análise de conteúdo das sentenças**

O segundo critério de análise utilizado foi a análise de conteúdo temático (AC), apresentando os resultados dispostos na *tabela 2* abaixo:

Tabela 2 – Sentidos dos elementos internos as demandas de aposentadoria especial rural

<i>categorias</i>	<i>f</i>	<i>%</i>
1 - Fundamento normativo	668	61,34
2- Elemento probatório apresentado	149	13,68
3 - Conteúdo decisório	125	11,48
4 - Requisitos formais	102	9,37
5 - Elemento probatório admissível (espécie de prova)	45	4,13
<b>TOTAL</b>	<b>1089</b>	<b>100</b>

Conforme dados apresentados na Tabela 2 é possível perceber os sentidos que emergiram a partir da análise do *corpus* composto pelos 86 processos selecionados que versavam sobre aposentadoria especial rural, de modo que cinco categorias foram agrupadas. A categoria, 1. *Fundamento normativo*, com 668 evocações (61,34%) diz respeito aos sentidos que se articulam para informar a base legal de todos os atos decisórios realizados nos processos, isto porque, juridicamente, todos os atos realizados no curso de um processo devem possuir um correspondente legal, uma previsão em normas jurídicas, em fragmentos legais. Tal característica distingue os saberes e práticas técnico-científicas no campo do direito dos demais, uma vez que os procedimentos jurídicos devem ater-se a previsões normativas.

A categoria 2. *Elemento probatório apresentado*, com 149 evocações (13,68%) agrupa ideias voltadas a exposição, conforme narrativa processual, das provas apresentadas pela parte autora em cada uma das ações previdenciárias, isto porque, a ela cabe a

comprovação dos requisitos exigidos para configuração do direito à condição de aposentado especial rural. Como se observa nos exemplos a seguir:

A parte autora autorizou que fosse fotografada, com anexação das fotos aos autos para fins de inspeção judicial (...) ouviu-se o depoimento da parte autora e inquiriu-se a testemunha (...) como se vê das fotos adunadas: sua pele não apresenta traços expressivos de exposição ao sol; suas mãos são extremamente lisas e não apresentam calos: as unhas são bem cuidadas (Processo n.0502459-19.2015.4.05.8308)

A categoria 3. *Conteúdo decisório* agrupou 125 evocações (11,48%). Nela os sentidos informam o encaminhamento dado pelo órgão julgador à demanda, a partir dos dados processuais identificados ao longo dos procedimentos jurídicos, quando configurada, ou não, a condição de trabalhador rural especial a partir do preenchimento dos requisitos normativos, operando-se então a decisão, concluindo-se pela procedência ou improcedência do pedido ou ainda, em alguns casos, informando a impossibilidade de finalizar o julgamento quando verificada a ausência de alguma condição legal essencial, isto é indispensável à continuidade do julgamento ou, finalmente, situações em que os processos são resolvidos por meio da realização de acordos entre as partes (trabalhadores rurais e INSS). Como é possível perceber abaixo:

Segue sentença. Ementa. Direito previdenciário. Aposentadoria rural por idade. Segurado especial. Rurícola. Requisitos. Não demonstração. Improcedência do pedido (...) a análise conjugada destes elementos (inspeção judicial, início de prova material e prova oral favorável) me convence da procedência do pedido. Do exposto, julgo procedente o pedido (...) cuida-se de ação mediante a qual se colima a concessão/restabelecimento de benefício. As partes chegaram a um acordo, que reputo válido. Nessa ordem de considerações, homologo o acordo celebrado (Processo n.0502457-49.2015.4.05.8308)

Destaque-se que, as categorias 2 e 3, Elemento probatório apresentado e Conteúdo decisório guardam relação entre si, em razão de seus sentidos estarem necessariamente condicionados. Isto é, o direcionamento da decisão pauta-se no preenchimento, ou não, dos requisitos legalmente admitidos, apresentados pela parte e apreciados pelo Magistrado.

A categoria 4. *Requisitos formais* apresentou 102 evocações, equivalente a 9,37% de todo o *corpus* analisado. Aqui os sentidos dão conta da exposição, na narrativa processual, dos requisitos exigidos em lei para a constituição da qualidade de segurado especial rurícola, existindo uma variedade de possibilidades a depender das condições concretas que perpassaram a experiência de trabalho rural alegada. Trata-se de uma lista de hipóteses abstratamente anunciada, dirigida a diversas possibilidades de atividades e circunstâncias que poderiam se adequar à condição de aposentado especial. Como se pode verificar:

A aposentadoria por idade do segurado especial - rurícola, de regra, é cabível quando se configuram os três requisitos exigidos pela legislação de regência da matéria (...), quais sejam: (a) idade de 60 (sessenta) anos, se homem, ou 55 (cinquenta e cinco) anos, se mulher. (b) efetivo exercício de atividade rural, ainda que de forma descontínua, no período imediatamente anterior ao requerimento do benefício, pelo número de meses de contribuição correspondente ao da carência para a obtenção do benefício, consoante tabelas previstas nos respectivos dispositivos legais. (c) atividade rural exercida em regime de economia familiar e de subsistência, admitindo-se apenas a título excepcional, em caráter eventual, a prestação de serviços de terceiros não componentes da unidade familiar. (...) nos termos do inciso xii do caput do art. 2º da lei n.º 9.985, de 18 de julho de 2000 (Processo n.0501183-16.2016.4.05.8308)

A última categoria 5. *Elemento probatório admissível*, (espécie de prova), com 45 evocações (4,13%), agrupa os sentidos relacionados à espécie de prova documental a ser

admitida ao longo do processo. Trata-se de frases, tecnicamente reiteradas em razão da natureza jurídica dos discursos, que informam características para validade dos documentos que se pretendem utilizar para constituição das provas.

Serão considerados como início razoável de prova material documentos públicos e particulares dotados de fé pública, desde que não contenham rasuras ou retificações recentes, nos quais conste expressamente a qualificação do segurado, de seu cônjuge, enquanto casado, ou companheiro, enquanto durar a união estável, ou de seu ascendente, enquanto dependente deste, como rurícola, lavrador ou agricultor, salvo a existência de prova em contrário (Processo n.0502429-47.2016.4.05.8308).

Mesmo possuindo sentidos próximos, é importante que se destaque a diferença entre as categorias *Elemento probatório admissível* (espécie de prova) e *Requisitos formais*. A primeira veicula sentidos sobre o meio de prova específico a ser apresentado pelo interessado, da ação, e a segunda, versa sobre os documentos concretos que podem ser trazidos à juízo para que seja reconhecido o preenchimento do requisito formal para condição de aposentado rural.

Apesar de aparentemente distintos os dados das duas análises, os respectivos conteúdos identificados apresentam uma simetria semântica, como se poderá observar a seguir, quando será apresentado o entrelaçamento dos resultados obtidos.

Na *Figura 1*, os sentidos sobre o trabalhador rural presente nas sentenças analisadas se organizaram em dois grandes eixos: 1.*Componentes da legitimidade decisória* e 2.*Reconhecimento da condição de trabalhador-aposentado rural*, para veicular uma ideia de verificação da possibilidade de atendimento do que se pede, o reconhecimento da condição de aposentado rural especial, um procedimento técnico-jurídico de checagem de dados à luz dos fragmentos legais que disciplinam a questão, de maneira que a classe 6 (eixo 1: componentes

da legitimação) estava diretamente relacionada a todas as demais, articuladas entre si no eixo 2 (reconhecimento da condição de trabalhador-aposentado rural).

Considerando as análises expostas na Figura 1 e Tabela 2 é possível identificar que ambas apontam para um agrupamento de sentidos específico: a ideia de um *saber reificado* que se materializa por meio de um procedimento tecnicista realizado a partir de parâmetros normativo-jurídicos. Categorias e classes, tanto isoladamente quanto quando combinadas, veiculam sentidos que remetem a atos encadeados que caracterizam as práticas jurídicas processuais aplicadas nos processos em que são verificados os fatos relacionados à condição de trabalhador rural com vistas à concessão ao reconhecimento ou negativa da condição de aposentado rural especial. Os sentidos/representações são, portanto, norteadores das práticas realizadas dentro dos processos e são suficientes para justificar uma estruturação lógica procedimental, manifesta em uma prática repetitiva, que se inicia, desenvolve-se e culmina com a decisão judicial sobre aquilo que se pede.

Ao se observar o conteúdo presente na categoria 1, Tabela 2 (*Fundamento normativo*) e na classe 6 do eixo 1, Figura 1 (*componentes da legitimação decisória*) é possível identificar que ambos informam um sentido de fundamento e legitimação para os processos de checagem e decisão que se seguem nas demais categorias e classes. A classe 6, configura isolamento, o eixo 1 que por sua vez está relacionada o eixo 2, no qual se encontram dispostas todas as demais classes observadas na análise observada na Figura 1, seu conteúdo se comunica com todas as outras classes.

Ao observar o conteúdo presente na categoria 1 *Fundamento normativo* como corresponde a 61,34% de toda a análise disposta na Figura 1 é possível identificar seu nível de relevância para compreensão da organização dos demais sentidos, um vez que ele se comunica com todas as demais categorias, dando lastro aos demais conjuntos de sentidos que informam diferentes procedimentos realizados no curso do processo. Quando combinados os

conteúdos da categoria 1 e classe 6, é possível identificar a ideia de necessidade de um embasamento justificador, de um fundamento legitimador pelo qual se inicia o processo de verificação e norteia as demais práticas processuais, os conteúdos das demais classes e categorias, isto porque é o grupo de sentido mais saliente, conforme Tabela 2 e primeiro disparador, de acordo com a Figura 1.

A correspondência de sentidos ainda pode ser verificada entre as demais classes e categorias, considerando as diferentes formas de organização dos dados em razão das diferentes análises. Assim, quando se observam os conteúdos presentes no eixo 2, da Figura 1 (*Reconhecimento da condição de trabalhador-aposentado rural*) em todas as suas classes e, as Categorias 2 (*Elemento probatório apresentado*), 3 (*Conteúdo decisório*), 4 (*Requisitos formais*) e 5 (*Elemento probatório admissível – espécie de prova*), todas na Tabela 2, é possível identificar que todas elas possuem em comum uma ideia de sequência de práticas, a serem adotadas para que o processo avance em direção a produção de uma decisão sobre aquilo que foi pedido. Ainda na Figura 1 se verifica que as classes 3 (*movimento verificador*), 2 (*desfecho do movimento verificador*), 4 (*condição normativa resposta*) e 5 (*verificação e objetividade*) se relacionam uma vez que carregam sentidos que orientam e justificam práticas de verificação e checagem, daquilo que se alega e aquilo que se apresenta enquanto prova, à luz das regras jurídicas que disciplinam a questão (da aposentadoria rural especial). Sendo possível identificar como correspondentes sentidos agrupados categorias 2 (*Elemento probatório apresentado*), 4 (*Requisitos formais*) e 5 (*Elemento probatório admissível-espécie de prova*), da Tabela 2.

## **Discussão**

O movimento processual de concessão do benefício da aposentadoria rural especial, a partir dos dados acima analisados, tem seus sentidos agrupados ao longo das classes e

categorias explicitadas na Figura 1 e Tabela 2, todos eles relacionados em alguma medida à ideia de objetividade e legitimidade extraída da força da lei, para a tomada de decisão judicial. Este sentido de objetividade imprime um *status* de justiça ao procedimento. Todavia, é possível discutir tais sentidos, bem como suas funções sociais, por meio da instrumentalização das categorias de modos gerais de operação ideológica de Thompson (2011).

A classe 6, Figura 1 (componentes da legitimidade decisória), bem como a categoria 1, Tabela 2 (fundamento normativo) são compostas a partir de termos que veiculam a ideia de fundamentação e legitimação do processo decisório em que se verifica a presença mais evidente dos modos gerais de operação ideológica *reificação* e *legitimação*, por meio das formas naturalização, racionalização e universalização. A primeira, identificada pela tomada da lei – e todo seu microcosmo – como um dado natural, esvaziado de uma intencionalidade social.

Por esse movimento, invisibiliza-se o processo legislativo anterior que lhe originou, as forças sócio-históricas nele implicadas, seus contextos, protagonistas e ausentes e os interesses, substituindo todo este arcabouço pelo dado normativo, dotado de uma pretensa neutralidade axiológica. Toda a prática hermenêutica decisória é imbuída da forma racionalização, isto porque há o contínuo apelo acrítico ao respeito ao conteúdo normativo, pela via da racionalidade inerente ao processo jurídico, constituindo em si mesmo como processo tradicional que, ao acumular-se na própria dinâmica jurídica, recebe nomenclaturas próprias, tais como: precedentes, jurisprudências, súmulas etc. Verifica-se ainda a presença da forma universalização, um dos meios pelos quais o modo *legitimação* se opera, que por sua vez implica na ideia de conexão de processo pontuais – neste caso em análise os decisórios – em contextos gerais, universais, sugerindo uma dinâmica automatizada capaz de legitimar o percurso elaborativo ao passo que neutraliza interesses. Desta forma, como

assinalam Santos e Almeida (2005), encontram-se ancorados estes discursos jurídicos decisórios – que reconhecem ou não, caso a caso, a condição e aposentado rural especial –, em um sistema de saberes jurídicos preexistentes, objetivamente considerado, suficiente para *atribuir sentido* não apenas ao procedimento de verificação-chechagem-decisão, isto é, a técnica de decisória, mas, propriamente, os sujeitos nele implicados, quando, ao seu termino, a partir de tais decisões passam a estar autorizados, ou não, a reconhecerem a si mesmos como titulares da condição de aposentados. Portanto, tais saberes *instrumentalizam* as relações sociais na medida em que as determinam, quando fixam modos específicos de compreender a posição dos indivíduos em suas interações, *enraizando* tais dinâmicas em um repertório simbólico já posto socialmente, neutralizado ideologicamente pelo Direito.

Nas classes 3 e 2, Figura 1 (movimento verificador: desfecho do movimento verificador), e seus equivalentes na categoria 4, tabela 2 (requisitos formais), dão conta do sentido de objetivação presente no processo de eleição e verificação dos requisitos para concessão do benefício. É marcante a ideia da vontade da lei como parâmetro norteador, como instrumento suficiente para balizar a conduta do julgador, neutralizando vontades e esvaziando subjetividades. Nisto, todo processo sócio-histórico anterior que decide sobre os contornos jurídicos que determinam a condição de aposentado rural especial (desde requisitos para concessão do benefício até valores a serem recebidos), é objetivado, convertendo-se em dados normativos inertes; a lei que rege a aposentadoria rural especial. Sendo este o conteúdo no qual se ancoram todos os sentidos orientadores da técnica verificadora, que a seu termino, ressignificam os sujeitos e suas relações sociais, concedendo-lhes ou não a condição de aposentado rural especial. Aqui verifica-se a utilização do *modus operandi* ideológico *reificação*, tanto por meio da naturalização – quando são esvaziados elementos históricos no processo de escolha dos requisitos – quanto por meio da passivização – quando, como aponta Thompson (2011), apagam os atores e a ação, de modo a representar processos como coisas,

acontecimentos são descritos na ausência de sujeitos, assim, os fenômenos subjetivos de decidir pela concessão ou de efetuar o pagamento, por exemplo, são substituídos pela ideia de ‘concessão’ e ‘pagamento’, como se fossem fenômenos autônomos e despersonalizados.

Quando analisadas a classe 4, Figura 1 (condição normativa resposta) e categoria 2, Tabela 2 (elemento probatório apresentado), verificam-se mais uma vez os modos *reificação-naturalização* e *legitimação-racionalização*, por meio do movimento de substituição da atuação subjetiva do interprete e aplicador da lei – que opera continuamente “escolhas prévias” à decisão –, pela vontade da própria lei, admitida como lugar objetivado de escolha prévia. Sendo tal dinâmica inserida no contexto de construção narrativa do processo. Nisto, a narrativa processual reifica o processo decisório na medida em que oculta as seleções probatórias, bem como os pesos atribuídos à provas trazidas aos autos (Wolkmer, 2003, p.173).

Nas classe 5, Figura 1 (verificação e objetividade) e categoria 5, Tabela 2 (elemento probatório admissível), no tocante aos modos de operação ideológica, equipara-se a classe 4, Figura 1 e categoria 2, Tabela 2, por instrumentalizar os mesmos modos, quais sejam: *reificação-naturalização* e *legitimação-racionalização*, quando a legitimidade do reconhecimento, posterior a fase de verificação, é anunciado como resultado de uma mera e neutra verificação de requisitos, presentes em outro objeto: a norma, sendo ocultado os processos de seleção subjetiva do interprete, bem como a historicidade dos requisitos.

A classe 1, Figura 1 (prova e reconhecimento) correspondente à terceira categoria, tabela 2 (conteúdo decisório) veicula os motivos que conduzem à decisão, de reconhecimento ou rejeição do direito. Mais especificamente percebe-se aqui o núcleo de sentidos que norteiam a decisão. Nesses grupos de sentidos evidenciam-se os modos de operação *dissimulação* pela forma eufemização. Isto porque nos elementos que integram as aludidas classe e categoria repousam o ponto central do aspecto decisório, o lugar em que se esgota a

técnica de verificação. Quando as provas apresentadas pelo autor da ação; o trabalhador rural, são significadas, ou não, pelo julgador como suficientes, razoáveis, para o reconhecimento da condição de aposentado rural, e conseqüente concessão do benefício. Esse grupo de sentidos marca o ponto alto da verificação, onde a discussão jurídica se encerra.

Segundo Thompson (2011) é pelo processo de eufemização que as relações de poder são resignificadas em suas valorações. Quando uma condutas de difícil (ou impossível) realização por determinados sujeitos é valorada como “razoável” por indivíduos outros, externos à sua implementação. Segundo Silva e Leitão (2013), isto é precisamente o que se observa nos processos de concessão de benefícios de aposentadoria especial, quando o contexto social dos trabalhadores rurais marcado por baixa escolaridade, pouco preparo para o convívio com questões burocráticas e documentais é negligenciado, configurando-se como um impedimento para o reconhecimento do direito à aposentadoria. Os elementos que constituem o “início razoável de prova material”, requeridos para concessão da aposentadoria especial, disciplinados no art. 57 da Lei n.8.213/91 são, como sugere Marques (2017), um elemento de grande dificuldade no percurso de reconhecimento do direito à aposentadoria. A despeito da realidade fática, por vezes, os requisitos formais, probatórios, configuram-se como obstáculo, sendo esta realidade imposta pela dinâmica processual eufemizada pela expressão “razoável”.

Kreter e Bacha (2006), ao avaliarem a equidade do sistema de concessão de aposentadorias, entre trabalhadores urbanos e rurais, também destacam que a comprovação dos requisitos é um dos aspectos de maior dificuldade enfrentado pelos requerentes, sendo mais acentuada a dificuldade entre aqueles oriundos do campo, em razão dos níveis distintos de escolaridade e despreparo e desconhecimento prévio para reunião e preservação de documentos que em um momento futuro de requisição do benefício lhes seriam essenciais. Neste mesmo sentido, Silva e Leitão (2013, p.11) pontuam que, com frequência, os elementos

probatórios documentais são privilegiados, enquanto outros – igualmente admitidos pela lei – , como a prova testemunhal, são pouco valorados e por vezes desconsiderados pelo julgador.

Finalmente, é possível identificar em todo o conjunto de classes e categorias, a presença de um senso comum de encadeamento lógico, de fases, momentos e atos processuais que se dirigem a constituição da narrativa de um processo que se apresenta como técnico, justo e imparcial. Nisto verifica-se a instrumentalização do modo geral de ideologização *legitimação*, através da via narrativização.

O Direito enquanto conjunto de regras postas pelo Estado possui uma função clara, a de produzir a resolução de conflitos sociais. Para tanto, opera a cientificização de seus saberes, em um processo tratado pela literatura específica como *dogmática jurídica*. Por meio dela, como discorre Warat (2002, p.41), acredita-se “produzir um conhecimento neutralizado ideologicamente (e) desvinculado de toda preocupação seja de ordem sociológica, econômica ou política”. De maneira que tal racionalidade, dogmática, serve ao enfraquecimento das tensões sociais, como dispõe Ferraz Junior (2003), ao passo em que é neutralizada a pressão exercida pelos problemas decorrentes de modo como o poder é socialmente distribuído, tornando conflitos concretos em questões abstratas, isto é, definidos como situações jurídicas e em termos juridicamente interpretáveis e decidíveis.

A perspectiva de manutenção da ordem, pelo enfraquecimento de tensões sociais, como sugere Ferraz Junior (2003) pode servir tanto para reforçar relações de dominação (quanto) para subvertê-las, para promover indivíduos e grupos poderosos ou para miná-los, como evidencia Thompson (2011). Sendo precisamente nesse intervalo ambíguo que se verifica o *caráter ideológico* do discurso jurídico. Isto porque, ao tornar abstrata as questões sociais, pela dinâmica de elaboração normativa, o direito não elimina as contradições em sociedade, tornando-as apenas não evidentes, conforme destaca Ferraz Junior (2003, p.309). Nisto, “tanto a hermenêutica jurídica quanto os diversos métodos de interpretação tornam-se

campo privilegiado dos discursos ideológicos que objetivam ocultar as dimensões reais da lei” (Wolkmer, 2003, p.173).

Segundo Warat (2002, p.42), a dogmática jurídica – em seu influxo de interpretação-aplicação – “adquire *status* de uma racionalidade ideológica através da qual se explicitam as duas funções básicas da ideológica: o *controle social* e a *reconstrução cognoscitiva*”. Assim é construído, como assevera o autor, um discurso aparentemente científico “mas que está prenhe de categorias pseudo-explicativas, que encobrem a cosmologia valorativa com a qual se pretende, no fundo, a reprodução da ordem social”. Assim, práticas jurídicas convertem-se em espaços para operacionalização dos modos de ideologização através do seu discurso próprio, reproduzindo, conforme anuncia Wolkmer (2003, p.156), “em cada época e em, cada lugar, fragmentos parcelados, montagens e representações míticas que revelam a retórica normativa e o senso comum legislativo de um modo de produção predominante”. De modo que os saberes jurídicos assumem assim a função representacional na medida em que se apresentam aos sujeitos como um sistema de referências específico, uma visão reificada e funcional do mundo, através da qual se balizam as compreensões dos papéis identitários e, a partir deles, definem-se e adaptam-se os lugares na realidade social. Por isso, a ideologia dominante, produto histórico e social de grupos sociais determinados, utiliza-se de instrumentos para manutenção dos arranjos sociais, dentre eles, o Estado e seus aparatos – como o judiciário – com vistas à produção de uma pressão que recai sobre o repertório simbólico socialmente partilhado (Jodelet, 2001).

O judiciário então, como instrumento de operação ideológica, ao decidir sobre quaisquer questões e, dentre elas às relativas à aposentadoria especial rural, serve aos processos de construções simbólicas e estas à manutenção (ou subversão) do repertório de sentidos partilhados, ao campo das representações sociais, que atravessam os atores,

delimitando espaços e possibilidades de existência, afetando assim, como bem pontua Jodelet (2001, p.35), as dinâmicas de manutenção das identidades sociais e equilíbrio sociocognitivo.

### **Referências bibliográficas**

- Antunes, R. (2000). *Os sentidos do trabalho: ensaios sobre a afirmação e a negação do trabalho*. São Paulo: Boitempo.
- Ferraz Junior, T. S. (2003). *Introdução ao estudo do direito: técnica, decisão, dominação*. São Paulo: Atlas.
- Fontoura, D. S., Doll, J., & Oliveira, S. (2015). O Desafio de Aposentar-se no Mundo Contemporâneo. *Educação & Realidade*, 40(1); 53-79.
- Jodelet, D. (2001). *As representações sociais*. tradução Lilian Ulup. Rio de Janeiro: EdUERJ.
- Kreter, A. C., & Bacha, C. J. C. (2006). Avaliação da equidade da Previdência no meio rural do Brasil. *Revista de Economia e Sociologia Rural*, 44 (3), 467-502.
- Marques, C. (2017). Os direitos previdenciários dos trabalhadores rurais e a dificuldade de comprovação documental. *Jusbrasil*. Recuperado de <https://carolinamarquesadv.jusbrasil.com.br/artigos/445395411/os-direitos-previdenciarios-dos-trabalhadores-rurais-e-a-dificuldade-de-comprovacao-documental>
- Marx, K. (2010). *Manuscritos Econômico-Filosóficos*. Tradução de Jesus Ranieri. São Paulo: Boitempo.
- Processo n.0503433-22.2016.4.05.8308. (2016, setembro). Tribunal Regional Federal (5ª região). recuperado de <https://creta.jfpe.jus.br/cretainternetpe/consulta/processo/pesquisar2.wsp>
- Processo n.0502882-42.2016.4.05.8308. (2016, julho). Tribunal Regional Federal (5ª região). recuperado de <https://creta.jfpe.jus.br/cretainternetpe/consulta/processo/pesquisar2.wsp>

Processo n.0502457-49.2015.4.05.8308. (2016, janeiro). Tribunal Regional Federal (5ª região). recuperado

de <https://creta.jfpe.jus.br/cretainternetpe/consulta/processo/pesquisar2.wsp>

Processo n.0502775-95.2016.4.05.8308. (2016, junho). Tribunal Regional Federal (5ª região).

recuperado de <https://creta.jfpe.jus.br/cretainternetpe/consulta/processo/pesquisar2.wsp>

Processo n.0503480-93.2016.4.05.8308. (2016, setembro). Tribunal Regional Federal (5ª região). recuperado

de <https://creta.jfpe.jus.br/cretainternetpe/consulta/processo/pesquisar2.wsp>

Processo n.0500398-54.2016.4.05.8308. (2016, fevereiro). Tribunal Regional Federal (5ª região). recuperado

de <https://creta.jfpe.jus.br/cretainternetpe/consulta/processo/pesquisar2.wsp>

Processo n.0502315-11.2016.4.05.8308. (2016, maio). Tribunal Regional Federal (5ª região).

recuperado de <https://creta.jfpe.jus.br/cretainternetpe/consulta/processo/pesquisar2.wsp>

Sá, C. P. (1978). *Psicologia do Controle Social*. Rio de Janeiro: Achiamé.

Santos, M. F. S. (1990). *Identidade e aposentadoria*. São Paulo: EPU.

Santos, M. F. S., & Almeida, L. M. (2005). *Diálogos com a teoria da representação social*. Recife: Ed. Universitária da UFPE.

Silva, V. L., & Leitão, M. R. F. A. (2013). Dificuldades para a garantia judicial da aposentadoria rural por idade para as pescadoras artesanais no sul do Brasil: o papel da mulher segundo o Tribunal Regional Federal da 4ª Região. *Seminário Internacional Fazendo Gênero 10 (Anais Eletrônicos)*, Florianópolis: ISSN 2179-510X. Recuperado de [http://www.fg2013.wwc2017.eventos.dype.com.br/resources/anais/20/1381426924\\_AR QUIVO\\_VeraLuciadaSilva\\_1\\_.pdf](http://www.fg2013.wwc2017.eventos.dype.com.br/resources/anais/20/1381426924_AR QUIVO_VeraLuciadaSilva_1_.pdf)

Thompson, J. B. (2011). *Ideologia e cultura moderna: teoria social crítica na era dos meios de comunicação de massa*. Petrópolis-RJ: Vozes.

Warat, L. A. (2002). *Introdução geral ao direito II: a epistemologia jurídica da modernidade*. Porto Alegre: Sergio Antonio Fabris Editor.

Wolkmer, A. C. (2003). *Ideologia, Estado e direito*. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais.

## Considerações Finais da Dissertação

Os sentidos, negativos e positivos, sobre o trabalho se alteraram a partir das dinâmicas que atravessaram os contextos sociais no ocidente ao longo dos séculos e, por meio deles, construiu-se um repertório simbólico sobre a saída do universo do trabalho: o estar aposentado. Signos que, também passam a ser objetos de diversas transformações em razão das tensões sociais que avançam no tempo e, como isso, determinam a continua elaboração identitária de homens e mulheres.

No Brasil, a primeira manifestação jurídica de reconhecimento ao direito de aposentar-se ocorre em 1821, por meio do Decreto de 1º de outubro que introduz a possibilidade para professores, seguida por outras normas esparsas que geram direitos à aposentadoria para diversos trabalhadores de distintas áreas de atuação nos espaços urbanos. Em 1923 é instituído o primeiro sistema previdenciário brasileiro, que veio ajustar todas as possibilidades de aposentadoria até então praticadas juridicamente, através do Decreto n. 4.682, conhecido como Lei Elói Chaves que veio uniformizar as possibilidades previdenciárias para trabalhadores (urbanos). Quase meio século depois desses eventos, em 1971, é promulgada a Lei Complementar n.11 que estabelece pela primeira vez a possibilidade de aposentadoria para trabalhadores do campo, até então negligenciados pela dinâmica previdenciária nacional. Porém, a aquisição do direito se deu em condições desiguais em relação aos trabalhadores urbanos (distintos requisitos e valores inferiores, por exemplo).

A própria demora em reconhecer o direito de trabalhadores rurais em gozar o mesmo *status*, isto é, ostentar o direito de identificar-se como aposentado, quando operado o marcador social da aposentadoria rural realizada pelos instrumentos estatais, reflete interesse específico em distinguir – pelos signos jurídicos – trabalhadores urbanos e rurais. De maneira que, serve o discurso jurídico para enublar a historicidade que estes interesses silentes e

dizeres reticentes carregam, atribuindo outros sentidos, aquietadores – como diria Ferraz Junior (2003), às dinâmicas sociais de elaboração e sedimentação destas realidades.

Neste intervalo, aquilo que os saberes são capazes de produzir ou aquilo que deixam de produzir e em que medida afetam a constituição da realidade social, como a pouco mencionado; o dito e o não dito presente nos interesses silentes e os dizeres reticentes, constituintes e norteadores de saberes, dizem respeito necessariamente a processos de silenciamento. E como silenciamento, considera-se aqui a perspectiva oferecida por Orlandi (2007) que compreende o fenômeno não como uma forma de calar, mas antes como um dizer capaz de suprimir tantos outros dizeres. Assim, para o autor, o silenciamento, enquanto processo, opera-se por meio de, minimamente, duas formas de silêncio, quais sejam: o *silencio fundante* e a *política do silêncio* (ou como aqui se utilizará *silencio político*).

Nisto, o silêncio, como instrumento retórico nos fenômenos de linguagem, é *fundante* quando se manifesta como processo de significação, apto à produção de sentidos constitutivos de uma dada realidade, a partir, entretanto, de todos os sentidos não ditos, de todo o campo que se é ocultado quando se opera a seleção explicitada pelo dito. Também é *político* na medida em que se evidenciam as razões pelas quais as seleções se dão. Isto porque todo sentido é produzido de um determinado lugar, a partir de uma posição que o sujeito ocupa e, ao dizer, ele estará, necessariamente, não dizendo outros sentidos, a saber, o “silencio recorta o dizer” (Orlandi, 2007, p.53) e, este recorte, não se opera sem uma carga de valorações, de razões, que norteiam seu aspecto fundante.

No tocante aos resultados desta pesquisa, percebeu-se que os dois estudos – o primeiro, a revisão de literatura sobre a produção psicológica nacional sobre aposentadoria e o segundo que se debruçou sobre sentenças dirigidas a reconhecer (ou não) a condição de aposentado rural especial –, ambos tratam de saberes institucionalizados, uma vez que possuem normas e eles se apresentam como verdades. Um possui uma verdade científica da

psicologia, isto é, os saberes psicológicos institucionalizando o que se sabe ou se pode saber sobre o trabalho e a aposentadoria e o segundo, o discurso jurídico sedimentado na prática decisória dos juízes: as sentenças. São duas modalidades de saberes, um científico-acadêmico e um técnico-científico, o primeiro, estritamente científico, produzido na pesquisa realizada pela academia e o segundo produzido na dinâmica de aplicação teórico-normativa das disposições jurídicas aos casos concretos que chegam ao judiciário. O primeiro vai sedimentar o que se entende por trabalho e aposentadoria, pelo viés da psicologia, no campo de produção de saberes reificados, cristalizados nas dinâmica de produção de conhecimento característicos à modalidade do saber científico-psicológico, enquanto o segundo vai normatizar as práticas jurídicas aplicadas à problemas concretos com vistas à manutenção do ordenamento social

Demorando-se um pouco mais sobre os resultados do estudo 2, foi possível verificar a operacionalização de *modos ideológicos* no discurso jurídico que versa sobre o reconhecimento do direito a condição de aposentado especial. Destaque-se que os dados não veiculam imediatamente algum conteúdo simbólico sobre esta classe social, isto é, não consta no material analisado uma representação dos operadores jurídicos sobre os sujeitos (trabalhadores do campo), evidenciado pelo aspecto tecnicista dos textos jurisdicionais.

Nota-se, no entanto, quando apreciados à luz de uma materialidade histórica, um conteúdo procedimental comum em todo o *corpus* do estudo 2, de maneira tal que, por meio dele, são veiculados *modos de operação ideológica*, mencionados acima, suficientes para manutenção de um repertório simbólico externo aos textos jurídicos que, com efeito, os atravessa e, através deles, sustentam relações de poder socialmente localizadas. Sentidos que, embora não estejam evidentes em razão do tecnicismo inerente a textualidade específica (jurídica), permanecem latentes e dão conta de uma ideia de segregação sócio-laboral, de

manutenção de um sistema de signos que preserva uma distância entre trabalhadores – e aposentados – urbanos e rurais: uma inevitável contradição.

Isto porque, embora se afirme expressamente, na dicção dos artigos 6º e 7º do Texto Constitucional de 1988 uma igualdade de direitos sociais de acesso à aposentadoria para trabalhadores urbanos e rurais, sobretudo no tocante à finalidade de operar-se socialmente a melhoria nas condições sociais da população e a equiparação de tratamento entre tais atores, a realidade social apresenta condição dispare, desigual e, a prática decisória, na contramão, reforça tal distanciamento histórico, a manutenção da contradição que se observa entre a norma constitucional (e infraconstitucional) e as distinções de tratamento que sustentam desigualdades sociais, suficientes para (re)produzir representações sobre quem é o trabalhador e aposentado do campo. Uma dinâmica que se verifica para além dos textos normativos (legislativos) e decisórios (jurisprudenciais), cujo conteúdo permanece imune ao pensamento e atuação críticos – dos aplicadores do direito – acerca das contradições e de sua possibilidade de atuação ou mesmo sua responsabilidade – dada sua inercia –, na (re)produção de tais contextos.

O jurista, por meio da perpetuação de práticas incapazes de produzir um equidade social (ao mesmo desinteressadas nisto) reproduz o movimento ideológico que projeta e sustenta todo um repertório simbólico que, a seu turno, contribui para a elaboração identitária dos grupos envolvidos nestas dinâmicas, quais sejam: os trabalhadores e aposentados rurais e todos os demais que com eles interagem. Este arcabouço de signos (re)produzido juridicamente retorna para a sociedade, mais especificamente, para todos os indivíduos não detentores dos saberes técnico-jurídico, em cada decisão proferida, em cada caso julgado conforme essa dinâmica de aplicação normativa, como um produto reificado, não como um processo continuamente em elaboração. Convertendo-se em conteúdos representacionais que significam relações e, propriamente, os papéis sociais, as identidades e as condutas

individuais e coletivas. Isto porque, como destacou Jodelet (2001), o Estado e seus instrumentos reguladores figuram como importantes produtores de representações e reprodutores ideológicos.

O enfrentamento, pelas ciências, de sentidos contraditórios na realidade social, a partir de perspectivas teóricas críticas, pode se configurar como um importante instrumento de alteração a disposição das estruturas sociais. Todavia, nem sempre os saberes reificados são manejados para estes fins, ocorrendo no lugar desses usos, uma instrumentalização do silêncio, cujo produto resulta na manutenção de ideologias como nos contextos que ora se discutem, de modo que a atuação científica é subvertida em processos de silenciamento. Neste sentido, o movimento ideológico de não enfrentamento das contradições jurídicas e sociais na dinâmica de reconhecimento da condição de aposentado rural especial, isto é, aquilo que se decide dizer a despeito de tudo que se decide ocultar sobre estas dinâmicas que atravessam simbolicamente aqueles trabalhadores não é, por certo, característica exclusiva do discurso jurídico.

Ele também é verificado no campo da Psicologia, com especial destaque à pesquisa científica, como observou-se nos resultados do estudo 1, quando se pôde verificar que a despeito de serem a Psicologia Social e do Desenvolvimento, os campos cujo interesse em pesquisa mostrou-se mais saliente, com respectivamente 41,9% e 37,8% do total de estudos analisados, inexistem estudos que se debrucem sobre a realidade do trabalhador e aposentado do campo, sendo a totalidade das pesquisas dedicada a compreensão dos fenômenos em contextos em que estejam inseridos trabalhadores e trabalhadoras urbanos. Verificou-se inclusive ser predominante o interesse em tratar a aposentadoria por meio de abordagens que priorizam o fenômeno em detrimento da experiência dos sujeitos implicados. Sendo, inexistentes as abordagens que se dediquem a compreensão do fenômeno a partir dos sentidos

apreendidos nas experiências dos próprios atores sociais do campo, restando estes invisibilizados naquilo que é dito pelos saberes em Psicologia.

O modo como esses saberes são constituídos, as seleções neles implícitas e como se encontram dispostos socialmente, reverberam *relações de poder* que permeiam as relações sociais não como coisa – que se pode possuir e valer-se dela ou não –, mas sim, como uma prática, isto porque o *poder*, segundo Foucault (2015a: 2015b), se apresenta como manifestação material de um complexo de relações interpessoais que se dirigem a constituição de interações impessoalizadas: instituições. Um *conjunto de forças*, exteriorizadas nas mais diversas matrizes.

Nisto, tanto os saberes científico-acadêmicos quanto os técnico-científicos, uma vez institucionalizados, operam como balizadores da realidade ao estabelecerem sentidos para as relações sociais e, por conseguinte, para o mundo vivenciado pelos sujeitos. Saberes que parametrizam as relações na medida em que alienam os indivíduos direta e indiretamente implicados nesses processos. Assim, os saberes institucionalizados sujeitam os atores sociais a um regime de verdade, de maneira que um complexo de representações e condutas é (re)produzido, circunscrevendo os indivíduos em um campo delimitado de possibilidade de constituição subjetiva (Carvalho, 2014). Deste modo, as possíveis constituições identitárias, são (de)marcadas por relações de poder, atravessadas por processos ideológicos que, nos contextos do trabalho e aposentadoria rurais, dirigem-se à produção do silêncio fundante, político e ideológico.

A despeito da polissemia existente para o termo *ideologia*, na atual discussão adotou-se uma perspectiva teórica que compreende o fenômeno como sistema de crenças, práticas simbólicas, manifestas por meio da linguagem para mobilização de sentidos dirigidos a ocultação, distorção ou naturalização de relações de poder na dinâmica social (Monteiro, 1995; Thompson, 2011). Nestes termos, verifica-se o *processo ideológico* na

medida em que *seleções* histórica e socialmente realizadas, para constituição de um dado arranjo da realidade social, recebem um tratamento linguístico no intuito de ocultar-lhes a condição de *processo*, forjando em seu lugar um *status* de *dado natural*. Atribui-se ao procedimento de elaboração da realidade um traço estático, comprometendo a capacidade de reflexão e produção de novas seleções pelos sujeitos implicados, isto, com vistas à manutenção dessas realidades sociais, geralmente relacionadas também à preservação de certos privilégios impregnados nestas relações de poder.

Precisamente nesse contexto de desvelamento dos processos ideológicos, acena Krüger (2013) para o fato de que o maior grau de eficiência na difusão de ideologias, isto é, a rigidez da qualidade acrítica que dada realidade social pode apresentar, encontra-se diretamente relacionada com a menor “capacidade analítica daqueles que se encontram expostos às mensagens assim veiculadas” (p.273), sendo, nesse contexto, o pensamento crítico uma habilidade necessária para enfrentamento desses conjuntos de crenças e, por conseguinte, compreensão da realidade na qual estão inseridos os atores sociais. No entanto, como também discutido por Lane (1989), a capacidade de percepção e compreensão das contradições presentes na dinâmica social na qual estão inseridos os indivíduos está intimamente relacionada com as discussões sobre consciência-alienação, a habilidade crítica de compreensão dos sentidos partilhados.

Os processos de silenciamento, de acordo com Orlandi (2007), dizem respeito às dinâmicas seletivas acerca do dito e não dito, que por sua vez se traduzem em processos de exclusão. Sawaia (2001), ao tratar o fenômeno da exclusão, oferece uma série de possíveis conceitos para sua compreensão e, dentre eles, considerando a temática do trabalho-aposentadoria rural, é possível destacar a *exclusão* como *apartação social*. A *exclusão-apartação social* é então identificada como processo pelo qual o outro – aquele que não opera as seleções em razão do silêncio fundante e político –, é significado como um ser a parte. Não

apenas desigual, um ser expulso não somente dos espaços de consumo, de acesso à bens e serviços, mas, com efeito, diferente aquele que fala, do sujeito que detém os dizeres. A exclusão como apartação social, conforme Sawaia (2001) dialoga então com as dinâmicas de silenciamento, como posto em Orlandi (2007), uma vez que designa processos de exclusão social nos quais opera-se violentos mecanismos de separação, viabilizados por modos de operação ideológicos, materializados nas práticas discursivas, que naturalizam as seleções do silêncio e que, como assinala Sawaia (2001), tendem a se manter e expandir a partir dos sentidos partilhados socialmente pelos grupos, produto do silenciamento, das seleções, por aqueles atores que detém as posições de poder relacionadas ao dizer e ao não dizer, quando se operam as construções seletivas e, todos os demais que, igualmente participam da (re)produção de tais conteúdos simbólicas, sem contudo ocuparem esses locais de poder. Importa, contudo destacar, que tais relações de poder, como sugere Foucault (2015a), desdobram-se em contextos de alienação, dada a progressão de abstração que a reprodução dos sentidos se opera, não sendo adequado abordar tais questões a partir de uma insuficiente dicotomia dominantes-dominados.

Considerando assim os fragmentos conceituais acima apresentados, é possível pontuar que os saberes identificados no presente estudo operam processos de silenciamento e exclusão, legitimados e naturalizados pelos modos de operação ideológica, na medida em que se dirigindo aos trabalhadores do campo, elaboram um repertório simbólico sobre eles. Isto se dá na medida em que um dos saberes cria e explica o que é *ser* trabalhador e, a partir deste papel; delimita *como* e *quem* pode ser considerado aposentado (rural). Enquanto o segundo, produz os saberes legitimadores desta condição. O primeiro (o saber científico-acadêmico da psicologia) está embasado em teorias e métodos cientificamente balizados para pesquisa, o segundo (o saber técnico-científico jurídico) se norteia pela técnica dogmática jurídica, que se

manifesta, segundo Warat (2002), pela dinâmica tecnicista de elaboração, sistematização e aplicação dos conceitos jurídicos aos problemas concretos levados aos Tribunais.

O universo reificado acadêmico é capaz de postular ou propiciar os contextos em que se postulam os contornos simbólicos daquilo que se entende por trabalho-aposentadoria, na medida em que os saberes técnico-científicos jurídicos participam da construção dessa realidade, aplicando estes saberes, reforçando tais contornos acerca do que é o trabalho e, sobretudo, aquilo que se admite como aposentadoria rural especial e quem pode performar este papel, isto porque, apenas a partir da marcação social que se opera por meio do Direito é que os indivíduos podem afirmar-se como detentores de tais facetas identitárias. Sendo as identidades dos trabalhadores do campo um objeto do dizer-não-dizer operado pelo saber técnico-científico jurídico, que reserva para si a posição de poder para dar a última palavra sobre a condição de aposentado rural especial, ou seja, o poder de *dizer o direito* (ou em termos jurídicos: a manifestação jurisdicional) sobre a aposentadoria é, hegemonicamente, um poder estatal manifesto pelo judiciário.

Os dois estudos tratam de modalidades de saberes institucionais, ambas prescritoras de práticas e (re)produtoras de representações que *significam* a realidade experimentada pelos atores sociais, tornando-a compreensível e articulável, possibilitando e *orientando* assim as práticas e a articulação dos sentidos, *estabelecendo* o todo o sistema referencial suficiente à justificar o complexo de comportamentos assumidos pelos sujeitos e assim *propiciar* os contextos necessários às elaborações identitárias. Saberes, marcados por seleções do dito-não-dito, oriundos de espaços hegemônicos, ocupados por grupos que ocupam posições de controle social; o discurso técnico-jurídico e o discurso da ciência psicológica. Os dois estudos se inserem em um eixo legitimador dos processos de silenciamento e exclusão, haja vista o *status* de verdade que repousa sobre o produto por eles entregues a sociedade. Assim, estes dois saberes, inicialmente distintos, dialogam entre si na medida em que se configuram

como hegemônicos, dirigidos à elaboração e manutenção do repertório simbólico que dá sustentação as relações sociais em que os processos de constituição identitária de trabalhadores e aposentados rurais se desdobram. Tais identidades, no entanto, por encontrarem sustentação nessas significações hegemônicas, escondem, como pontua Sawaia (2001), “negociações de sentidos, choques de interesses, processos de diferenciação e hierarquização das diferenças” (p.123), que circunscrevem os atores sociais em um campo específico e excludente de possibilidade. Por isso mesmo, tais identidades, assumem contornos políticos, na medida em que derivam de processos de inclusão-exclusão, quando sua construção ocorre pela negação de direitos e afirmação de privilégios, em processos ideológicos. São, portanto, precisas as palavras de Sawaia (2001) ao asseverar que o uso das referências identitárias para compreensão de questões sociais perpassadas por fenômenos de exclusão (e silenciamento) deve “buscar orientações para recriar, neste mundo diminuído, desenraizado e desumanizado pela tecnociência, novos espaços de representação democrática das necessidades humanas” (p.126), mesmo que, minimamente, pela evidenciação de tais processos numa tentativa de reivindicar voz para estes atores.

No tocante às limitações do presente estudo, é importante que se considere que, para sua realização, escolheu-se a investigação de saberes partilhados por grupos dominantes que, a seu turno, prezam pela manutenção do *status quo*, no qual estão inseridos e assim atravessam o outro: trabalhadores e aposentados por meio da (re)produção de repertórios simbólicos dirigidos à manutenção das estruturas sociais em dinâmicas alienadas e alienantes de reprodução acrítica de normas (juristas) e postulações e práticas científicas (psicólogos pesquisadores). Sendo estes os dados identificados.

## Referências bibliográficas

- Albornoz, S. (1988). *O que é trabalho*. São Paulo: Brasiliense.
- Amado, F. (2015). *Direito previdenciário*. Salvador: Juspodivm.
- Antunes, R. (2000). *Os sentidos do trabalho: ensaios sobre a afirmação e a negação do trabalho*. São Paulo: Boitempo.
- Apostolidis, T.. Representations sociales et triangulation: une application en psychologie sociale de la sante. *Psic.: Teor. e Pesq., Brasília*, v.22, n.2, p.211-226, Aug. 2006. Disponível em <[http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0102-37722006000200011&lng=en&nrm=iso](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-37722006000200011&lng=en&nrm=iso)>. Acesso em: Jun. 2016.
- Araújo, C. O. (2005). *Semiótica do Direito*. São Paulo: Quartier Latin.
- Arendt, H. (2007). *A condição humana*. Rio de Janeiro: Forense Universitária.
- Bardin, L. (1977). *Análise de conteúdo*. Lisboa: Edição 70.
- Barroso, L. R. (2015). *Curso de direito constitucional contemporâneo: os conceitos fundamentais e a construção do novo modelo*. 5.ed. São Paulo: Saraiva.
- Barroso, L. R. (2015). *Curso de Direito Constitucional contemporâneo: os conceitos fundamentais e a construção do novo modelo*. São Paulo: Saraiva.
- Berger, P.L., & Luckmann, T. (2014). *A construção social da realidade*. Petrópolis: Vozes.
- Bitencourt, B., Gallon, S., Batista, M., & Piccinini, V. (2011). Para além do tempo de emprego: o sentido do trabalho no processo de aposentadoria. *Revista de Ciências da Administração*, 13(31), 30-57.
- Bittar, E. C. B., & Almeida, G. A. (2015). *Curso de filosofia do Direito*. 11.ed. São Paulo: Atlas.
- Bonomo, M., Trindade, Z. A., Souza, L. & Coutinho, S. M. S. (2008). Representações sociais e identidade em grupos de mulheres ciganas e rurais. *Psicologia*, 22(1), 153-181.

- Borges, L. O. (1999). As concepções do trabalho: um estudo de análise de conteúdo de dois periódicos de circulação nacional. *Revista de Administração Contemporânea*, 3(3), 81-107.
- Bulos, U. L. (2014). *Curso de Direito Constitucional*. São Paulo: Saraiva.
- Camargo, B. V., & Justo, A. M. (2013). IRAMUTEQ: um software gratuito para análise de dados textuais. *Temas psicol.*, Ribeirão Preto, 21(2), 513-518.
- Camino, L., Torres, A. R. R., Lima, M. E. O., & Pereira, M. E. (2013). *Psicologia social: temas e teorias*. 2.ed. Brasília: Technopolitik.
- capitalismo. Rio de Janeiro: Record.
- Carlos, S. A., Jacques, M. G. C., Larratúa, S. V., & Herédia, O. C. (1999). Identidade, aposentadoria e terceira idade. *Estudos Interdisciplinares sobre o Envelhecimento*, (1), 77-89.
- Carvalho, A. F. (2014). Foucault e a crítica à institucionalização da Educação: implicações para as artes de governo. *Pro-Posições*. 25(2) 103-120.
- Castro, C. A. P., & Lazzari, J. B. (2004). *Manual de direito previdenciário*. São Paulo: LTr.
- Ciampa, A. C. (2004). Identidade. In: S. T. M. Lane; W. Codo (Orgs). *Psicologia Social: o homem em movimento*. (58-71). São Paulo: Brasiliense.
- Clovis de Faro (org) (1993). *Previdência social no Brasil: diagnósticos e sugestões de reforma*. Rio de Janeiro: Editora da Fundação Getulio Vargas. Recuperado de [https://bibliotecadigital.fgv.br/dspace/bitstream/handle/10438/13102/000060159\\_pes5.pdf](https://bibliotecadigital.fgv.br/dspace/bitstream/handle/10438/13102/000060159_pes5.pdf)
- Cockell, F. F. (2014). Idosos aposentados no mercado de trabalho informal: trajetórias ocupacionais na construção civil. *Psicologia & Sociedade*, 26(2), 461-471.

- Costa, M., Gouveia, C. A. V., & Agostinho, T. V. (2017). Carta aberta sobre a reforma da previdência (PEC 287/2016). *OAB Conselho Federal*. Recuperado de <http://s.oab.org.br/arquivos/2017/02/carta-aberta-contr-a-pec-287-2016-2.pdf>
- Coutinho, M. C. (2009). Sentidos do trabalho contemporâneo: as trajetórias identitárias como estratégia de investigação. *Cadernos de Psicologia Social do Trabalho*, 12(2), 189-202.
- Delgado, G. C., & Cardoso Jr., J. C. (2004) O idoso e a previdência rural no Brasil: a experiência recente da universalização. In A. A. Camarano (Org.). *Os Novos Idosos Brasileiros: Muito Além dos 60?*. Rio de Janeiro, RJ: Ipea. Recuperado de [http://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/livros/Arq\\_29\\_Livro\\_Completo.pdf](http://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/livros/Arq_29_Livro_Completo.pdf)
- Deschamps, J. C., & Moliner, P. (2014). *A identidade em psicologia social: dos processos identitários às representações sociais*. Tradução de Lúcia M. Endlich Orth. Petrópolis, RJ: Vozes.
- Diniz, M. H. (2010). *Compendio de introdução à ciência do direito: introdução à teoria geral do direito, à filosofia do direito, à sociologia jurídica*. 21.ed. São Paulo: Saraiva.
- Felix, Y. T. M., & Catão, M. F. F. M. (2013). Envelhecimento e aposentadoria por policiais rodoviários. *Psicologia & Sociedade*, 25(2), 420-429.
- Ferraz Junior, T. S. (2003). *Introdução ao estudo do direito: técnica, decisão, dominação*. São Paulo: Atlas.
- Ferraz Junior, T. S. (2015). *Função social da dogmática jurídica*. 2.ed. São Paulo: Atlas.
- Ferraz, D. L. S., Biasotto, L. D., & Tonon, L. (2008). A Centralidade do Trabalho no Processo de Construção da Identidade: Um Estudo com Membros do Movimento dos Trabalhadores Desempregados. In: *Anpad*. Recuperado de [http://www.anpad.org.br/diversos/trabalhos/EnEO/eneo\\_2008/2008\\_ENEO471.pdf](http://www.anpad.org.br/diversos/trabalhos/EnEO/eneo_2008/2008_ENEO471.pdf)
- Fontoura, D. S., Doll, J., & Oliveira, S. (2015). O Desafio de Aposentar-se no Mundo Contemporâneo. *Educação & Realidade*. 40(1); 53-79.

- Foucault, M. (1987). *Vigiar e punir: nascimento da prisão*. Petrópolis: Vozes.
- Foucault, M. (1999). *Em defesa da Sociedade*. São Paulo: Martins Fontes.
- Foucault, M. (2015a). *História da sexualidade: a vontade de saber*. São Paulo: Paz & Terra.
- Foucault, M. (2015b). *Microfísica do poder*. Rio de Janeiro: Paz e Terra.
- Foucault, M. (2015). *História da sexualidade: a vontade de saber*. São Paulo: Paz & Terra.
- Greimas, A. J. (1976). *Semiótica e ciências sociais*. São Paulo: Cultrix.
- Häberle, P. (1997). *Hermenêutica Constitucional: a sociedade aberta dos intérpretes da constituição, contribuição para a interpretação pluralista e procedimental da constituição*. Tradução de Gilmar Ferreira Mendes. Porto Alegre: Sergio Antonio Fabris Editor.
- Hackman, J. R., & Oldham, G. R. (1976). Motivation through the design of work: test of a theory. *Organizational Behavior and Human Performance*, 16, 250-279. Recuperado de [http://www.orbee.org/images/5cc-resource-files/1319789168\\_Hackman%20%26%20Oldham%20\(1976\).pdf](http://www.orbee.org/images/5cc-resource-files/1319789168_Hackman%20%26%20Oldham%20(1976).pdf).
- Jodelet, D. (2001). *As representações sociais*. Rio de Janeiro: EdUERJ.
- Julião, L. G. (2017). De reforma em reforma, rombo na Previdência Social não para de crescer. *Acervo o Globo*. Recuperado de <http://acervo.oglobo.globo.com/em-destaque/de-reforma-em-reforma-rombo-na-previdencia-social-nao-para-de-crescer-20408341>
- Kertzman, I. M. (2006). *Curso prático de direito previdenciário*. Salvador: JusPodivm.
- Kreter, A. C. M. (2004). *Avaliação da eficácia e da equidade das aposentadorias no meio rural*. Dissertação de Mestrado. Escola Superior de Agricultura Luiz de Queiroz, Universidade de São Paulo. Piracicaba, SP, Brasil.

- Krüger, H. Ideologias, sistemas de crenças e atitudes. (2013). In: L. C., A. R. R. T., M. E. O. L., & M. E. P. (Orgs). *Psicologia social: temas e teorias*. (p.263-308). Brasília-DF: Technopolitik.
- Lane, S. T. M. (2004). Consciência/alienação: a ideologia no nível individual. In: S. T. M. Lane; W. Codo (Orgs). *Psicologia Social: o homem em movimento*. (p.40-47). São Paulo: Brasiliense.
- Lane, S.T.M. (1989). Consciência / alienação: a ideologia no nível individual. In: S. T. M. L., W. C. *Psicologia social: o homem em movimento*. São Paulo: Editora Brasiliense.
- Lessa, S., & Tonet, I. (2010). *Introdução à filosofia de Marx*. São Paulo: Expressão Popular.
- Lodi, R. (2017). PEC 287: reforma ou implosão da Previdência Social?. *CartaCapital*. Recuperado de <http://justificando.cartacapital.com.br/2017/03/09/pec-287-reforma-ou-implosao-da-previdencia-social/>
- Lukács, G. (1981) A ontologia de Marx: questões metodológicas preliminares. In: F., Florestan (Org.). *Grandes Cientistas Sociais*. São Paulo: Editora Ática.
- Macedo, L. (2017). Contag: proposta para aposentadoria rural pode tirar mais de 80% dos segurados do RGPS. In: *Câmara dos Deputados*. Recuperado de <http://www2.camara.leg.br/camaranoticias/noticias/TRABALHO-E-PREVIDENCIA/526733-CONTAG-PROPOSTA-PARA-APOSENTADORIA-RURAL-PODE-TIRAR-MAIS-DE-80-DOS-SEGURADOS-DO-RGPS.html>
- Marx, K. (2010). *Manuscritos Econômico-Filosóficos*. Tradução de Jesus Ranieri. São Paulo: Boitempo.
- Marx, K., & Engels, F. (2007). *A Ideologia Alemã*. São Paulo: Martins Fontes.
- Mészáros, I. (2006). *A teoria da alienação em Marx*. São Paulo:Boitempo.
- Mészáros, I. (2011). *Para além do capital: rumo a uma teoria da transição*. São Paulo: Boitempo.

- Monteiro, M. (1995). Estratégias discursivas ideológicas. In: S. T. M. L.. B. B. S. (Orgs). *Novas veredas da psicologia social*. São Paulo: Brasiliense EDUC.
- Nuzzi, V. (2017). Dieese: PEC da Previdência é maior desafio desde a Constituinte. *Rede Brasil Atual*. Recuperado de <http://www.redebrasilatual.com.br/trabalho/2017/02/dieese-pec-da-previdencia-e-maior-desafio-desde-a-constituente>
- Oliveira, E. (2017). Reforma da Previdência Trabalhadores Rurais atualização (PEC 287/2016). Recuperado de <http://direitonarede.com/reforma-da-previdencia-trabalhadores-rurais-pec-2872016/>
- Orlandi, E. P. (2007). *As formas do silêncio: no movimento dos sentidos*. Campinas, SP: Editora da Unicamp.
- Ornellas, T. C. F., & Monteiro, M. I. (2006). Aspectos históricos, culturais e sociais do trabalho. *Revista Brasileira de Enfermagem*, 59(4), 552-555.
- Pelegriño Filho, A. (2006). Direito do trabalho rural. In: W. N. Martinez (Org.). *Temas atuais de Direito do Trabalho e Direito Previdenciário Rural*. São Paulo: LTr.
- Petrovic, G. (2001). Práxis. In: T. Bottomore. *Dicionário do Pensamento Marxista*. Rio de Janeiro: Zahar.
- Ramos, C. (2010). A construção do sindicalismo rural brasileiro. *Anais do VI Simpósio Nacional Estado e Poder: Cultura*. Universidade Federal de Sergipe. Recuperado de <http://www.historia.uff.br/estadoepoder/6snepc/GT1/GT1-CAROLINA.pdf>
- Ribeiro, C. V. S., Léda, D. B. (2004). O significado do trabalho em tempos de reestruturação produtiva. *Estudos e Pesquisas em Psicologia*, 4(2), 76-83.
- Rodrigues, A., Assmar, E. M. L., & Jablonski B. (2015). *Psicologia Social*. 32.ed. Petrópolis: Vozes.
- Sá, C. P. (1996). *Núcleo central das representações sociais*. Petrópolis: Vozes.

- Sá, C. P. (1998). *A construção do objeto de pesquisa em representações sociais*. Rio de Janeiro: EdUERJ.
- Santos, B. S. (2011). *Para um novo senso comum: a ciência, o direito e a política na transição paradigmática*. São Paulo: Cortez.
- Santos, B. S. (2014). *O direito dos oprimidos: sociologia crítica do direito*. São Paulo: Cortez.
- Santos, M. F. (2012). *Direito previdenciário esquematizado*. São Paulo: Saraiva.
- Santos, M. F. S. & Almeida, L. M. *Diálogos com a teoria da representação social*. Ed. Universitária da UFPE, 2005.
- Santos, M. F. S. (1990). *Identidade e aposentadoria*. São Paulo: EPU.
- Sawaia, B. (2001). *As artimanhas da exclusão: análise psicossocial e ética da desigualdade social*. Petrópolis, RJ: Vozes.
- Sennett, R. (2009). A corrosão do caráter: as consequências pessoais do trabalho no novo
- Soares, G. L. B. (2009). A aposentadoria rural. *Ieprev: Instituto de Estudos previdenciários*. Recuperado de <http://www.ieprev.com.br/conteudo/id/13897/t/a-aposentadoria-rural>
- Sobreira, V. (2017). Reforma da Previdência pode ser o fim da aposentadoria rural, afirmam agricultores. *Brasil de fato*. Recuperado de <https://www.brasildefato.com.br/2017/02/20/reforma-da-previdencia-pode-ser-o-fim-da-aposentadoria-rural-afirmam-agricultores/>
- Souza, S. E. (2007). *Os “socorros públicos” no império do Brasil 1822 a 1834*. Dissertação de Mestrado. Universidade Estadual. Assis, SP, Brasil. Recuperado de [http://repositorio.unesp.br/bitstream/handle/11449/93420/souza\\_se\\_me\\_assis.pdf?sequence=1&isAllowed=y](http://repositorio.unesp.br/bitstream/handle/11449/93420/souza_se_me_assis.pdf?sequence=1&isAllowed=y)
- Spink, M. J. P. (1999). *Práticas discursivas e produção de sentidos no cotidiano: aproximações teóricas e metodológicas*. São Paulo: Cortez.

- Streck, L. L. (2014). *Compreender o direito: desvelando as obviedades do discurso jurídico*. Editora Revista dos Tribunais.
- Tajfel, H. (1983). *Grupos humanos e categorias sociais, estudos em psicologia social: segundo volume*. Lisboa: Livros Horizonte.
- Távora, F. L., Taglialegna, G. H. F., Formiga, H. M. S., & Peixoto, M. (2011). Notas sobre proposta de consolidação das leis de defesa agropecuária. textos para discussão 98. *Núcleo de Estudos e Pesquisas do Senado Federal*. Recuperado de <https://www12.senado.leg.br/publicacoes/estudos-legislativos/tipos-de-estudos/textos-para-discussao/td-98-notas-sobre-proposta-de-consolidacao-das-leis-de-defesa-agropecuaria>
- Thompson, J. B. (2011). *Ideologia e cultura moderna: teoria social crítica na era dos meios de comunicação de massa*. Petrópolis-RJ: Vozes.
- Torres, T. L., Camargo, B. V., Boulsfield, A. B., & Silva, A. O. (2015). Representações sociais e crenças normativas sobre envelhecimento. *Ciência & Saúde Coletiva*, 20(12), 3621-3630.
- Vaccaro, S. B. (2015). Karl Marx e Hannah Arendt: uma confrontação sobre a noção de trabalho. *Sociologias*, 17(40), 358-378.
- Warat, L. A. (2002). *Introdução geral ao direito II: a epistemologia jurídica da modernidade*. Porto Alegre: Sergio Antonio Fabris Editor.
- Warat, L. A. (2004). *Epistemologia e ensino do direito: o sonho acabou*. Florianópolis: Fundação Boiteux.
- Warat, L. A. (2010). *A rua grita Dionísio! direitos humanos da alteridade surrealismo e cartografia*. V.A. Assis, J.C. Marcellino Jr., & A.M. Rosa (Orgs).. Rio de Janeiro: Editora Lumen Juris.

Weber, M. (2004). *A ética protestante e o espírito do capitalismo*. São Paulo: Companhia das Letras.